

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE GOIANIRA

Protocolo: 428622-83.2012.809.0064 (201204286226)

Natureza: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Requerente: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A – EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL

Requerido:



201204286226

Cumprimento das determinações da r. decisão de fl.
3365-3369 e outras providências

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, Administrador Judicial nomeado nos autos da ação de Recuperação Judicial em epígrafe, para cumprimento da r. decisão de fl. 3365-3369, respeitosamente vem relatar e requerer o que segue.

Na r. decisão de fl. 3365-3369, V. Ex.^a determinou que este *expert* se manifestasse sobre o seguinte:

1. Cessão de crédito promovida pelo credor BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A em favor da EMPRESA VENDOR CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI-ME (fl. 3328-3332);
2. Apresentação do novo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial no prazo de 30 dias;
3. Apresentação dos relatórios mensais de atividades do período de junho a dezembro/2014, no prazo de 30 dias;
4. Requerer o que for de direito com relação à Recuperação Judicial.

1) Cessão de crédito – BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A para VENDOR CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI-ME (fl. 3328-3332)

O credor BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A apresentou nos autos, às fl. 3328-3332, um termo de cessão de crédito, no qual consta que cedeu seu crédito sujeito à Recuperação Judicial para a empresa VENDOR CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI – ME, bem como solicitou as devidas alterações na relação de credores da recuperanda.

Pois bem.

O documento de fl. 3329-3332 se trata de um Instrumento de Cessão Parcial de Crédito, devidamente assinado por ambas as partes, no qual consta que VENDOR CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI-ME adquiriu os créditos que BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A detém junto a Recuperação Judicial de INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A, ora recuperanda, os quais estão devidamente relacionados no quadro de credores no valor de R\$ 42.915,46 (quarenta e dois mil, novecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), na classe quirografária.

Desta feita, estando cumpridas as formalidades técnicas necessárias do Instrumento Parcial de Cessão de Crédito, este *expert* não vislumbra nenhum empecilho para que seja alterado o nome titular do crédito acima citado de BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A para VENDOR CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI – ME, no quadro de credores da recuperanda, o que ao final dessa cota será requerido.

2) Apresentação do novo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial no prazo de 30 dias

Na r. decisão de fl. 3365-3369, constou a determinação para que este Administrador Judicial apresentasse nos autos, no prazo de 30 dias, o novo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

Contudo, **data máxima venia**, conforme preceitua o art. 53 da Lei 11.101/2005, não é o Administrador Judicial que elabora ou apresenta o Plano de Recuperação Judicial, e sim a recuperanda e sua equipe de consultores.

Desse modo, cabe à recuperanda apresentar nos autos, no prazo assinalado por V. Ex.^a – 30 dias, o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial. E tão logo o Aditivo seja recebido nos autos, este *expert* elaborará e publicará o Edital comunicando a todos os credores da apresentação do Plano, bem como disponibilizará o Plano no site da Administração Judicial para que os credores tomem conhecimento das propostas nele contidas.

3516

3) Apresentação dos relatórios mensais de atividades do período de junho a dezembro/2014, no prazo de 30 dias

Quanto à apresentação dos relatórios mensais de atividades, este *expert* protocolou na data de 12/12/2014 (fl. 3482-3485), uma cota informando sobre a impossibilidade de apresentação do relatório mensal de atividades da devedora no período de junho a dezembro/2014, naquela ocasião, em razão da recuperanda haver contratado uma nova equipe de contadores com o fim de sanar o atraso no fechamento e entrega dos demonstrativos, e estes encontraram inconsistências nos lançamentos contábeis do período de janeiro a maio de 2014, fato que dificultou o fechamento dos demonstrativos.

Para que este *expert* elabore os relatórios de atividades, é preciso que a recuperanda entregue os demonstrativos financeiros e contábeis já relacionados por este *Subscritor*, vez que estes são os elementos para elaboração dos relatórios. No entanto, somente na data de 9/1/2015, a recuperanda conseguiu apresentar os demonstrativos do período de **junho a outubro/2014**. Os demonstrativos já estão sendo examinados por este *expert*, e o relatório de atividades do período de junho a outubro/2014 será protocolado nos autos nos próximos 15 dias a partir desta data (dentro do prazo dos 30 dias assinalados por V. Ex.^a).

Quanto ao período de novembro e dezembro/2014, este *subscritor* já requereu à recuperanda que apresente os demonstrativos do período, mas até o presente este fato ainda não ocorreu.



4) Requerer o que for de direito quanto ao processo

4.1. **Retificação do valor do crédito de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

O credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL apresentou nos autos, às fl. 3306-3310, um Termo de Quitação do contrato de empréstimo de nº 25.2525.0000001-64 (o crédito originado deste contrato está inscrito no quadro de credores), tendo em vista a realização da garantia de alienação fiduciária de imóvel no valor de R\$ 3.837.324,93, o qual se deu por meio de leilão público.

Desse modo, o crédito de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, que era de R\$ 4.943.175,93, após a realização da garantia no valor de R\$ 3.837.324,93, ficou reduzido para o valor de **R\$ 1.105.851,00, na classe quirografária.**

Pois bem.

Tendo em vista a legalidade do Termo de Quitação de fl. 3306-3310, este administrador judicial informa que está no aguardo da determinação de V. Ex.^a para a retificação do crédito de CAIXA ECONOMICA FEDERAL para o valor de R\$ 1.105.851,00, na classe quirografária, para que seja feita a devida alteração no quadro de credores, fato que será requerido ao final desta cota.

4.2. **Certidão de Habilitação de Crédito em favor de União Federal (fl. 3402-3408 e 3411-3436)**

Às fl. 3402-3408, a 2ª Vara do Trabalho de Betim/MG solicitou a habilitação do crédito em favor de União Federal, no valor de R\$ 1.529,80 (parte do reclamante + parte da reclamada), provenientes da ação trabalhista nº 0001402-46.2011.503.0027, ajuizada pelo reclamante

~~3778~~
3518

EDIGARD JOSÉ MARTINS, ora credor, em face da recuperanda. **Estas verbas se tratam de verbas previdenciárias e não de verbas salariais, razão pela qual não estão sujeitas ao concurso de credores e não devem ser inscritas no quadro de credores da Recuperação Judicial (art. 187 do CTN).**

Salienta-se que o crédito de EDIGARD JOSÉ MARTINS já está habilitado na Recuperação Judicial, no importe de R\$ 7.276,30, na classe trabalhista. Este foi o valor determinado pela Justiça do Trabalho na ação trabalhista em epígrafe.

Na fl.3411-3436 foi solicitada a habilitação do crédito em favor de União Federal, no valor de R\$ 1.243,07 (custas processuais + contribuições previdenciárias), provenientes da ação trabalhista nº 0002390-30.2012.503.0028, ajuizada pelo reclamante PAULO CESAR GARAJAU, ora credor, em face da recuperanda. **Estas verbas se tratam de verbas previdenciárias e não de verbas salariais, razão pela qual não estão sujeitas ao concurso de credores e não devem ser inscritas no quadro de credores da Recuperação Judicial (art. 187 do CTN).**

Salienta-se que o crédito líquido de PAULO CESAR GARAJAU já está determinado pela Justiça do Trabalho na fl. 3420, no importe de R\$ 17.554,46. Este é o valor que deverá ser inscrito no quadro de credores, na classe trabalhista, vez que esta é a verba de natureza salarial.

4.3. Habilitações de Créditos Retardatários e Impugnação de Crédito

Existem até o presente momento 31(trinta e um) processos apensos de naturezas de habilitação de crédito retardatário e de impugnação de





35/19

crédito. Estes processos ainda não foram julgados por V. Ex.^a, razão pela qual ainda não houve a consolidação do Quadro Geral de Credores, que deverá ser publicado em edital após o julgamento de todas as impugnações, tudo conforme art. 18 da Lei em comento.

Os 31 (trinta e um) processos em apenso e que estão no aguardo da apreciação de V. Ex.^a são os seguintes:

PROCESSOS APENSOS - INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS			
Nº PROCESSO	TIPO	AUTOR	REQUERIDO
201303019595	HAB. CREDITO EM FALENCIA	OI MOVEL S/A	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS
201302140439	HAB. CREDITO RETARDATARIO	OT VITOY E OUTROS	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS
201302273803	HABILITAÇÃO INCIDENTAL	ARISTIDES DIAS FERNANDES	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS
201302390290	IMPUGNAÇÃO DE CREDITO	ABEDA	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS
201302390478	IMPUGNAÇÃO DE CREDITO	BANCO DAYCOVAL S/A	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS
201302391091	IMPUGNAÇÃO DE CREDITO	BANCO BRADESCO S/A	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS
201302391610	IMPUGNAÇÃO DE CREDITO	BRASMOM INDUSTRIA METALURGICA LTDA	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS
201302692229	IMPUGNAÇÃO DE CREDITO	PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS
201302692660	HABILITAÇÃO INCIDENTAL	COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA COELCE	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS
201302694094	HABILITAÇÃO INCIDENTAL	CREDITORIOS MULTISSETORIAL SILVERADO MAXIMUM	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS
201302694507	HABILITAÇÃO INCIDENTAL	CELG DISTRIBUICAO S/A CELG D	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS
201302694884	IMPUGNAÇÃO DE CREDITO	CELG DISTRIBUICAO S/A CELG D	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS
201302697972	IMPUGNAÇÃO DE CREDITO	BANCO BMG S/A	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS
201302699355	IMPUGNAÇÃO DE CREDITO	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S.A. EMBRATEL
201302703220	IMPUGNAÇÃO DE CREDITO	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS	BECAP COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA
201302707226	HABILITAÇÃO INCIDENTAL	PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS
201302707587	IMPUGNAÇÃO DE CREDITO	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
201302707714	IMPUGNAÇÃO DE CREDITO	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS	BANCO SAFRA S/A E OUTROS
201302707757	IMPUGNAÇÃO DE CREDITO	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS	BANCO DO BRASIL S/A
201302707803	IMPUGNAÇÃO DE CREDITO	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS	BANCO TRICURY S/A
201302708664	IMPUGNAÇÃO DE CREDITO	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS	CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
201302708753	IMPUGNAÇÃO DE CREDITO	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS	EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRACAO DE CONVENIOS HOM LTDA
201302709113	IMPUGNAÇÃO DE CREDITO	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS	BANCO SANTANDER S/A E OUTROS
201302709709	IMPUGNAÇÃO DE CREDITO	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS	SCARPS ADESIVOS PLOTTADOS LTDA
201302709784	IMPUGNAÇÃO DE CREDITO	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS	ITAU SEGUROS DE AUTOS E RESIDENCIA S/A
201302709903	IMPUGNAÇÃO DE CREDITO	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS	PEDREIRA IZAIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
201302710499	IMPUGNAÇÃO DE CREDITO	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS	MEGATRUCKS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
201302710596	IMPUGNAÇÃO DE CREDITO	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS	JL CHAVES TRANSPORTE LTDA
201302710707	IMPUGNAÇÃO DE CREDITO	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS	ENI SHIRLEY KAMEI
201302711240	HABILITAÇÃO INCIDENTAL	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS IBAMA	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS
201303019641	HAB. CREDITO RETARDATARIO	OI S/A	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS

Ao fim desta cota este subscritor fará o requerimento para que V. Ex.^a se digne apreciar todos os processos relacionados no quadro anterior.



**4.4. Pedido de habilitação de crédito e liberação de valores –
Credor Reginaldo Lacerda da Silva (fl. 3490-3493)**

O credor REGINALDO LACERDA DA SILVA, por meio de seu patrono, apresentou pedido de habilitação de crédito às fl. 3490-3493, e para tanto apresentou nos autos o termo de rescisão do contrato de trabalho, e ao final requereu a liberação do pagamento.

Quanto ao crédito, este já se encontra inscrito corretamente no importe de R\$ 4.403,05, na classe trabalhista.

Quanto ao pagamento do crédito, o credor REGINALDO LACERDA DA SILVA deve receber seus créditos na forma que ficar aprovado pela Assembléia Geral de Credores a ser realizada nos próximos meses.

Desta forma, este *expert* entende que o pedido de habilitação proposto pelo credor deve ser indeferido, vez que o crédito já está inscrito na relação de credores da recuperanda, e este deverá aguardar o pagamento da forma que ficar aprovado pela Assembléia Geral.

Por fim, com base em tudo quanto fora exposto, com o mais elevado acatamento e respeito, este *expert* vem requerer o que segue:

- 1. Que V. Ex.^a se digne determinar a substituição do credor BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA por VENDOR CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI – ME na relação de credores da recuperanda, que é detentor do crédito de R\$ 42.915,46 (quarenta e dois mil, novecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), na classe quirografária (fl. 3328-3332).**
- 2. Que V. Ex.^a se digne fazer constar na decisão de fl. 3365-3369 que o Plano de Recuperação deve ser apresentado pela**

3521

Recuperanda, no prazo de 30 dias, e não pelo Administrador Judicial.

3. Que V. Ex.^a se digne determinar a retificação do crédito de CAIXA ECONOMICA FEDERAL para o valor de R\$ 1.105.851,00, na classe quirografária.
4. Que V. Ex.^a se digne indeferir a inclusão dos créditos de fl. 3402-3408, vez que se tratam de verbas previdenciárias não sujeitas a concurso de credores, na forma do art. 187 do CTN, mantendo o valor do crédito de EDIGARD JOSE MARTINS no importe de R\$ 7.276,30, na classe trabalhista.
5. Que V. Ex.^a determine a alteração do crédito de PAULO CESAR GARAJAU, para o importe de R\$ 17.554,46 (verbas de natureza salarial), na classe trabalhista (fl. 3411-3436), indeferindo a inclusão das verbas previdenciárias apontadas nas fl. 3411 e 3424.
6. Que Vossa Excelência se digne apreciar e julgar os 31 (trinta e um) processos de habilitação e impugnação de crédito em apenso, para que seja, na sequencia, realizado o pedido de homologação do Quadro Geral de Credores por este *expert*.
7. Que V. Ex.^a se digne indeferir o pedido de pagamento do crédito de REGINALDO LACERDA DA SILVA, vez que o pagamento do crédito será realizado na forma da proposta a ser aprovada pela Assembleia Geral de Credores.

M



TERMOS QUE ESPERA DEFERIMENTO

Goiânia, 23 de janeiro de 2015.



Adm. Leonardo De Paternostro

CRA/GO 9273

Perito Administrador

ADMINISTRADOR JUDICIAL



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS
COMARCA DE GOIANIRA

3523

CARGA AO MIN. PUBLICO 24/2015

26/01/2015 13:58
MATR.: 5102324

FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL

PROCESSO: 201204286226 AUTOS: 450/2012 FLS. : 02-3522

APENSOS:	AUTOS	FLS.
201303019595	362/2013	
201302140439	239/2013	
201302273803	273/2013	
201302390290	243/2013	
201302390478	240/2013	
201302391091	242/2013	
201302391610	241/2013	
201302692229	278/2013	
201302692660	279/2013	
201302694094	277/2013	
201302694507	327/2013	
201302694884	274/2013	
201302697972	275/2013	
201302699355	276/2013	
201302703220	294/2013	
201302707226	288/2013	
201302707587	289/2013	
201302707714	290/2013	
201302707757	291/2013	
201302707803	292/2013	
201302708664	295/2013	
201302708753	293/2013	
201302709113	287/2013	
201302709709	286/2013	
201302709784	285/2013	
201302709903	284/2013	
201302710499	282/2013	
201302710596	281/2013	
201302710707	280/2013	
201302711240	283/2013	
201303019641	350/2013	
201303789714	416/2013	
201303790038	418/2013	
201303790259	420/2013	
201303790755	417/2013	
201303791395	419/2013	
201303853072	422/2013	
201303853560	423/2013	
201304361068	471/2013	
201304361254	472/2013	
201402333433	193/2014	
201402333751	191/2014	
201402339750	192/2014	
201402339776	194/2014	
201402339890	190/2014	

continua documento...



... continuação do documento. 201204286226

3524

Autor : INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A E OUTROS

Reqdo :

Natureza: RECUPERACAO JUDICIAL

Juz. Juiz(a) RELAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO

PROMOTOR : SUELENA CARNEIRO CAETANO FERNANDES JAYM

VOLUMES: 17

PRAZO:

ENTREGUE A: AO PROPRIO

GOIANIRA, 26 DE Janeiro DE 2015

Angélica 27.01.15
RECEBI OS AUTOS NESTA DATA

RECEBIMENTO

Aos 29 dias de 01 de 15

Foram-me entregues estes autos.

6210 PER COMLETRA REFORMA **Decisão TJ Goiás Anis Recuperação**
Judicial (DESTINATÁRIO DO OBJETO) / DESTINATAIRE (ASSALTO)
 NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO // NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE **S/A**
Fazenda Pública da Justiça Estadual de Goiás
 ENDEREÇO // ADRESSE
Rua Prof. Osvaldo Franco, 55 - Centro - Betim - GO
 CEP // CODE POSTAL **32.600-240** CIDADE // LOCALITÉ **Betim** UF **GO** PAÍS // PAYS
 DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) // DISCRIMINATION
Ex. Ofício nº 14
Aut. nº 201204286226
 NATUREZA DO ENVIO // NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIO // PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO // VALEUR DÉCLARÉ
 ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
Warden M. Lourdes
 Mat. 12903
 DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION
09/08/14
 CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO
CDU BETIM CENTRO
05 AGO 2014
 NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
 Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
 RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
Daniel Gonzaga de Oliveira
Mat. 80137551
 ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO // ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO
 75240208-0 R00468/1G 184x125mm

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Jud 25/14

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO // NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Correios de Paulínea - (Judicial Estadual)

ENDEREÇO // ADRESSE

Rua 08 de Fervor, 180 - Nova Paulínea - SP

CEP // CODE POSTAL

13.140-285

CIDADE // LOCALITE

Paulínea

UF

PAIS // PAYS

SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) // DISCRIMINATION

Enc. Ofício nº 78/2014 e anexos

N.º 2957/2962 - Art. nº 428622-83

NATUREZA DO ENVIO // NATURE DE L'ENVOI

PRIORITARIA // PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO // VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Elidia Bonfim dos Santos
RG: 13.763.298

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

05/08/14

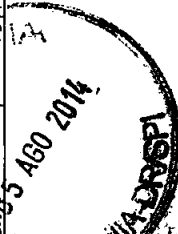
CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS
Motonizado (M)
Moto nº 2189



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DESPÉTOUR DANS LE VERSO

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

3526

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás

ENDEREÇO / ADRESSE

Av. Zeneador de Almeida Monteiro, n.º 2233, Bl "C", Sta. Nova Lik.

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

41.653-900

Goiânia

GO

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Enc. Decisão fl. 2957/2962 of. 84/14
Autos n.º 2014.04286226

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

Handwritten signature and stamp: "Prestia 1932-SEF"

30/07/14

Stamp: "30 JUL 2014 DR/GO"

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
Robson de Souza
Agente de Contas Certeiro
CPF: 8.359.313-8

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

3528

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Incorporadora Qual. de Goiás (Procedura Tributária)

ENDEREÇO / ADRESSE

Av. União Pa. - Goiânia, n. 2233, Bl. "B", Setor Nova Vila

CEP / CODE POSTAL

74.653-900

CIDADE / LOCALITÉ

Goiânia

UF

GO

PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Exc - Docs fls. 2957/2962
Of. n. 83/14 - Aut. n. 2012 09286226

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITARIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

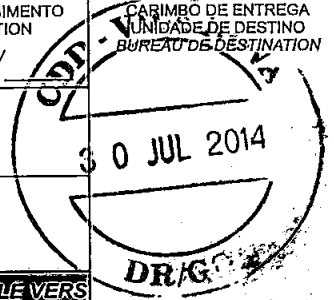
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

[Signature] 30/07/14

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

____/____/____

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Itamar de Souza Machado

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICAE NAT DO EXPEDIDOR / SIGNATURE DE L'ÉMETTEUR

Agente de Correios/Canteiro
M. 1370.313-8

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

2529

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

União Junta Comercial do Estado da Bahia

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua Miguel Calmon, 28, Comércio

CEP / CODE POSTAL

40.015 - 20

CIDADE / LOCALITÉ

Salvador

UF

PAIS / PAYS

Ba

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Exc Ofício 65114
Auto nº 2012 042 86 226

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Antonio Santos

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

15/07/14

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

95 JUL 2014

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
BEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Bensueto E. da Conceição

AG CORREIOS

MEX 3 684 614 3

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO // NOMI OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

3310

Direta Junta Comercial do Estado da Ceará

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua Monte Carmo nº 300 Centro

CEP // CODE POSTAL

CIDADE // LOCALITE

UF

PAIS // PAYS

60.050-12 Fortaleza

CE

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) // DISCRIMINATION

En. Ofício 69114
201204286226

NATUREZA DO ENVIO // NATURE OF THE MAIL

PRIORITÁRIA // PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO // VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

10/12/14

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR // NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

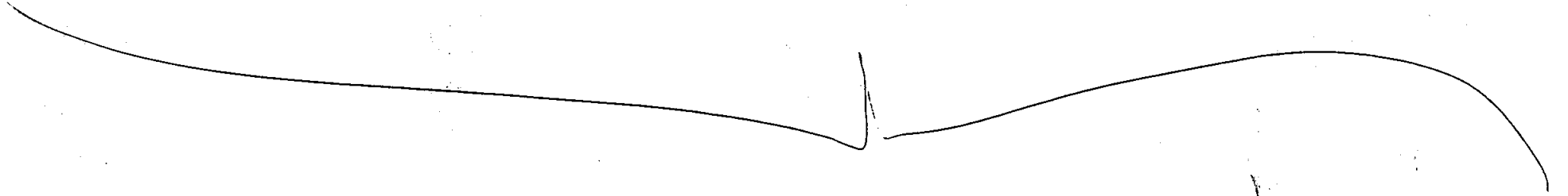
Rosângela Araújo

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

FABRICA E MAT. DO EMPREGADO //
SIGNATURE DE L'AGENT

Cartão
175.597-9

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO // ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



3533

3534

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE GOIANIRA

Protocolo: 428622-83.2012.809.0064 (201204286226)

Natureza: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Requerente: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A – EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL

Requerido:



281284286226

Relatório mensal das atividades da recuperanda no período de junho a outubro/2014

201204286226/0196

DATA : 03/02/2015 HORA : 16:43
FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMD. E 2.CIVEL

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, **respeitosamente**, vem relatar o que segue.

No cumprimento das diligências e para atendimento ao disposto no art. 22, II, "c", bem como à determinação de fl. 3365-3369, este *expert* vem apresentar a V. Ex.^a e aos credores, o Relatório das Atividades da devedora no período de junho a outubro/2014.

3535

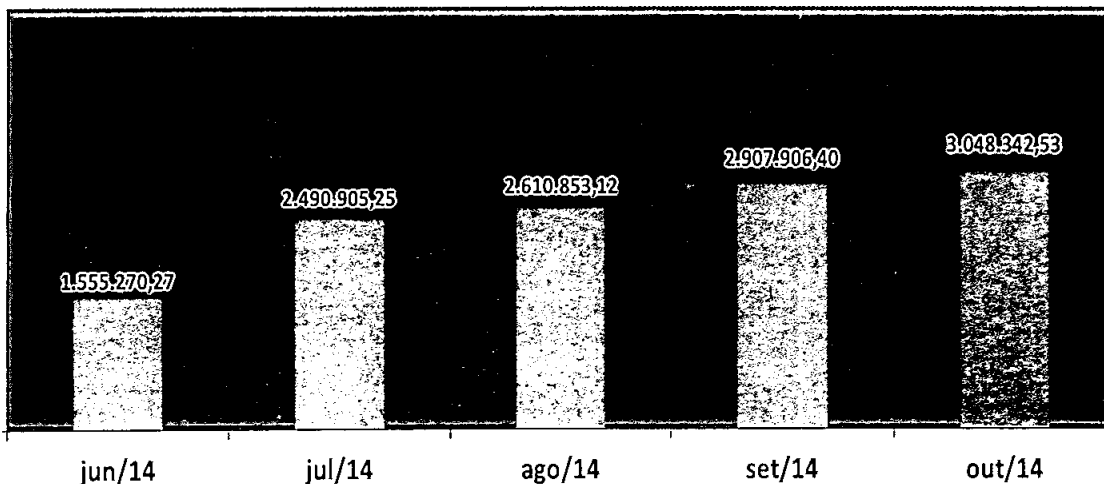
No presente relatório é possível visualizar com clareza a estrutura de capitais, a classificação das despesas, a composição patrimonial, a análise horizontal e vertical, a DRE (Demonstração de Resultado do Exercício), os índices de rentabilidade, os índices de liquidez, os índices de endividamento e o nº de empregados atuais, contratados e desligados.

O resumo da **estrutura de capitais** da NACIONAL ASFALTOS do período de junho a outubro de 2014 é o seguinte:

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL					
Quadro 1 - ESTRUTURA DE CAPITAIS	jun/14	jul/14	ago/14	set/14	out/14
Faturamento Bruto	1.555.270,27	2.490.905,25	2.610.853,12	2.907.906,40	3.048.342,53
CSP (Custo do Serviço Prestado)	1.358.697,00	1.791.904,86	2.010.128,31	2.166.569,38	2.073.830,98
Despesas	297.749,77	396.064,09	403.577,50	427.390,46	412.280,01
Tributos Pagos	6.156,35	8.620,29	10.584,19	39.033,25	21.704,46
Saldo acumulado do endividamento tributário	7.152.486,13	7.138.397,10	7.237.107,68	7.258.648,33	7.284.586,00

Explanando-se graficamente os números demonstrados no Quadro, tem-se o seguinte:

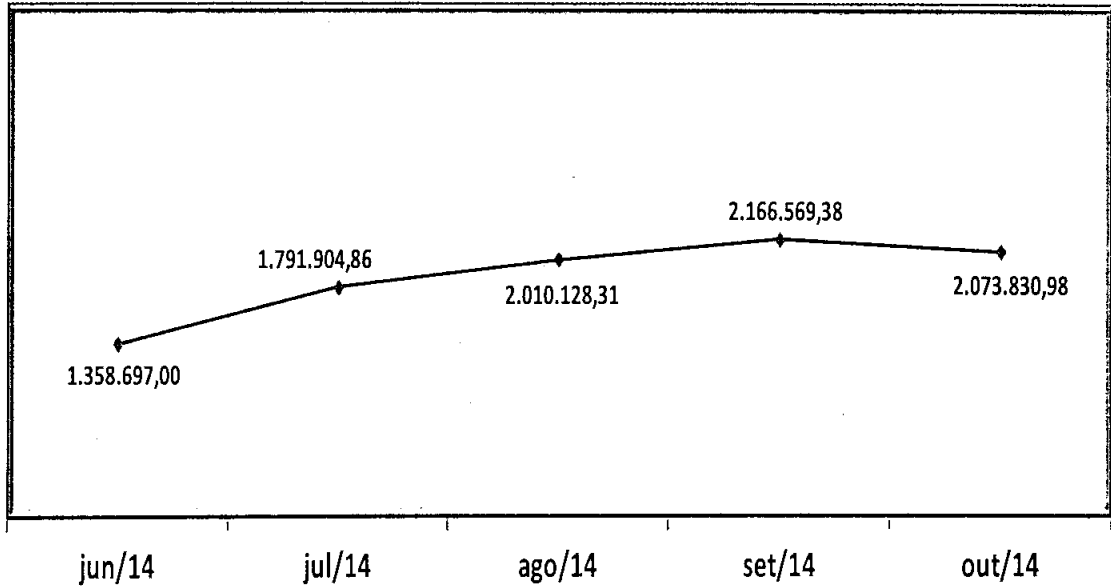
FATURAMENTO BRUTO



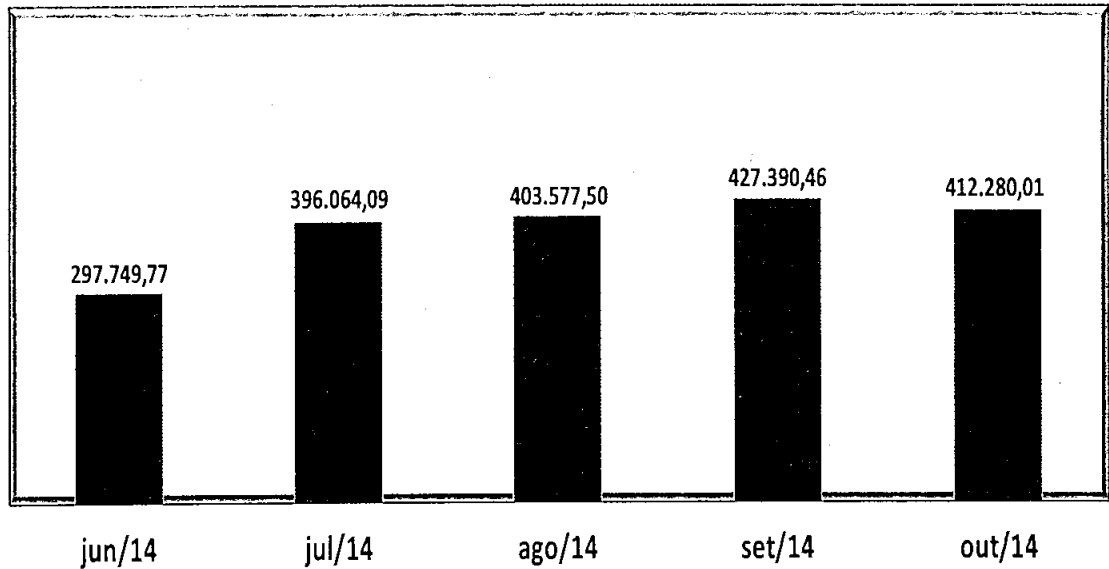
Handwritten mark



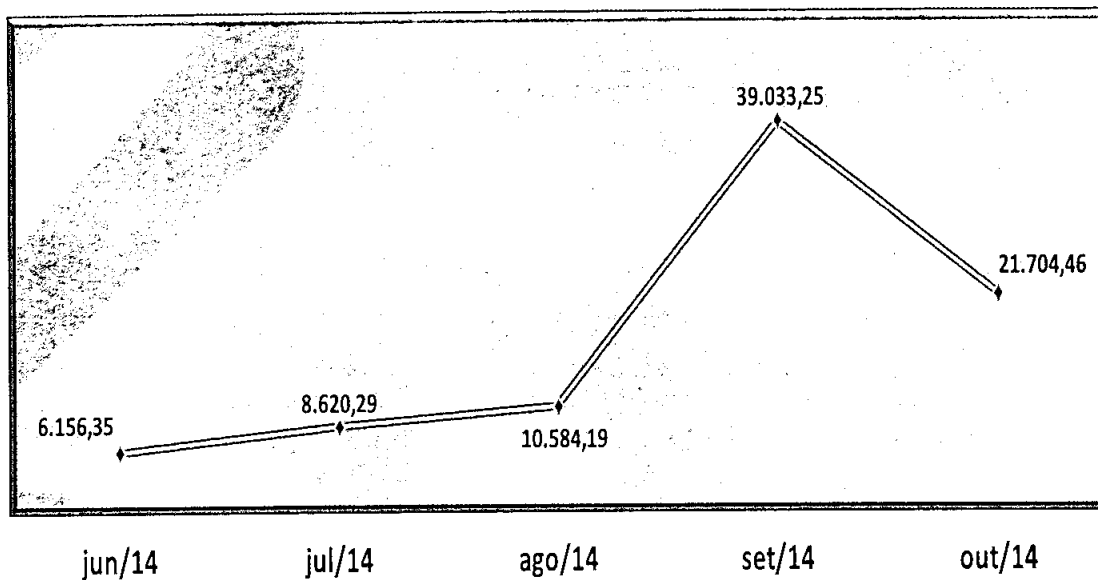
CSP (CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO)



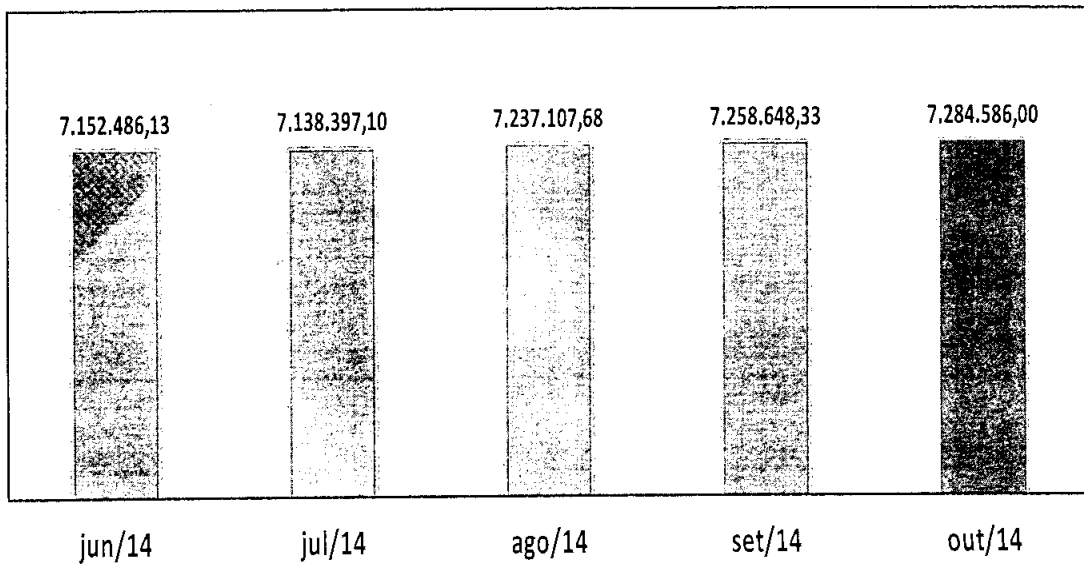
DESPESAS



TRIBUTOS PAGOS



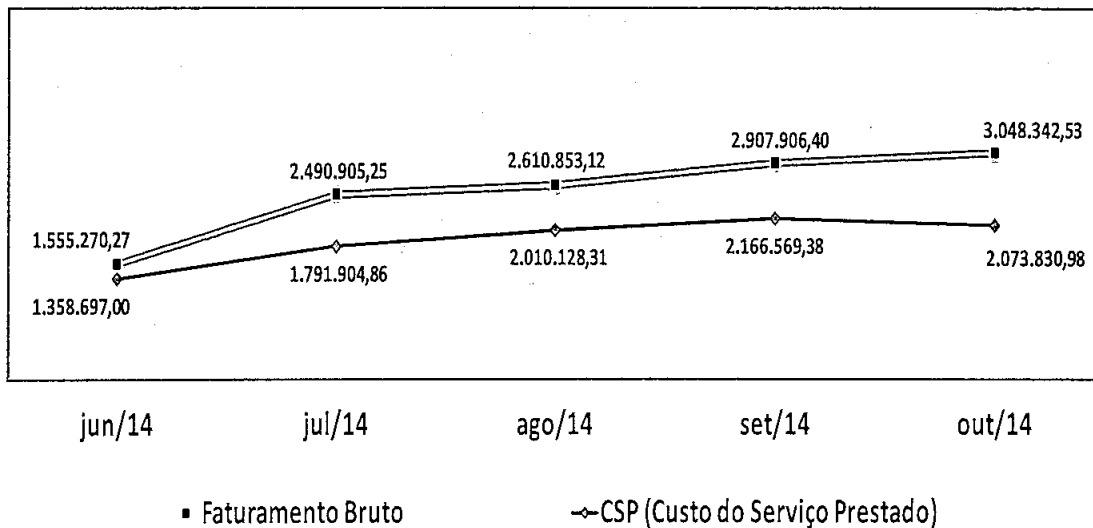
SALDO ACUMULADO DO ENDIVIDAMENTO TRIBUTARIO



Em seguida, apresenta-se o demonstrativo gráfico da variação do faturamento bruto em relação ao comportamento do custo do serviço prestado no período de junho a outubro de 2014:



SALDO ACUMULADO DO ENDIVIDAMENTO TRIBUTARIO

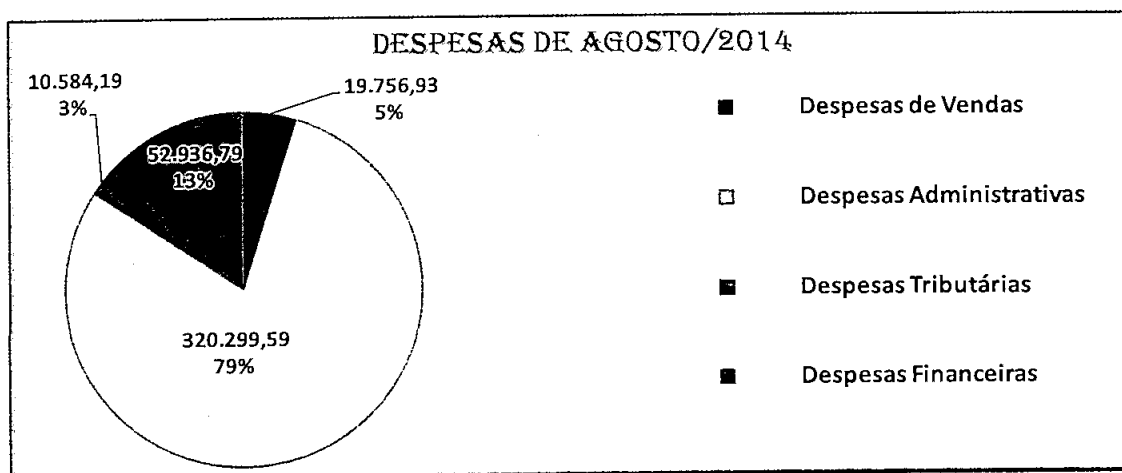
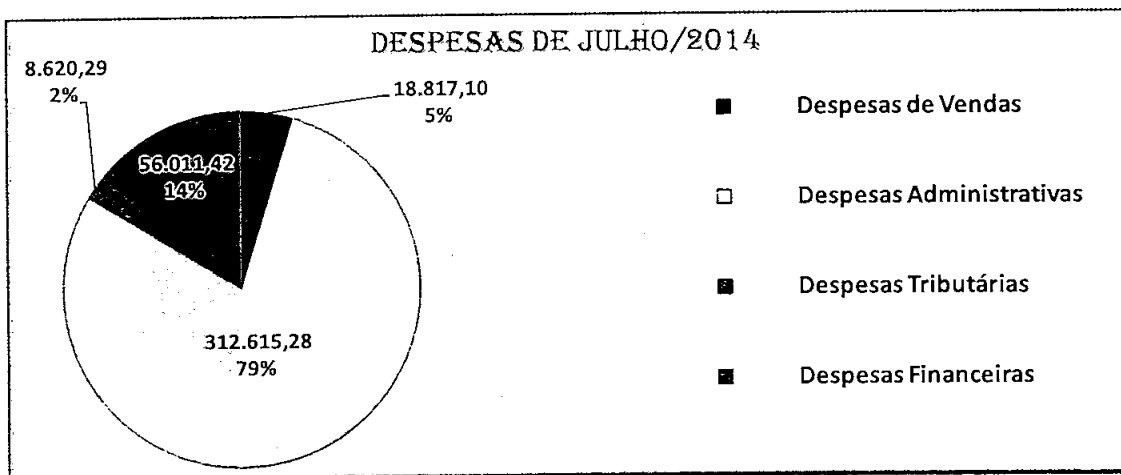
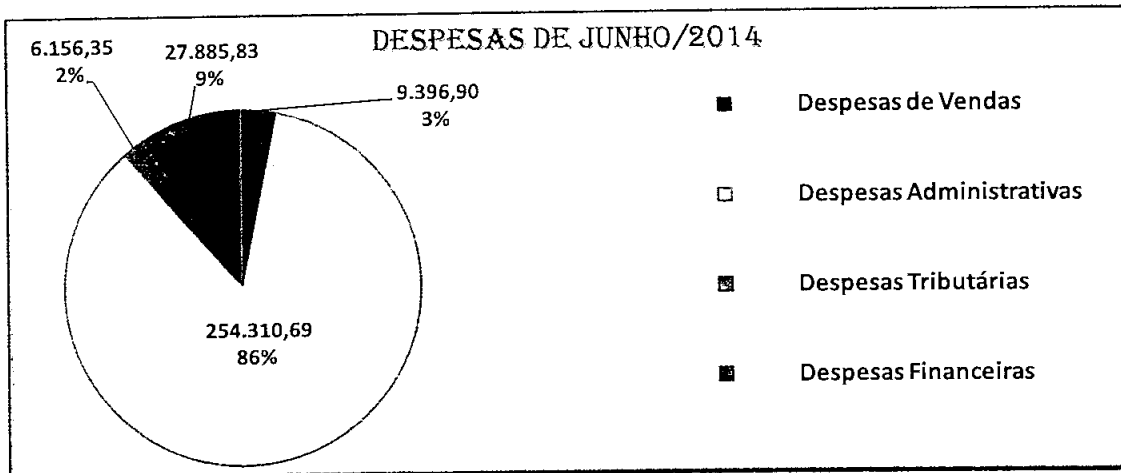


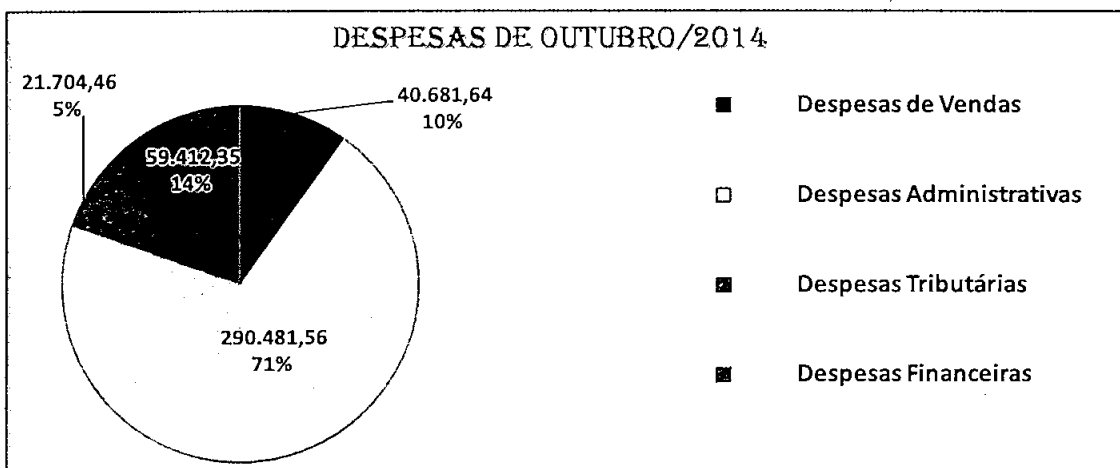
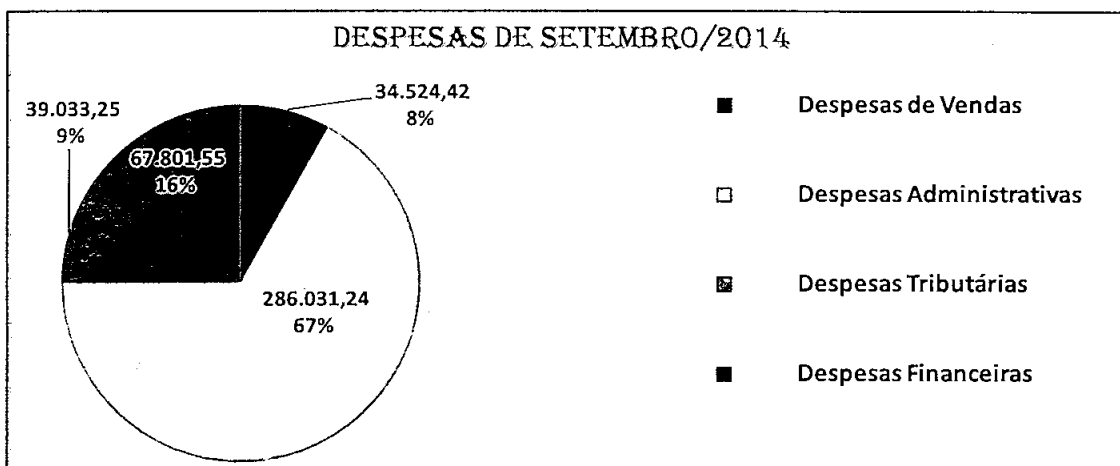
Seguindo na estrutura de capitais, explana-se abaixo a classificação das despesas de junho a outubro de 2014:

INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL					
Quadro 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS	jun/14	jul/14	ago/14	set/14	out/14
Despesas Totais	297.749,77	396.064,09	403.577,50	427.390,46	412.280,01
Despesas de Vendas	9.396,90	18.817,10	19.756,93	34.524,42	40.681,64
Despesas Administrativas	254.310,69	312.615,28	320.299,59	286.031,24	290.481,56
Despesas Tributárias	6.156,35	8.620,29	10.584,19	39.033,25	21.704,46
Despesas Financeiras	27.885,83	56.011,42	52.936,79	67.801,55	59.412,35

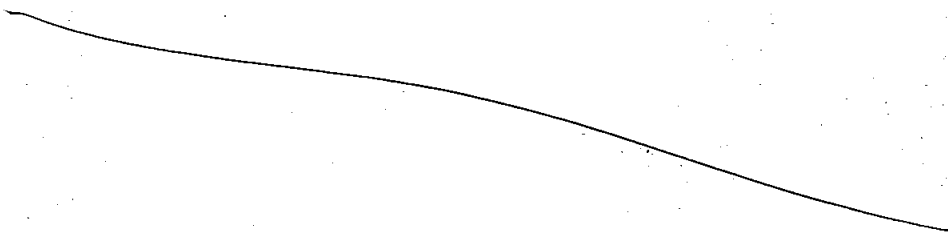


3539
E



Ainda quanto à estrutura de capitais, note a seguir os indicadores da composição patrimonial da NACIONAL ASFALTOS, bem como a análise horizontal e vertical do patrimônio empresarial:



Handwritten signature/initials



3544

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL					
Quadro 3 - COMPOSIÇÃO PATRIMONIAL	jun/14	jul/14	ago/14	set/14	out/14
ATIVO TOTAL	33.603.284,12	33.807.709,05	33.545.922,89	33.513.689,37	34.741.006,49
Ativo Circulante	16.177.776,14	16.543.750,97	16.440.896,77	16.561.797,86	17.937.496,97
DISPONIVEL	1.912.156,52	1.552.117,75	1.199.900,04	1.383.993,91	1.282.915,24
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	6.405.956,41	7.111.601,67	7.418.875,29	6.966.654,17	7.087.408,28
OUTROS CREDITOS	7.558.872,24	7.329.993,48	7.664.741,70	7.565.417,09	8.940.939,56
ESTOQUES	300.790,97	550.038,07	157.379,74	645.732,69	626.233,89
Ativo Não Circulante	1.242.073,43	1.242.073,43	1.242.073,43	1.242.073,43	1.242.073,43
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.242.073,43	1.242.073,43	1.242.073,43	1.242.073,43	1.242.073,43
Ativo Permanente	16.183.434,55	16.021.884,65	15.862.952,69	15.709.818,08	15.561.436,09
INVESTIMENTOS	1.363.399,45	1.363.399,45	1.363.399,45	1.363.399,45	1.363.399,45
IMOBILIZADO	14.778.926,39	14.617.376,49	14.458.444,53	14.305.309,92	14.156.927,93
INTANGÍVEL	41.108,71	41.108,71	41.108,71	41.108,71	41.108,71
PASSIVO TOTAL	33.603.284,12	33.807.709,05	33.545.922,89	33.513.689,37	34.741.006,49
Passivo Circulante	20.996.009,55	20.975.469,62	20.705.078,71	20.781.479,37	21.635.461,30
FORNECEDORES	6.169.323,62	6.219.156,20	6.308.965,28	6.199.195,50	7.368.400,74
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	5.998.552,53	5.984.463,50	6.083.174,08	6.104.714,73	6.130.652,40
OUTRAS OBRIGAÇÕES	8.828.133,40	8.771.849,92	8.312.939,35	8.477.569,14	8.136.408,16
Passivo Não Circulante	35.724.265,53	35.724.265,53	35.724.265,53	35.724.265,53	35.724.265,53
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.075.064,40	4.075.064,40	4.075.064,40	4.075.064,40	4.075.064,40
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	26.427.411,47	26.427.411,47	26.427.411,47	26.427.411,47	26.427.411,47
OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRABALHISTAS	1.153.933,60	1.153.933,60	1.153.933,60	1.153.933,60	1.153.933,60
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	4.067.856,06	4.067.856,06	4.067.856,06	4.067.856,06	4.067.856,06
Patrimônio Líquido	- 23.116.990,96	- 22.892.026,10	- 22.883.421,35	- 22.992.055,53	- 22.618.720,34
CAPITAL SOCIAL	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
RESERVAS	6.832.755,53	6.832.755,53	6.832.755,53	6.832.755,53	6.832.755,53
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	- 37.711.904,21	- 37.711.904,21	- 37.711.904,21	- 37.711.904,21	- 37.711.904,21
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	- 2.237.842,28	- 2.012.877,42	- 2.004.272,67	- 2.112.906,85	- 1.739.571,66

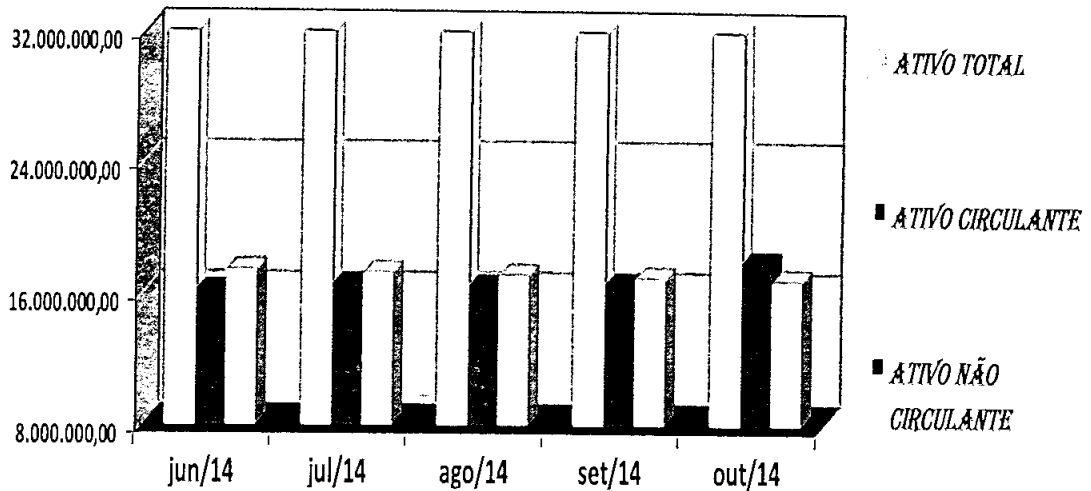
➤ **Análise vertical**

A **análise vertical (AV)** é um processo comparativo entre um subgrupo de conta para com seu grupo numa mesma demonstração financeira de um determinado período. Os indicadores são extraídos em percentuais. Note:

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL										
Quadro 4 - ANÁLISE VERTICAL	jun/14	AV	jul/14	AV	ago/14	AV	set/14	AV	out/14	AV
ATIVO TOTAL	33.603.284,12	100%	33.807.709,05	100%	33.545.922,89	100%	33.513.689,37	100%	34.741.006,49	100%
ATIVO CIRCULANTE	16.177.776,14	48,1%	16.543.750,97	48,9%	16.440.896,77	49,0%	16.561.797,86	49,4%	17.937.496,97	51,6%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	17.425.507,98	51,9%	17.263.958,08	51,1%	17.105.026,12	51,0%	16.951.891,51	50,6%	16.803.509,52	48,4%
PASSIVO TOTAL	33.603.284,12	100%	33.807.709,05	100%	33.545.922,89	100%	33.513.689,37	100%	34.741.006,49	100%
PASSIVO CIRCULANTE	20.996.009,55	62%	20.975.469,62	62%	20.705.078,71	62%	20.781.479,37	62%	21.635.461,30	62%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	35.724.265,53	106%	35.724.265,53	106%	35.724.265,53	106%	35.724.265,53	107%	35.724.265,53	103%
PATRIMONIO LIQUIDO	-23.116.990,96	-69%	-22.892.026,10	-68%	-22.883.421,35	-68%	-22.992.055,53	-69%	-22.618.720,34	-65%



3542



A finalidade desta ferramenta é demonstrar a representatividade de cada subgrupo no seu grupo de contas, como por exemplo, em outubro/2014 o **ativo não circulante** representava 48,4% do ativo total da empresa (vide Quadro 4).

➤ **Análise horizontal**

A **Análise Horizontal (AH)** é desenvolvida tomando-se por base dois ou mais exercícios financeiros e contábeis. A análise horizontal faz a relação entre os valores de um período para com outro.

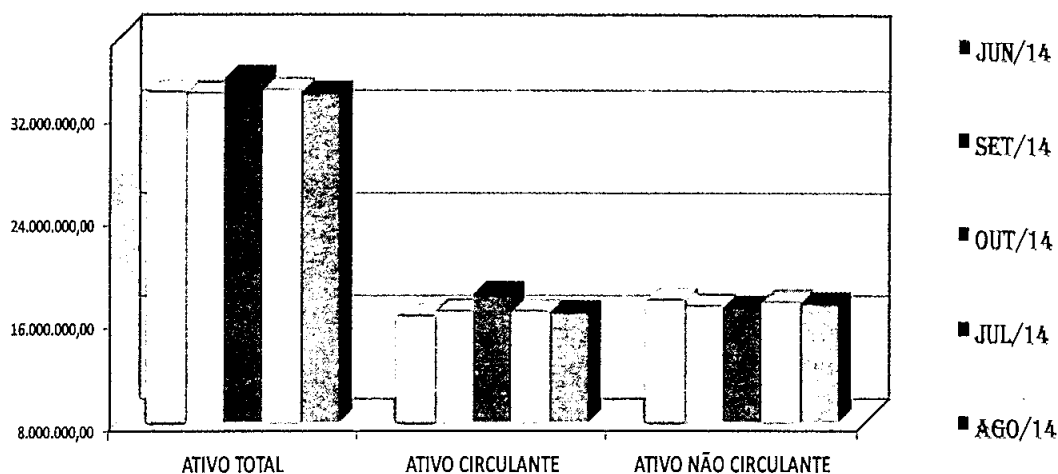
Note no Quadro 5 seguinte.

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL										
Quadro 5 - ANÁLISE HORIZONTAL	jun/14	AH	jul/14	AH	ago/14	AH	set/14	AH	out/14	AH
ATIVO TOTAL	33.603.284,12	100%	33.807.709,05	0,61%	33.545.922,89	-0,77%	33.513.689,37	-0,10%	34.741.006,49	3,66%
ATIVO CIRCULANTE	16.177.776,14	100%	16.543.750,97	2,26%	16.440.896,77	-0,62%	16.561.797,86	0,74%	17.937.496,97	8,31%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	17.425.507,98	100%	17.263.958,08	-0,93%	17.105.026,12	-0,92%	16.951.891,51	-0,90%	16.803.509,52	-0,88%
PASSIVO TOTAL	33.603.284,12	100%	33.807.709,05	0,61%	33.545.922,89	-0,77%	33.513.689,37	-0,10%	34.741.006,49	3,66%
PASSIVO CIRCULANTE	20.996.009,55	100%	20.975.469,62	-0,10%	20.705.078,71	-1,29%	20.781.479,37	0,37%	21.635.461,30	4,11%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	35.724.265,53	100%	35.724.265,53	0,00%	35.724.265,53	0,00%	35.724.265,53	0,00%	35.724.265,53	0,00%
PATRIMONIO LIQUIDO	-23.116.990,96	100%	-22.892.026,10	-0,97%	-22.883.421,35	-0,04%	-22.992.055,53	0,47%	-22.618.720,34	-1,62%

MS



3543



O objetivo da análise horizontal é demonstrar a evolução ou a redução dos valores de um período para outro, de um mesmo grupo de contas. Exemplo: de setembro/2014 para outubro/2014 houve aumento de 4,11% no passivo circulante da NACIONAL ASFALTOS (Vide Quadro 5).

A seguir este *expert* apresenta o **DRE – Demonstração do Resultado do exercício** e o resumo dos **índices de rentabilidade** do período de junho a outubro/2014:

A DRE tem por objetivo especificar o valor das receitas e despesas, e também demonstrar se houve lucro ou prejuízo no exercício:

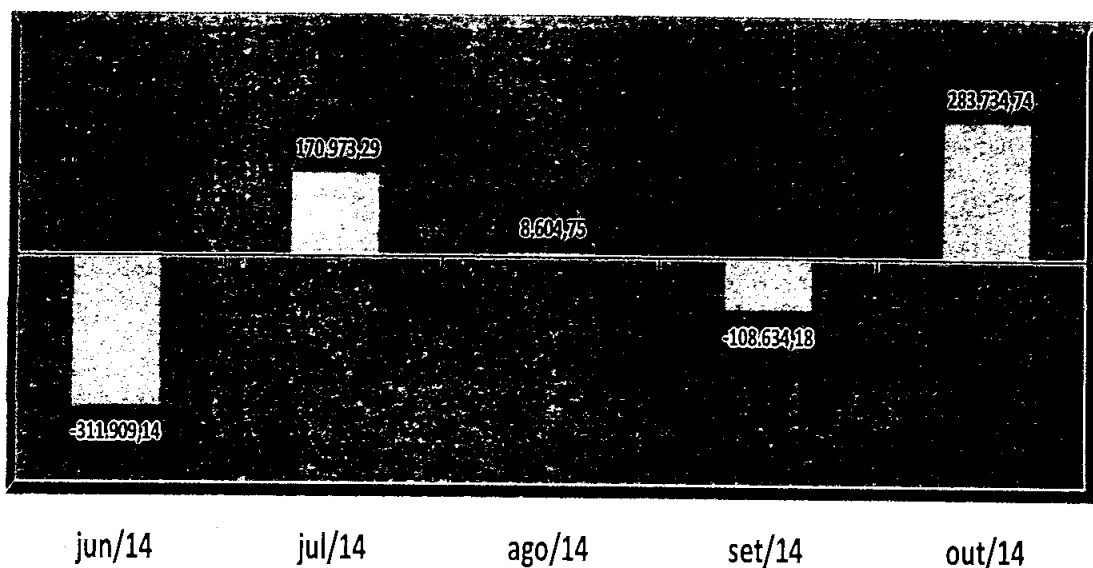
Note no Quadro 6 seguinte:



3544

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL					
Quadro 6 - DRE (DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO)					
Valores Expressos em Reais - R\$	jun/14	jul/14	ago/14	set/14	out/14
Receita de Venda de Produtos/Serviços	1.555.270,27	2.490.905,25	2.610.853,12	2.907.906,40	3.048.342,53
Deduções da receita	- 288.856,00	- 363.351,73	- 374.246,95	- 583.029,49	- 376.508,44
Receita Operacional Líquida	1.266.414,27	2.127.553,52	2.236.606,17	2.324.876,91	2.671.834,09
Custo dos produtos e mercadorias vendidas	-1.358.697,00	-1.791.904,86	-2.010.128,31	-2.166.569,38	-2.073.830,98
Lucro Bruto	- 92.282,73	335.648,66	226.477,86	158.307,53	598.003,11
Outras Receitas	78.123,36	285.380,29	185.704,39	160.448,75	187.612,09
Despesas Operacionais	- 297.749,77	- 396.064,09	- 403.577,50	- 427.390,46	- 412.280,01
Despesas de Vendas	- 9.396,90	- 18.817,10	- 19.756,93	- 34.524,42	- 40.681,64
Despesas Administrativas	- 254.310,69	- 312.615,28	- 320.299,59	- 286.031,24	- 290.481,56
Despesas Tributárias	- 6.156,35	- 8.620,29	- 10.584,19	- 39.033,25	- 21.704,46
Despesas Financeiras	- 27.885,83	- 56.011,42	- 52.936,79	- 67.801,55	- 59.412,35
Lucro antes da provisão para o IRPJ/CSLL	- 311.909,14	224.964,86	8.604,75	- 108.634,18	373.335,19
Provisão para o IRPJ	-	- 33.744,73	-	-	- 56.000,28
Provisão para a CSLL	-	- 20.246,84	-	-	- 33.600,17
Despesas Indedutíveis	-	-	-	-	-
Lucro Líquido do Exercício	- 311.909,14	170.973,29	8.604,75	- 108.634,18	283.734,74

LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO



Conforme demonstrado no gráfico anterior, apesar de ter apresentado resultado negativo nos meses de junho e setembro de 2014, a empresa apresentou resultado positivo em julho, agosto e outubro de 2014. Este fato, que não ocorria até há poucos meses, é o resultado satisfatório de uma política de reestruturação de operações que abrange, entre outras ações, redução de custos e implementação de novos negócios, que vem sendo adotada pela NACIONAL ASFALTOS desde o deferimento da Recuperação Judicial, e que tem sido acompanhada por este *expert*.

A seguir, demonstra-se o resumo dos **índices de rentabilidade** do período de junho a outubro de 2014.

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL						
Quadro 7 - RENTABILIDADE		jun/14	jul/14	ago/14	set/14	out/14
RENTABILIDADE PATRIMONIAL (Resultado Líquido do Exercício / PL) x 100	em %	1,35%	-0,75%	0,00	0,47%	-1,25%
RENTABILIDADE DO ATIVO (Result. Líq. do Exercício / Ativo Total) x 100	em %	-0,93%	0,51%	0,03%	-0,32%	0,82%
GIRO DO ATIVO (Receita / Ativo Total)	vezes	0,04	0,06	0,07	0,07	0,08
MARGEM LIQUIDA (Result. Líq. do Exercício / Receita Líq. de Vendas) x 100	em %	-24,63%	8,04%	0,38%	-4,67%	10,62%

O índice de rentabilidade patrimonial se apresenta negativo em junho e setembro de 2014, e isso ocorre em razão do patrimônio líquido (PL) e do resultado líquido do exercício terem se apresentado ambos negativos nesses meses (vide Quadros 3 e 6).

Nota-se que os índices de rentabilidade do ativo e margem líquida também são negativos em junho e setembro de 2014. Isso decorre em razão do resultado líquido dos períodos terem se apresentado negativos (vide Quadros 3 e 7).

Em seguida, este *expert* gostaria de esclarecer que os indicadores demonstrados no Quadro 7 anterior revelam o seguinte:



Rentabilidade Patrimonial

Demonstra o retorno do capital próprio investido:

- Fórmula = Resultado Líquido do Exercício (período) / Patrimônio Líquido (x 100)

Rentabilidade do Ativo

Demonstra a rentabilidade do total de recursos administrados pela empresa:

- Fórmula = Resultado Líquido do Exercício (período) / Ativo Total (x 100)

Giro do Ativo

Mostra quanto cada R\$ 1,00 de ativos produziu de receita. O termo "Giro" indica também quantas vezes o ativo se renovou ao longo do ano. Este índice, em complemento com o índice "Margem Líquida", permite analisar a característica do resultado da empresa (margem x giro):

- Fórmula = Receita Líquida de Vendas / Ativo Total

Margem Líquida

Mostra a capacidade da empresa de gerar lucro, comparativamente à Receita Líquida de Vendas:

- Fórmula = (Resultado Líquido do Exercício / Receita Líquida de Vendas) 100

Quanto aos indicadores de rentabilidade, que foram extraídos dos valores movimentados pela recuperanda, apresenta-se abaixo o **índice de liquidez geral** (AC + ativo não circulante ÷ PC + passivo não circulante), **índice de liquidez corrente** (AC, ativo circulante ÷ PC, passivo circulante) e o **índice de liquidez imediata** (Disponibilidade ÷ PC).

Quanto maior os índices de liquidez, melhor é o desempenho da empresa.

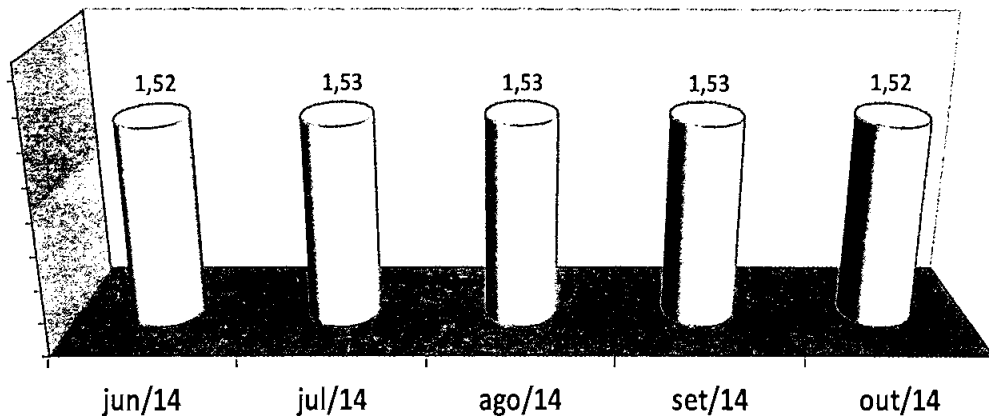
Note:

3542

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL					
Quadro 8 - ITENS DE LIQUIDEZ	jun/14	jul/14	ago/14	set/14	out/14
Ativo Circulante	16.177.776,14	16.543.750,97	16.440.896,77	16.561.797,86	17.937.496,97
Disponibilidades	1.912.156,52	1.552.117,75	1.199.900,04	1.383.993,91	1.282.915,24
Ativo não Circulante	17.425.507,98	17.263.958,08	17.105.026,12	16.951.891,51	16.803.509,52
Passivo Circulante	20.996.009,55	20.975.469,62	20.705.078,71	20.781.479,37	21.635.461,30
Passivo Não Circulante	1.153.933,60	1.153.933,60	1.153.933,60	1.153.933,60	1.153.933,60
Índice de Liquidez Geral	1,52	1,53	1,53	1,53	1,52
Índice de Liquidez Corrente	0,77	0,79	0,79	0,80	0,83
Índice de Liquidez Imediata	0,09	0,07	0,05	0,07	0,06

O índice de Liquidez Geral tem como finalidade demonstrar a capacidade da empresa de saldar todos os compromissos financeiros e dívidas de curto e longo prazo. No mês de outubro de 2014, o índice de liquidez geral foi 1,52. Esse número demonstra que para cada R\$ 1,00 de obrigações, há R\$ 1,52 dos ativos para garantir a quitação das dívidas.

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL



A Liquidez Corrente é utilizada para mensurar a capacidade da empresa de saldar seus compromissos financeiros e dívidas no curto prazo. No mês de outubro de 2014, o índice de liquidez corrente foi 0,83. Esse indicador revela que, para cada R\$ 1,00 de obrigações com vencimento

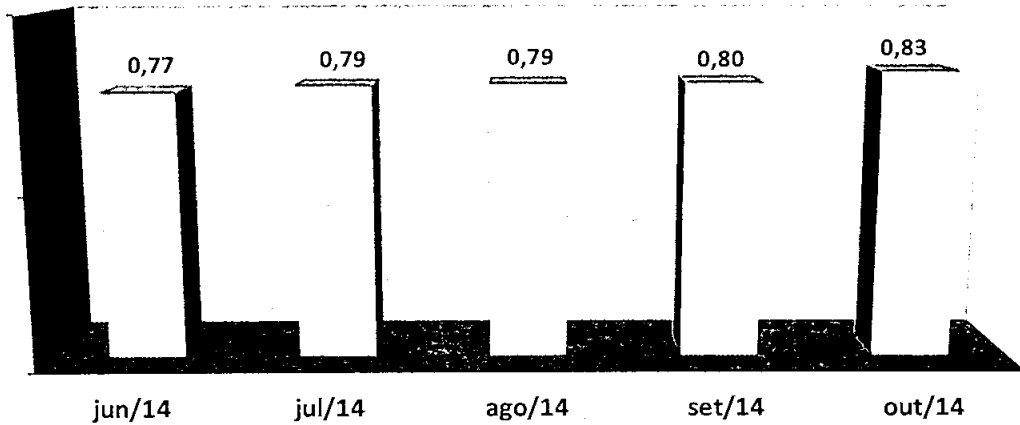
M



3548

no curto prazo, há R\$ 0,83 dos ativos para garantir a sua quitação neste curto prazo.

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

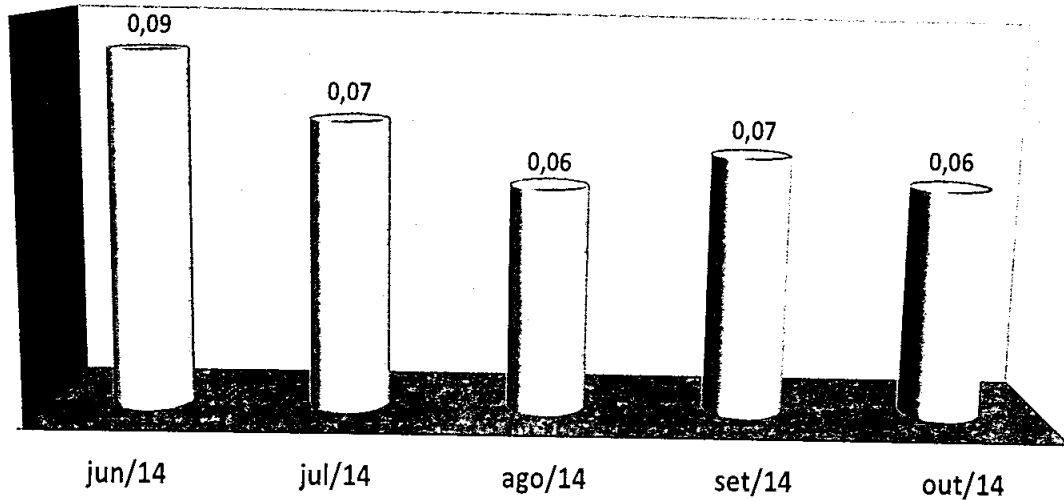


Quanto ao índice Liquidez Imediata, este tem como objetivo demonstrar a capacidade da empresa de pagar suas dívidas no curto prazo **usando apenas as disponibilidades (caixa, banco conta movimento e outros)**. As disponibilidades compõe o grupo do ativo.

Em de outubro de 2014, o índice de liquidez imediata é de 0,06. Esse indicador revela que para cada R\$ 1,00 de obrigações com vencimento no curto prazo, há R\$ 0,06 dos ativos disponíveis para garantir sua quitação no curto prazo.

3549

INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA



Dando prosseguimento, apresentam-se a seguir os índices de **endividamento** do período de junho a outubro/2014:

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL						
Quadro 9- ENDIVIDAMENTO		jun/14	jul/14	ago/14	set/14	out/14
ENDIVIDAMENTO GERAL	em %	350,61%	342,73%	343,23%	341,18%	319,78%
PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS	em %	245,63%	247,68%	246,63%	245,76%	253,69%
COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO	em %	37,02%	36,93%	36,63%	36,78%	37,72%

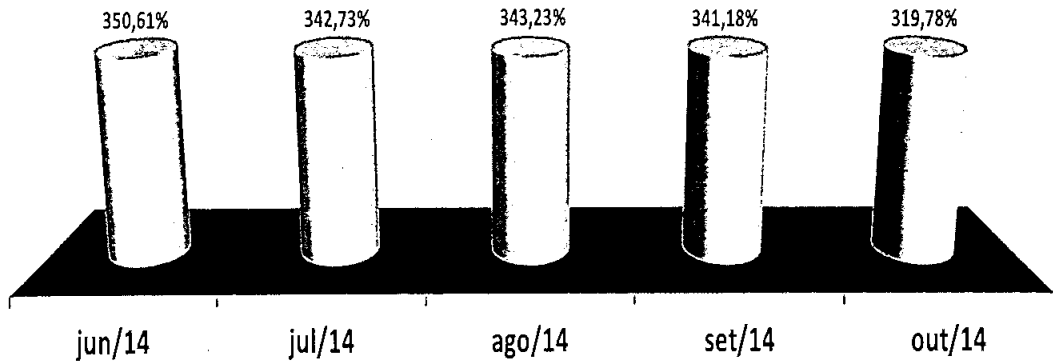
Endividamento Geral

O Endividamento Geral demonstra quanto o capital de terceiros representa sobre o total de recursos investidos na empresa. Quanto mais elevado esse índice, maior o grau de endividamento da empresa.

Fórmula => $[(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Ativo Total}] \times 100$

3550

ENDIVIDAMENTO GERAL

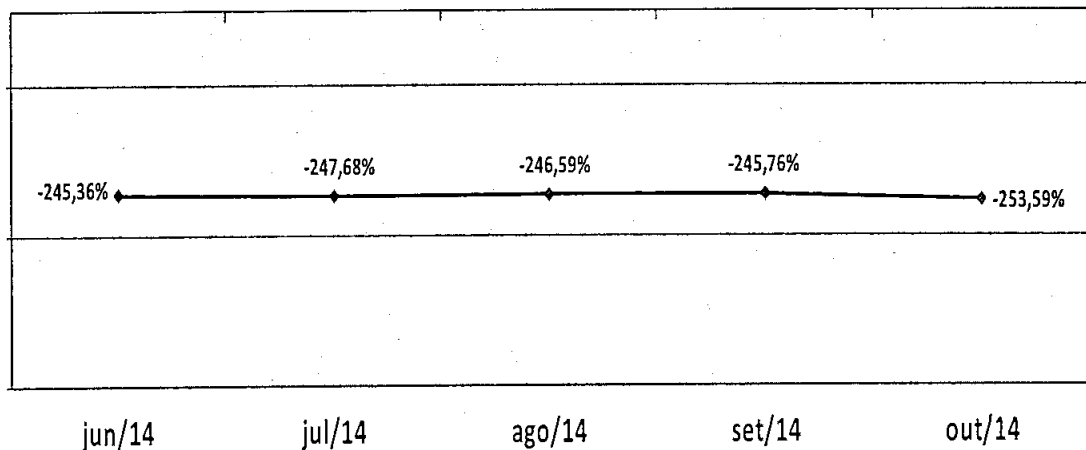


Participação de Capital de Terceiros

O índice Participação do Capital de Terceiros (PCT) indica quanto o capital de terceiros representa sobre o capital próprio investido no negócio.

Fórmula => $[(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Patrimônio Líquido}] \times 100$

PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS



Observa-se que os índices PCT são negativos. Isso só acontece pelo fato do Patrimônio Líquido ter sido negativo em todo o período.



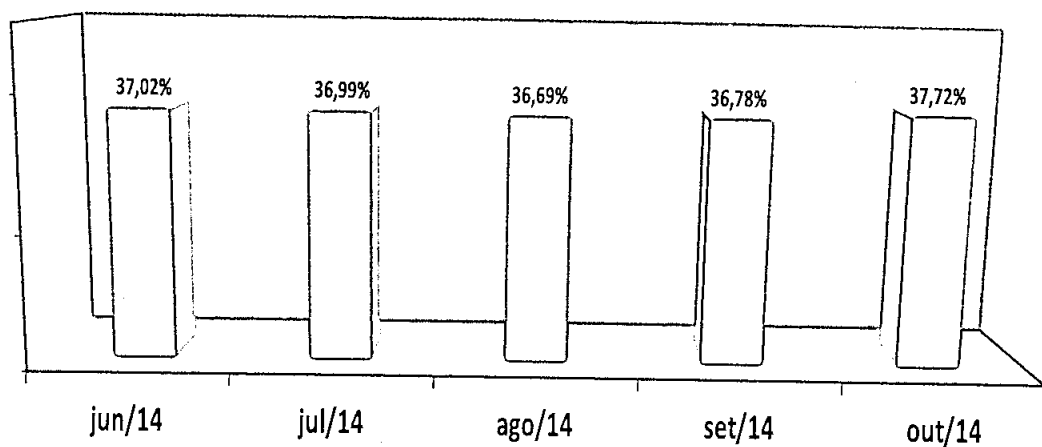
3551

Composição do Endividamento

A Composição do Endividamento informa quanto do capital de terceiros está alocado em compromissos de curto prazo.

Fórmula => $[\text{Passivo Circulante} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})] \times 100$

COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO

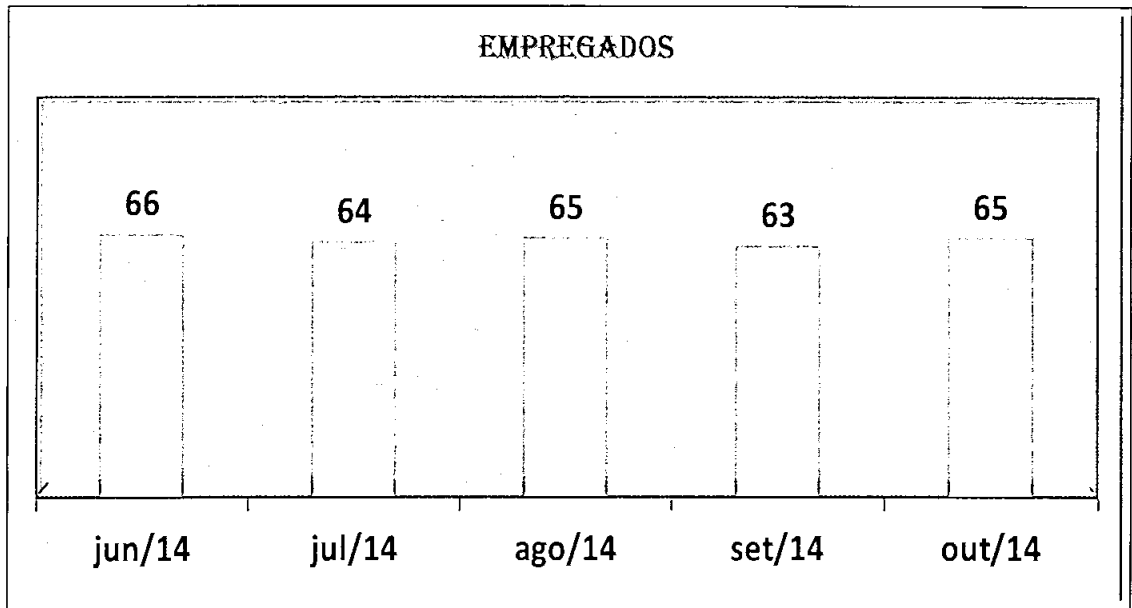


Por fim, demonstra-se o resumo e a explanação gráfica da **gestão de empregados**:

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL					
Quadro 10 - EMPREGADOS	jun/14	jul/14	ago/14	set/14	out/14
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS REGISTRADOS	66	64	65	63	65
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DIMITIDOS	2	0	2	0	0
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS	0	1	0	2	0



3552
6




Os índices e números demonstrados nos Quadros e Gráficos anteriores foram apurados com base nos demonstrativos apresentados pela empresa recuperanda (balançetes, DRE, balanço patrimonial, razão e extratos das contas-correntes). Os demonstrativos estão atestados pelos gestores desta, conforme se comprova nos documentos no CD-ROM anexo (os documentos foram escaneados e copiados em arquivos de computador). É importante salientar, contudo, que os relatórios foram apresentados pela devedora e não foram auditados por este *expert*. Presume-se, contudo, que estes espelham a realidade do patrimônio social e financeira da empresa.

A recuperanda ainda não conseguiu apresentar os demonstrativos do período de novembro e dezembro/2014, de modo que este *expert* não tem elementos para examinar e, de consequência, elaborar o relatório mensal de atividades deste período. Tão logo sejam apresentados, serão examinados e será elaborado o Relatório na sequência.

Em seguida, este subscritor ressalta que, pelo que vem sendo constatado até o momento, as operações continuam sendo realizadas e a



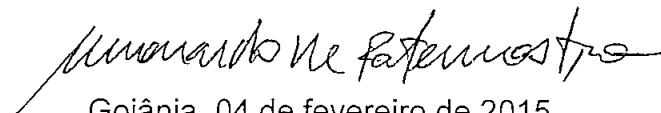
3553


recuperanda, por meio dos seus administradores e demais colaboradores, vem se empenhando para novamente consolidar sua posição no mercado, superar a crise momentânea e cumprir o pagamento do Plano de Recuperação.

Por fim, este *expert* informa que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências, bem como esclarece que informará à V. Ex^a e aos credores qualquer fato que porventura venha a ocorrer e que afete o interesse da Recuperação Judicial.

Era o que cumpria a este *expert* relatar, por ora.

PEDE JUNTADA AOS AUTOS


Goiânia, 04 de fevereiro de 2015.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Anexo:

Anexo 1 – CD-ROM contendo os demonstrativos da recuperanda do período de junho a outubro/2014 (os demonstrativos dos meses anteriores estão nos relatórios apresentados anteriormente)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GOIANIRA – GOIÁS:

201204286226/0197

DATA : 04/02/2015 HORA : 12:20
FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL

3555

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO 2012 04286226

**PIERINO GOTTI INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS
RODOVIARIOS E MECANICOS LTDA**, já devidamente qualificada nos autos
em epígrafe de **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**, vem mui respeitosamente à
presença de Vossa Excelência, *requerer a juntada do instrumento
procuratório (documento em anexo)*.

Outrossim, pleiteia para que todas as publicações e/ou intimações
posteriores sejam realizadas exclusivamente em nome do novo procurador, **Dr.
DULCIOMAR CÉSAR FUKUSHIMA**, brasileiro, casado, advogado
devidamente inscrito na **OAB/PR Nº20.312**, sob pena de nulidade do ato.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 29 de janeiro de 2015


DULCIOMAR CÉSAR FUKUSHIMA

OAB/PR nº 20.312

PROCURAÇÃO

Outorgante: PIERINO GOTTI - IND. DE IMPL. RODOVIÁRIOS E MECÂNICOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 76.515.782/0001-63, com endereço à Rodovia BR-116 – Km. 83,5, nº 4951 – Rincão – CEP 83.413-000, Colombo/PR, neste ato representado por seu presidente Sr. Luciano Gotti, brasileiro, casado, empresário, portador RG nº 2.064.183-5/PR, devidamente inscrito no CPF nº 456.665.209-20, residente e domiciliado nesta Capital do Estado do Paraná.

~~3556~~
3556
✓

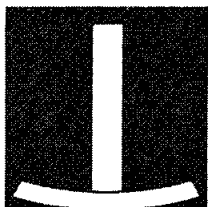
Outorgados: CESAR FUKUSHIMA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 08204986/0001-23, na OAB-PR. Sob o nº J-2004, neste ato representado por seu diretor DULCIOMAR CÉSAR FUKUSHIMA, brasileiro, casado, devidamente inscrito na OAB-PR nº 20.312 e ANA CAROLINA ROHR FUKUSHIMA, brasileira, casada, advogada, devidamente inscrita na OAB/PR nº 33.974, ambos com escritório profissional na Rua Eça de Queiroz, nº 997, Ahú, Curitiba/PR, CEP: 80540-140.

PODERES: Amplos, gerais e ilimitados, inclusive os da cláusula "*ad judícia et extra*", podendo para tanto, ditos procuradores, firmarem compromissos, confessar, transigir, celebrar acordos, proceder consultas, solicitar e efetuar retirada de documentação atinente a outorgante, inclusive certidões; oferecer recursos administrativos, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, adjudicar, assinar termo(s) de declaração, discordar, receber e dar quitação, bem como, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, em conjunto ou isoladamente, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Curitiba, 03 de dezembro de 2014.



PIERINO GOTTI - IND. DE IMPL. RODOVIÁRIOS E MECÂNICOS S/A
LUCIANO GOTTI



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goianira

3557
CL

CONCLUSÃO

Aos 05 de fevereiro de 2015, faço os autos conclusos a MM. Juíza de Direito em substituição.

Goianira-GO, 05 de fevereiro de 2015.


Francisco Elbds de Souza
Escrivão Judiciário



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goianira
2ª VARA CÍVEL

3558
✓

EDITAL

AVISO DE APRESENTAÇÃO DO ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A (AUTOS DE Nº 428622-83.2012.8.09.0064)

A Ex.ma Senhora FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Goianira – GO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, torna público que, no processo de Recuperação Judicial de Indústria Nacional de Asfaltos S/A, foi recebido o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (disponível nos autos do processo) e também no site da Administração Judicial, www.paternostro.com.br, sobre o qual qualquer credor poderá manifestar sua objeção no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desse Edital, conforme o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei 11.101/2005.

E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado, tendo sido afixada uma via deste no placard do Fórum local, nos termos da Lei.

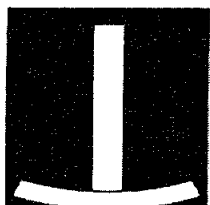
Goiânia, 24 de fevereiro de 2015.

FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Juíza de Direito da 2ª Vara Cível de Goianira-GO

Certidão

Certifico e dou fé que afixei uma via deste
no placar do Fórum, para os efeitos da lei.
Goianira, 24.02.15.

Porteiro Judiciário



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goianira
Fazendas Púb. Reg. Pub. Amb.
E 2.Cível

3559
6

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data afixei cópia do presente edital no átrio do fórum desta comarca.

O referido é verdade e dou fé.

Goianira-GO, 24 de fevereiro de 2015.


Francisco Elbds de Souza
Escrivão Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E
DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO DA COMARCA DE GOIANIRA - GO

3560
19

201204286226/0195

DATA : 23/01/2015 HORA : 17:13
FAZENDAS PUB. REB. PUB. AME. E 2. CIVEL

cls. em 05/02

URGENTE



Autos nº 428622-83.2012.8.09.0064

BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, por seus advogados e procuradores subscreventes, nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A E OUTROS, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Em 12/01/2015 foi publicado despacho, entre outras providências; devolvendo o prazo de suspensão de 180 dias à Recuperanda, conforme pode ser observado abaixo:

"DIANTE DO EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO DA RECUPERANDA, CONSIDERANDO A DETERMINACAO DA DECISAO MONOCRATICA DA 5 CAMARA CIVEL DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA; DETERMINO AO BANCO BRADESCO QUE DEIXE DE RETIRAR VALORES DAS CONTAS DA RECUPERANDA, DEVENDO OBEDECER AO NOVO ADITIVO AO PLANO DE RECUPERACAO, QUE SERA DISPONIBILIZADO, SOB PENA DE SER FIXADA MULTA EM CASO DESCUMPRIMENTO; RESTITUIO O PRAZO DE SUSPENSAO DAS ACOES E

[Handwritten signatures]

EXECUCOES CONTRA A DEVEDORA PELO PRAZO DE E 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, COM FULCRO NO ART. 6, 4, DA LEI 11. 105/05; INDEFIRO O PEDIDO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL PARA APRESENTACAO DE NOVO PLANO DE REORGANIZACAO, PARA ATENDER A DETERMINACAO DA DECISAO MONOCRATICA E DETERMINO A APRESENTACAO DE NOVO ADITIVO AO PLANO DE RECUPERACAO JUDICIAL NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA A POSTERIOR REALIZACAO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES, DEVENDO SER ESTE JUIZO INFORMADO PELO ADMINISTRADOR DE TODAS AS PROVIDENCIAS TOMADAS; E DETERMINO AINDA: A) OFICIE-SE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS, BEM COMO AS DEMAIS EM QUE A RECUPERANDA POSSUI FILIAIS, SOLICITANDO E INFORMANDO QUE A DECISAO QUE DEFERIU A RECUPERACAO JUDICIAL FOI ANULADA POR DECISAO DO TRIBUNAL (ENCAMINHANDO COPIA DESTA E DA DECISAO DO TJ) E QUE O PROCESSO SEGUE EM SEUS FEITOS ULTERIORES, ESTANDO EM FASE DE PROCESSAMENTO DA RECUPERACAO; B) INTIME-SE O ADMINISTRADOR JUDICIAL PARA QUE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTE NOS AUTOS E AOS CREDITORES O NOVEL ADITIVO AO PLANO DE RECUPERACAO JUDICIAL, BEM COMO SE MANIFESTE A RESPEITO DA CESSAO SUPRAMENCIONADA NO ITEM 10, PARA QUE APRESENTE O RELATORIO DAS ATIVIDADES DA DEVEDORA REFERENTES AOS DEMAIS MESES DO CORRENTE ANO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS E REQUEIRA O QUE FOR DE DIREITO EM RELACAO AO PROCESSO; C) INTIME-SE A RECUPERANDA DA PRESENTE DECISAO, BEM COMO PARA QUE SE MANIFESTE A RESPEITO DO QUE FOI APRESENTADO E ALEGADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CONFORME ITEM 9 SOBREDITO E MELHOR (DETALHADAMENTE) INFORME E COMPROVE QUAIS FORAM OS VALORES INDEVIDAMENTE RETIRADOS DE SUAS CONTAS PELO BANCO BRADESCO, PARA ANALISE DO PEDIDO DE DEVOLUCAO DE TAIS VALORES; D) OFICIE-SE O JUIZO DE BETIM-MG, PARA QUE INTIME O RECLAMANTE DOS AUTOS 01402-2011-027-03-00-5, DE FORMA QUE ELE HABILITE ADEQUADAMENTE OS CREDITOS A QUE FAZ JUS; E) OFICIE-SE O BANCO BRADESCO PARA QUE DEIXE DE RETIRAR VALORES DAS CONTAS DA RECUPERANDA, VEZ QUE DEVE OBEDECER AO PLANO DE RECUPERACAO JUDICIAL E AO NOVO ADITIVO A SER APRESENTADO, SOB PENA DE SER FIXADA MULTA EM CASO DEDESCUMPRIMENTO; F) CIENTIFIQUE-SE O MINISTERIO PUBLICO; G) OPORTUNAMENTE, A CONCLUSAO. INTIMEM-SE. CUMpra-SE."

Desde então, esse Credor está diligenciando para obtenção de vista

BancoDaycoval

3562
8

dos autos para inclusive obtenção de cópias a fim de viabilizar a interposição de recurso, contudo, foi surpreendido com a indisponibilidade dos autos que estão em carga com o Sr. Administrador Judicial desde 14/01/2014, conforme comprovam as certidões anexas e abaixo:

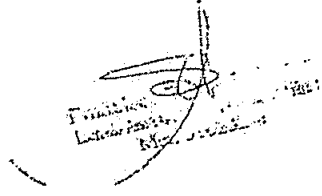
Certifica mais que, QUE NESTA DATA COMPARECEU EM CARTÓRIO A PARTE INTERESSADA BANCO DAYCOVAL S/A A FIM DE TER VISTA DOS AUTOS PARA FINS DE AGRAVO, NÃO SENDO POSSÍVEL NESTA OPORTUNIDADE

VISTO QUE OS AUTOS ENCONTRA-SE COM CARGA AO ADMINISTRADOR JUDICIAL LEONARDO PATERNOSTRO DESDE O DIA 14/01/2015.

O referido é verdade e dou fé.

GOIANIRA , 14 de janeiro de 2015

-DJ-



E:

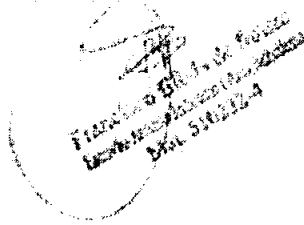
Certifica mais que, nesta data compareceu em cartório a parte interessada BANCO DAYCOVAL S/A a fim de ter vista dos autos para fins de agravo, não sendo possível ainda nesta oportunidade visto que os autos ainda encontra-se com carga ao ADMINISTRADOR

JUDICIAL LEONARDO PATERNOSTRO, desde o dia 14/01/2015, conforme consta. Ao final, certifico que mantive contato com o administrador para que restitua os autos em cartório com urgência.

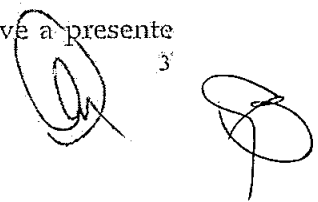
O referido é verdade e dou fé.

GOIANIRA , 22 de janeiro de 2015

-DJ-



Assim, considerando que a indisponibilidade dos autos perdurou até a presente data, impedindo o direito de defesa deste peticionário, serve a presente

3


3563
+

para requerer a devolução do prazo de manifestação de recurso em relação à r. decisão de fls. sob pena de desrespeito aos princípios constitucionais de ampla defesa e contraditório, com expressa intimação da fluência do novo prazo concedido.

Ademais, é consabido que a indisponibilidade dos autos por si só já caracteriza suspensão do prazo, nos termos do artigo 180 do CPC, *in verbis*:

"Art. 180. Suspende-se também o curso do prazo por obstáculo criado pela parte ou ocorrendo qualquer das hipóteses do art. 265, I e III; casos em que o prazo será restituído por tempo igual ao que faltava para a sua complementação."

A jurisprudência pátria também resguarda o presente pleito, veja-se: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Decisão que desacolheu a impugnação à execução apresentada pelo agravado e o condenou ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios fixados em R\$ 15.000,00 (primeira decisão agravada). Aplicação do § 4º do art. 20 do CPC Jurisprudência do STJ Honorários advocatícios mantidos. Impossibilidade de acesso aos autos devido à carga realizada pelo advogado do réu. Indeferimento do pedido de devolução de prazo para interposição de recurso de agravo de instrumento (segunda decisão agravada). Cabimento da devolução do prazo. Recurso DESPROVIDO quanto à primeira decisão agravada e PROVIDO em relação à segunda decisão recorrida. (A.I. nº 0049898-31.2013.8.26.0000, Des. Flavio da Cunha Silva, TJSP, 38ª Câmara de Direito privado, J. 30/10/2013)

"Exceção de pré-executividade - Rejeição - Pedido de devolução do prazo para interposição de agravo de instrumento - Autos conclusos - Pedido não apreciado - Competência do juiz de primeiro grau para apreciação - Autos não disponíveis em cartório durante o decênio legal - Devolução do prazo recursal que se impõe - Recurso provido." (Agravo de

instrumento nº 0273487-39.2011.8.26.0000, Rel. FERNANDES LOBO, julg. 12.04.2012)."


3564
A


"Devolução de prazo - Prazo comum - Carga dos autos - Impossibilidade de acesso aos autos Cerceamento de defesa - Pedido procedente 1. A fluência de prazo comum obsta a carga dos autos, caracterizando cerceamento de defesa, sendo de rigor a devolução do prazo para recorrer. 2. Com a devolução do prazo, o ponto de insurgência da primeira decisão deve ser manejado em recurso próprio, não cabendo ser analisada neste instrumento. Recurso provido, na parte conhecida." (Agravo de instrumento nº 0569673-77.2010.8.26.0000, Rel. ANDRADE MARQUES, julg. 03.03.2011).

Dessa forma, com base nos fundamentos supra, o Banco requer a devolução total do prazo para referida manifestação com nova intimação via imprensa, a fim de exercer o duplo grau de jurisdição com a devida viabilidade de comprovação quanto a tempestividade recursal através do acesso aos presentes autos.

Outrossim, protesta pela remessa de todas as publicações em nome de SANDRA KHAFIF DAYAN, OAB/SP 131.646 sob pena de nulidade, nos termos do artigo 236, § 1º do Código de Processo Civil.

Termos em que, pede deferimento.
São Paulo, 22 de Janeiro de 2015.


Sandra Khafif Dayan
OAB/SP 131.646


Guilherme Oliveira Bentzen e Silva
OAB/GO 34.391

3565

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS 18844/2015
COMARCA DE GOIANIRA
FORUM - RUA ITAJA QD 07 S/N SETOR VERDES MARES II
CEP - 75370000 TEL: (62) 3000-0000 - FAX : (62) 3000-0000
FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL - TÉRREO
EMITENTE: 5102324

- CERTIDÃO -

----- PROCESSO ----- R035L150
PROTOCOLO NUMR: 428622-83.2012.8.09.0064

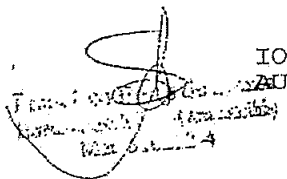
AUTOS NUMR. : 450
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL

CREDOR : BANCO DAYCOVAL S/A
ENDEREÇO : AV DEP. JAMEL CECÍLIO
NUMR : 3310 QD: LT:
COMP: SALA 1003
BAIRRO : JARDIM GOIAS CEP.: 74810100
MUNIC. : GOIANIA ESTADO: GO
CPF/CGC : 000000000000000
VALOR DA CAUSA: 10.000,00
JUIZ (A) : WILKER ANDRE VIEIRA LACERDA (JUIZ 1)
Fase : COM CARGA PARA O ADMINISTRADOR
Data da Fase : 14/01/2015
ADMINISTRA : LEONARDO DE PATERNOSTRO
ENTREGUE A: BENIGNO NUNES
CARGA N. : 7/2015
FOLHAS : 2943-3509
APENSO: 201303019595 FOLHAS: 0
APENSO: 201302140439 FOLHAS: 0
APENSO: 201302273803 FOLHAS: 0
APENSO: 201302390290 FOLHAS: 0
APENSO: 201302390478 FOLHAS: 0
APENSO: 201302391091 FOLHAS: 0
APENSO: 201302391610 FOLHAS: 0
APENSO: 201302692229 FOLHAS: 0
APENSO: 201302692660 FOLHAS: 0
APENSO: 201302694094 FOLHAS: 0
APENSO: 201302694507 FOLHAS: 0
APENSO: 201302694884 FOLHAS: 0
APENSO: 201302697972 FOLHAS: 0
APENSO: 201302699355 FOLHAS: 0
APENSO: 201302703220 FOLHAS: 0
APENSO: 201302707226 FOLHAS: 0
APENSO: 201302707587 FOLHAS: 0
APENSO: 201302707714 FOLHAS: 0
APENSO: 201302707757 FOLHAS: 0
APENSO: 201302707803 FOLHAS: 0
APENSO: 201302708664 FOLHAS: 0
APENSO: 201302708753 FOLHAS: 0
APENSO: 201302709113 FOLHAS: 0
APENSO: 201302709709 FOLHAS: 0
APENSO: 201302709784 FOLHAS: 0

O(A) Senhor(a) Escrivão(ã) FRANCISCO ELBDS DE SOUZA da
COMARCA DE GOIANIRA, ESTADO DE GOIÁS.

Certifica, atendendo requerimento da parte interessada,
que revendo em cartorio os autos sob sua guarda, dentre estes
encontrou o processo supra especificado.

Certifica mais que, QUE NESTA DATA COMPARECEU EM CARTÓR
IO A PARTE INTERESSADA BANCO DAYCOVAL S/A A FIM DE TER VISTA DOS
AUTOS PARA FINS DE AGRAVO, NÃO SENDO POSSÍVEL NESTA OPORTUNIDADE


Firma: FRANCISCO ELBDS DE SOUZA
Escrivão(a) (Assinatura)
14/01/2015

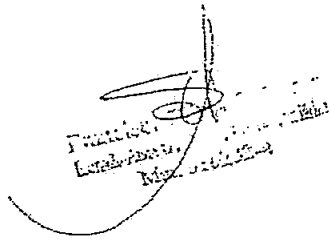
... continuação do documento. N. 18844 / 2015

VISTO QUE OS AUTOS ENCONTRA-SE COM CARGA AO ADMINISTRADOR JUDICIAL LEONARDO PATERNOSTRO DESDE O DIA 14/01/2015.

O referido é verdade e dou fé.

GOIANIRA , 14 de janeiro de 2015

-DJ-


Francisco de Assis
Luz
M. J. Luz

3560
/

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS 37769/2015
COMARCA DE GOIANIRA
FORUM - RUA ITAJA QD 07 S/N SETOR VERDES MARES II
CEP - 75370000 TEL: (62) 3000-0000 - FAX : (62) 3000-0000
FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL - TERREO
EMITENTE: 5102324

3567
✱

- CERTIDÃO -

----- PROCESSO ----- R035L150
PROTOCOLO NUMR: 428622-83.2012.8.09.0064

AUTOS NUMR. : 450
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL

CREDOR : BANCO DAYCOVAL S/A
ENDEREÇO : AV. PAULISTA
NUMR : 1793 QD: LT:
BAIRRO : BELA VISTA CEP.: 1311200
MUNIC. : SAO PAULO ESTADO: SP
CPF/CGC : 00000000000000
VALOR DA CAUSA: 10.000,00
JUIZ(A) : WILKER ANDRE VIEIRA LACERDA (JUIZ 1)
Fase : COM CARGA PARA O ADMINISTRADOR
Data da Fase : 14/01/2015

ADMINISTRA : LEONARDO DE PATERNOSTRO
ENTREGUE A: BENIGNO NUNES
CARGA N. : 7/2015
FOLHAS : 2943-3509

- APENSO: 201303019595 FOLHAS: 0
- APENSO: 201302140439 FOLHAS: 0
- APENSO: 201302273803 FOLHAS: 0
- APENSO: 201302390290 FOLHAS: 0
- APENSO: 201302390478 FOLHAS: 0
- APENSO: 201302391091 FOLHAS: 0
- APENSO: 201302391610 FOLHAS: 0
- APENSO: 201302692229 FOLHAS: 0
- APENSO: 201302692660 FOLHAS: 0
- APENSO: 201302694094 FOLHAS: 0
- APENSO: 201302694507 FOLHAS: 0
- APENSO: 201302694884 FOLHAS: 0
- APENSO: 201302697972 FOLHAS: 0
- APENSO: 201302699355 FOLHAS: 0
- APENSO: 201302703220 FOLHAS: 0
- APENSO: 201302707226 FOLHAS: 0
- APENSO: 201302707587 FOLHAS: 0
- APENSO: 201302707714 FOLHAS: 0
- APENSO: 201302707757 FOLHAS: 0
- APENSO: 201302707803 FOLHAS: 0
- APENSO: 201302708664 FOLHAS: 0
- APENSO: 201302708753 FOLHAS: 0
- APENSO: 201302709113 FOLHAS: 0
- APENSO: 201302709709 FOLHAS: 0
- APENSO: 201302709784 FOLHAS: 0

O(A) Senhor(a) Escrivão(ã) FRANCISCO ELBDS DE SOUZA da
COMARCA DE GOIANIRA, ESTADO DE GOIAS.

Certifica, atendendo requerimento da parte interessada,
que revendo em cartorio os autos sob sua guarda, dentre estes
encontrou o processo supra especificado.

Certifica mais que, nesta data compareceu em cartório a
parte interessada BANCO DAYCOVAL S/A a fim de ter vista dos autos
para fins de agravo, não sendo possível ainda nesta oportunidade
visto que os autos ainda encontra-se com carga ao ADMINISTRADOR

Francisco Elbds de Souza
Escrivão Auxiliar
Mar 5/10/15
✱

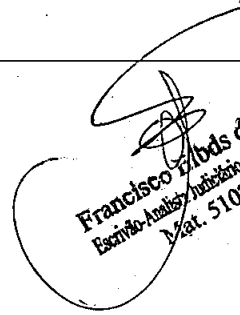
... continuação do documento. N. 37769 / 2015 N. 37769 /

JUDICIAL LEONARDO PATERNOSTRO, desde o dia 14/01/2015, conforme consta. Ao final, certifico que mantive contato com o administrador para que restitua os autos em cartório com urgência.

O referido é verdade e dou fé.

GOIANIRA, 22 de janeiro de 2015

-DJ-


Francisco Abbás de Souza
Escrivão Analista Judiciária (Área Judiciária)
Mat. 510232-4

Número do Processo:	201204286226	428622-83.2012.8.09.0064
Protocolo:	30/11/2012 - PROCESSO APENSADO	3564
Natureza:	RECUPERACAO JUDICIAL	
Autuacao:	450/2012 - 30/11/2012	
Distribuição:	NORMAL - 30/11/2012 - 17:15	
Primeiro Autor	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A E OUTROS	
Primeiro Reqdo		
Fase:	14/01/2015 - 10:27 COM CARGA PARA O ADMINISTRADOR	
Descrição da Fase:	ADMINISTRA : LEONARDO DE PATERNOSTRO ENTREGUE A: BENIGNO NUNES CARGA N. : 7/2015 FOLHAS : 2943-3509 APENSO: 201303019595 FOLHAS: 0 APENSO: 201302140439 FOLHAS: 0 APENSO: 201302273803 FOLHAS: 0 APENSO: 201302390290 FOLHAS: 0 APENSO: 201302390478 FOLHAS: 0 APENSO: 201302391091 FOLHAS: 0 APENSO: 201302391610 FOLHAS: 0 APENSO: 201302692229 FOLHAS: 0 APENSO: 201302692660 FOLHAS: 0 APENSO: 201302694094 FOLHAS: 0 APENSO: 201302694507 FOLHAS: 0	
Comarca/Escrivanía:	GOIANIRA - FAZENDAS PUBLICAS,REGISTROS PUBLICOS,AMBIENTAL E 2.CIVEL	
Localização:	ELBDS	
Juiz:	Dr(a). WILKER ANDRE VIEIRA LACERDA	
Audiência:		
Sentença:		
Promotor:	Dr(a). SUELENA CARNEIRO CAETANO FERNANDES JAYME	

Partes Interlocutorias Mandados Histórico Sentenças Intimações Ligaçõ

Obs.: Válido apenas como consulta Este substitui o extrato do Telejudiciário
Sexta, 23 de Janeiro de 2015 - 12:51



3570
B

Comprovante de pagamento

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Pagamento com código de barras

0143 - TRIB JUST EST GOIAS

Dados da conta debitada:

Nome: GUILHERME OLIVEIRA B E SILVA
Agência: 9049 Conta: 11353-4

Dados do pagamento:

Código de barras: 856700000008 470001431654 325615092013 512310000017
Valor do documento: R\$ 47,00

Pagamento efetuado em 23/01/2015 às 13:23:55h via Internet, CTRL 498507398

- Pagamento efetuado em sábado, domingo ou feriado, será quitado no próximo dia útil.
- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

827646DCDC686B1A8B231309AD9710961962C51A

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaupersonnalite.com.br ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

Poder Judiciário		DUAJ-Documento Único de Arrecadação Judicial		Número: 16532561-5/09			
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás		PROTOCOLO INTEGRADO		Emissão:23/01/2015 Venc.:31/12/2015			
Requerente: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A							
Requerido:							
Comarca: 040-GOIANIRA			Serventia: FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL				
Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL			Valor: 10.000,00				
Processo: 428622.83.2012.8.09.0064							
Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1120	PORTE TJ 11 FLS.	1	47,00				
Total :							47,00

Autenticação

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

85670000000-8 47000143165-4 32561509201-3 51231000001-7





**Carvalho
e Advogados
Associados**

201204286226/0198

DATA : 04/02/2015 HORA : 17:38
FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL

357A

450A2 - Os. Recuperação
05/02/15

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL,
FAZENDAS PÚBLICAS, REGISTROS PÚBLICOS E AMBIENTAL DA COMARCA
DE GOIANIRA - GO.



201204286226

RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Processo nº 201204286226 (428622-83.2012.8.09.0064).

BANCO BRADESCO S/A, por seus advogados infra-assinados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, em que figura como recuperanda **INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A E OUTROS**, vem, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despachos de fls., publicado no Diário Oficial em 12/01/2015, expor e requerer o quanto segue.

Vossa Excelência, dentre outras medidas determinou que:

“DIANTE DO EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO DA RECUPERANDA, CONSIDERANDO A DETERMINAÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DA 5ª CÂMARA CÍVEL DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA; DETERMINO AO BANCO BRADESCO QUE DEIXE DE RETIRAR VALORES DAS CONTAS DA RECUPERANDA, DEVENDO OBEDECER AO NOVO ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO, SOB PENA DE SER FIXADA MULTA EM CASO DESCUMPRIMENTO; RESTITUO O PRAZO DE SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES CONTRA A DEVEDORA PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, COM FULCRO NO ART. 6, 4, DA LEI 11.105/05”.

(...)

“...INFORME E COMPROVE QUAIS FORAM OS VALORES INDEVIDAMENTE RETIRADOS DE SUAS CONTAS PELO BANCO BRADESCO, PARA ANÁLISE DO PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE TAIS VALORES”.

SÃO PAULO - SP: Rua: Santo Antônio nº 184 22º e 24º Andar - FONE: (0xx11) 3563-1200 - Cep: 01314-000
BRASILIA - DF: SRTV Sul Quadra 701 - Lote 4 - Bloco O - 2º Andar - Salas 208/209 - Ed. Novo Centro Multi Empresarial - Fone/Fax: (0xx61) 3035-5424 - Cep: 70340-000
CAMPO GRANDE - MS: Rua Treze de Maio, 2500 - 8º Andar - Sala 806 - Centro - Fone: (0xx67) 3304-4900 - Cep: 79002-357
CUIABÁ - MT: Av. Historiador Rubens Mendonça, 2254 - 6º Andar - Sala 606 - Fone: (0xx65) 3363-4900 - Fax: (0xx65) 3025-5580 - Cep: 78050-000
GOIANIA - GO: Rua João de Abreu, 116 2º Andar - Conj. 201/202 Bairro Setor Oeste - Fone: (0xx62) 3946-7650 - Fax: (0xx62) 3946-7666 - Cep: 74120-110
PORTO ALEGRE - RS: Av. Aureliano F. Pinto nº 575 4º Andar - Praia de Belas - Fones: (0xx51) 3276-6574 - Cep: 90050-191
RECIFE - PE: Rua Ribeiro Brito, 830 - Salas 1605/1606 - Ed. Multi Empresarial Iperbras - Boa Viagem - Fones: (0xx81) 3322-9008 / 3322-9001 - Cep: 51021-310
SALVADOR - BA: Rua Miguel Calmon, 555 - Sala 808 - Ed. Citibank - Fone: (0xx71) 3413-7717 - Fax: (0xx71) 3413-7717 - Cep: 40015-010
SANTOS - SP: Av. Ana Costa, 482/484 - 5º Andar - Salas 510/511 - Fone/Fax: (0xx13) 2127-4300 - Cep: 11060-002
UBERLÂNDIA - MG: Av. Getúlio Vargas, 275 - 1º Andar - Sala 104 - Fone: (0xx34) 3303-4212 - Fax: (0xx34) 3303-4213 - Cep: 38400-299

428622-83.2012-198 04/02/15 17:38 JUIZ 1 68A

“E) OFICIE-SE O BANCO BRADESCO PARA QUE DEIXE DE RETIRAR VALORES DAS CONTAS DA RECUPERANDA, VEZ QUE DEVE OBEDECER AO PLANO DE RECUPERACAO JUDICIAL E AO NOVO A DITIVO A SER APRESENTADO, SOB PENA DE SER FIXADA MULTA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO”.

Ocorre, Excelência, que o pleito da Recuperanda não merece acolhimento. Senão vejamos:

O pedido de recuperação judicial foi ajuizado em 30/11/2012, sendo posteriormente deferido seu processamento.

Em 23/01/2013 houve a publicação do edital contendo a 1ª Relação de credores. No referido edital foram relacionados os seguintes créditos do Banco:

**BANCO BRADESCO S.A. – R\$ 1.676.635,86 – CLASSE II – GARANTIA REAL;
BANCO BANKPAR S.A. – R\$ 12.694,32 – CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS.**

Inconformado com os valores relacionados, em 07/02/2013, o Banco apresentou ao ilustre Administrador Judicial petição de divergência (doc. anexo), requerendo a retificação da lista e informando as operações sujeitas e não sujeitas aos efeitos da recuperação judicial, quais sejam:

CRÉDITOS NÃO SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

- Cédula de Crédito Bancário Empréstimo – Capital de Giro nº 6004760, emitida em 01/08/2012, com garantia de Alienação Fiduciária de Bens Móveis;
- Cédula de Crédito Bancário nº 0811080, emitida em 16/07/2011, com garantia de Alienação Fiduciária de Bens Móveis;
- Cédula de Crédito Bancário nº 0811064, emitida em 11/07/2011, com garantia de Alienação Fiduciária de Bens Móveis;

CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Correção dos valores.



- Cartão American Express, nº 56948, cujo débito em 30/11/2012 (data do pedido de recuperação), importava em R\$ 15.043,27.

Ao analisar a petição de divergência do Banco o ilustre Administrador Judicial resolveu acolher parcialmente os pedidos ali formulados para relacionar na segunda lista de credores os seguintes valores:

BANCO BANKPAR S.A. – R\$ 12.694,32 – QUIROGRAFÁRIO
BANCO BRADESCO S.A – R\$ 464.495,20 – QUIROGRAFÁRIO

Com isso, analisando detidamente os créditos relacionados, bem como as operações envolvidas, constata-se que todos os débitos ocorridos após a data do pedido de recuperação judicial são oriundos de operações que não estão sujeitas aos efeitos da recuperação judicial, o que se pode constatar pela análise dos extratos anexos, bem como das operações excluídas pelo Sr. Administrador Judicial.

Aliás, cumpre-nos informar que apenas o contrato Capital de Giro nº 6004760 é objeto de impugnação. Assim, lógica a dedução de que os demais contratos foram excluídos pelo Sr. Administrador, uma vez que a divergência apresentada pelo Banco foi parcialmente acolhida e os créditos retificados na 2ª relação de credores.

Assim, diante dos esclarecimentos prestados, caso permaneça o entendimento do D. Magistrado de que o Banco não deva realizar mais débitos na conta da Recuperanda, no que sinceramente não se acredita, pugna-se pela fixação em futura decisão sobre quais os contratos/operações que serão vedados os débitos, ressaltando que o contrato Capital de Giro nº 6004760, pende de julgamento de impugnação.

Termos em que pede deferimento.

Goiânia, 23 de janeiro de 2015.

MARIANA AP. DE ASSIS FERRAZ ARAUJO

OAB/GO 26.111

ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA

OAB/GO 21.941-A

Extrato Mensal20/01/2015 REDE BRADESCO 12:15 H
EXTRATO MENSAL CONTA CORRENTEINDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S
AGENCIA 3684 CONTA 0028280-4

DATA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
29/11	SALDO ANTERIOR		20.572,54
30/11	PAGTO COBRANCA 0000157 BRADESCO VIDA PREV-SEG.VIDA		625,22-
30/11	TED-T ELET DISP 0555336 DEST.PETROLEO BRASILEIRO S/A		19.500,00-
30/11	TRANSF CONTAS 3684823		50,00-
30/11	DOC/TEDINTERNET 0555336 TED INTERNET		7,80-
	SALDO EM 30/11		389,52
03/12	DP06 AUTOAT DIN 6447354 0000003354176000130		1.125,00
03/12	OPERACAO CAGIRO 3510338 CONTR 006004760 PARC 004/054		1.514,52-
	SALDO EM 03/12		0,00
04/12	TED-T ELET DISP 9320166 REMET.N A FOMENTO MERCANTIL LTDA		35.170,73
04/12	DEP IDENT DINH 1005476 0000001927184000100		45,00
04/12	DEP IDENT DINH 1005476 0000000043555403168		120,00
04/12	DEP.IDENT06 NET 7012864 0000001543722000155		25.500,00
04/12	TED-T ELET DISP 0917834 DEST.PETROLEO BRASILEIRO S/A		17.600,00-
04/12	TRANSF EDOS DOC 0981009 DEST.TADEU MACHADO COEL		1.418,55-
04/12	MORA CAGIRO 3510339		3.919,13-
04/12	TARIFA SDO.DEV. 0231112 ADIANTE DEPOSITANTE		42,00-
04/12	DOC/TEDINTERNET 0917834 TED INTERNET		7,80-
04/12	DOC/TEDINTERNET 0981009		7,80-
04/12	CONTA DE LUZ 5972962 INTERNET --CELTINS/TO		4.065,66-
	SALDO EM 04/12		33.774,79
05/12	DEP IDENT DINH 1022725 0000014665938000135		17.777,48
05/12	RECEB PAGFOR 0002012 PAVISERVICE SERVICOS P. LTDA		25.500,00
05/12	PAGTO COBRANCA 0000158 A J CAMINHOES		332,00-
05/12	PAGTO COBRANCA 0000159 A J CAMINHOES		284,00-
05/12	PAGTO COBRANCA 0000160 PCA COMERCIO DE PECAS		562,77-

Extrato Mensal

05/12	TED-T ELET DISP 0014380	33.600,00-
	DEST.PETROLEO BRASILEIRO S/A	
05/12	TED-T ELET DISP 0046353	17.900,00-
	DEST.PETROLEO BRASILEIRO S/A	
05/12	TED-T ELET DISP 0080133	16.100,00-
	DEST.PETROLEO BRASILEIRO S/A	
05/12	TED-T ELET DISP 0101549	2.000,00-
	DEST.PETROLEO BRASILEIRO S/A	
05/12	ENC DESCOB CC 0121205	0,07-
05/12	TRANSF FDOS DOC 0114674	1.553,01-
	DEST.MAURO MOURA	
05/12	TRANSF FDOS DOC 0123910	1.400,00-
	DEST.RONALDO XAVIER DE BARROS BA	
05/12	TAR DI AUTOAT 0000001	2,90-
05/12	ENCARGO SD VINC 7140340	12,29-
05/12	TRANSF CONTAS 1463160	2.023,50-
	POSTO CARRETAO PTB LTDA	
05/12	TRANSF CONTAS 3547575	816,66-
	PNEULIDER RECAUCHUTAGEM LTDA	
05/12	DOC/TEDINTERNET 0014380	7,80-
	TED INTERNET	
05/12	DOC/TEDINTERNET 0046353	7,80-
	TED INTERNET	
05/12	DOC/TEDINTERNET 0080133	7,80-
	TED INTERNET	
05/12	DOC/TEDINTERNET 0101549	7,80-
	TED INTERNET	
05/12	DOC/TEDINTERNET 0114674	7,80-
05/12	DOC/TEDINTERNET 0123910	7,80-
	DOC INTERNET	
	SALDO EM 05/12	418,27
06/12	TED-T ELET DISP 9602920	26.750,00
	REMET.RASA E. IMOBILIARIO	
06/12	TAR DI AGENCIA 0000002	5,80-
	DEPOSITO Identificado	
06/12	TRANSF FDOS DOC 0262287	1.000,00-
	DEST.CURINGA DOS PNEUS	
06/12	TAR DP6 NET EMP 0000001	2,90-
	DEPOSITO Identificado	
06/12	TRANSF CONTAS 1463406	1.065,00-
	POSTO CARRETAO PTB LTDA	
06/12	DOC/TEDINTERNET 0262287	7,80-
	DOC INTERNET	
	SALDO EM 06/12	25.086,77
07/12	DEP TRF AUTOAT 0832454	125,00
	Ag06693maq040832seq07454	
07/12	DEP TRF AUTOAT 0832456	213,13
	Ag06693maq040832seq07456	
07/12	TRANSF CONTAS 3684217	47.052,85
	INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S	
07/12	TED-T ELET DISP 0365773	4.703,50-
	DEST.HOT SHOP COMUNICACAO	
07/12	TED-T ELET DISP 0365776	58.000,00-
	DEST.PETROLEO BRASILEIRO S/A	

Extrato Mensal

07/12	TED-T ELET DISP 0371761	4.296,52-
	DEST. RONALDO XAVIER	
07/12	TAR DI AGENCIA 0000001	2,90-
	DEPOSITO identificado	
07/12	TRANSF FDOS DOC 0322334	230,00-
	DEST. CURINGA PNEUS	
07/12	TRANSF FDOS DOC 0376316	1.591,14-
	DEST. TADEU MACHADO COEL	
07/12	TRANSF FDOS DOC 0376319	400,00-
	DEST. ALCANTRA E FARIA LTDA	
07/12	TRANSF FDOS DOC 0376323	1.100,00-
	DEST. SAULO CORREIA RODRIGUES	
07/12	TRANSF CONTAS 1463704	231,74-
	POSTO CARRETAO PTB LTDA	
07/12	TRANSF CONTAS 1554488	1.435,00-
	AUTO POSTO 51 LTDA	
07/12	DOC/TEDINTERNET 0322334	7,80-
	DOC INTERNET	
07/12	DOC/TEDINTERNET 0365773	7,80-
	TED INTERNET	
07/12	DOC/TEDINTERNET 0365776	7,80-
	TED INTERNET	
07/12	DOC/TEDINTERNET 0371761	7,80-
	TED INTERNET	
07/12	DOC/TEDINTERNET 0376316	7,80-
	DOC INTERNET	
07/12	DOC/TEDINTERNET 0376319	7,80-
	DOC INTERNET	
07/12	DOC/TEDINTERNET 0376323	7,80-
	DOC INTERNET	
	SALDO EM 07/12	432,35
10/12	TRANSF CONTAS 2725231	45.897,10
	GOIAS SECURITIZADORA S.A	
10/12	TAR REG COBR 2028282	3,00-
	QUANDO DO REGISTRO 00000001	
10/12	PAGTO COBRANCA 0000161	810,95-
	SETRANSF	
10/12	TED-T ELET DISP 0493864	28.500,00-
	DEST. PETROLEO BRASILEIRO S/A	
10/12	TED-T ELET DISP 0496201	2.108,00-
	DEST. ELIAS DE OLIVEIRA	
10/12	TED-T ELET DISP 0496205	8.438,00-
	DEST. TADEU MACHADO COEL	
10/12	TRANSF FDOS DOC 0549528	829,28-
	DEST. MARCOS PAULO MACEDO RAMOS	
10/12	TAR OBBCON MAN 0004008	30,00-
10/12	TRANSF CONTAS 1463113	1.704,00-
	POSTO CARRETAO PTB LTDA	
10/12	DOC/TEDINTERNET 0493864	7,80-
	TED INTERNET	
10/12	DOC/TEDINTERNET 0496201	7,80-
	TED INTERNET	
10/12	DOC/TEDINTERNET 0496205	7,80-
	TED INTERNET	
10/12	DOC/TEDINTERNET 0549528	7,80-

Extrato Mensal

10/12	CONTA TELEFONE 5961124	462,81-
	INTERNET --CLARO CO DDD 61 A 69	
10/12	CONTA TELEFONE 5961124	505,14-
	INTERNET --CLARO CO DDD 61 A 69	
10/12	CONTA TELEFONE 5961124	1.398,99-
	INTERNET --CLARO CO DDD 61 A 69	
10/12	CONTA TELEFONE 5964718	588,31-
	INTERNET --CLARO BA/SE/MG	
10/12	CONTA TELEFONE 5964721	190,45-
	INTERNET --CLARO BA/SE/MG	
	SALDO EM 10/12	729,32
11/12	RECEB PAGFOR 0002012	25.500,00
	PAVISERVICE SERVICOS P. LTDA	
11/12	TAR AUTORIZ COB 2028282	1,70-
	EXTRATO DE COBRANCA 00000001	
11/12	TED-T ELET DISP 0646648	3.566,15-
	DEST.TADEU MACHADO COEL	
11/12	TED-T ELET DISP 0651510	5.049,46-
	DEST.ELIAS DE OLIVEIRA	
11/12	TED-T ELET DISP 0662711	2.853,31-
	DEST.ALVARO CASTRO MORAES	
11/12	TED-T ELET DISP 0662713	4.329,68-
	DEST.MARCOS ZAGLUL DAHER	
11/12	TED-T ELET DISP 0664425	3.449,23-
	DEST.SERGIO BASILINO	
11/12	TRANSF FDOS DOC 0670728	1.407,50-
	DEST.MAURO MOURA	
11/12	TRANSF FDOS DOC 0670730	920,00-
	DEST.ARGEMIRO FERREIRA DA SILVA	
11/12	TRANSF CONTAS 1840256	189,75-
	ATHENAS PLAZA HOTEL LTDA	
11/12	TRANSF CONTAS 3681254	1.302,84-
	OZORIO MANUEL DA SILVA	
11/12	DOC/TEDINTERNET 0646648	7,80-
	TED INTERNET	
11/12	DOC/TEDINTERNET 0651510	7,80-
	TED INTERNET	
11/12	DOC/TEDINTERNET 0662711	7,80-
	TED INTERNET	
11/12	DOC/TEDINTERNET 0662713	7,80-
	TED INTERNET	
11/12	DOC/TEDINTERNET 0664425	7,80-
	TED INTERNET	
11/12	DOC/TEDINTERNET 0670728	7,80-
	DOC INTERNET	
11/12	DOC/TEDINTERNET 0670730	7,80-
	DOC INTERNET	
	SALDO EM 11/12	3.105,10
12/12	TRANSF FDOS DOC 0727925	718,00-
	DEST.POSTO EL SHADDAY LTDA	
12/12	BLOQ.JUDICIAL 0039240	2.379,30-
	OFICIO 20120003633369-00012	
12/12	DOC/TEDINTERNET 0727925	7,80-
	DOC INTERNET	

Extrato Mensal

	SALDO EM 12/12		0,00
13/12	TRANSF CONTAS 2864607		25.500,00
	SVC CONSTRUCOES LTDA		
13/12	TAR REG COBR 2028282		3,00-
	QUANDO DO REGISTRO 00000001		
13/12	TED-T ELET DISP 0799018		25.490,00-
	DEST.PETROLEO BRASILEIRO S/A		
13/12	DOC/TEDINTERNET 0799018		7,80-
	TED INTERNET		
	SALDO EM 13/12		0,80-
14/12	TED-T ELET DISP 6318249		2.400,00
	REMET.ALVARO CASTRO MORAIS		
14/12	TAR AUTORIZ COB 2028282		1,70-
	EXTRATO DE COBRANCA 00000001		
14/12	TED-T ELET DISP 0909121		2.000,00-
	DEST.PETROLEO BRASILEIRO S/A		
14/12	TRANSF FDOS DOC 0917774		380,00-
	DEST.ALCANTRA E FARIA LTDA		
14/12	TARIFA BANCARIA 0031212		1,90-
	VR.PARCIAL CESTA PJ 1		
14/12	DOC/TEDINTERNET 0909121		7,80-
	TED INTERNET		
14/12	DOC/TEDINTERNET 0917774		7,80-
	DOC INTERNET		
	SALDO EM 14/12		0,00
17/12	TED-T ELET DISP 6552793		21.623,20
	REMET.EHL		
17/12	PARCELA LEASING 8550352		5.916,01-
17/12	RESID LEASING 8680352		791,25-
	CONTR 01315399 PARC VRG 015		
17/12	PARC OPER CRED 0811064		2.627,29-
17/12	PARC OPER CRED 0811064		7.137,50-
	FINAME		
17/12	PARC OPER CRED 0811080		1.172,45-
17/12	PARC OPER CRED 0811080		3.978,70-
	FINAME		
	SALDO EM 17/12		0,00
18/12	RECEB PAGFOR 0002136		26.639,00
18/12	VLR.TRANS.JUDIC 0039240		2.379,30
	OFICIO 20120003633369-00012		
18/12	PAGTO COBRANCA 0000162		500,00-
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS		
18/12	TED-T ELET DISP 0008600		2.379,30-
	OFICIO 20120003633369-00012		
18/12	TED-T ELE DISP* 0175375		23.186,00-
	DEST.INDUSTRIA NACIONAL DE ASFAL		
18/12	MORA OPER CRED 0811064		1.783,20-
18/12	TRANSF CONTAS 1840376		253,00-
	ATHENAS PLAZA HOTEL LTDA		
18/12	TRANSF CONTAS 2397375		909,00-
	ROBSON ROGERIO BARBOSA LUZ		
18/12	DOC/TEDINTERNET 0175375		7,80-

Extrato Mensal

	SALDO EM 18/12	0,00
04/01	DEP TRF AUTOAT 0831303 Ag06693maq040831seq06303	320,00
04/01	DEP TRF AUTOAT 0831305 Ag06693maq040831seq06305	426,60
04/01	MORA LEASING 8550004	209,79-
04/01	MORA RES LEASIN 8680004	536,81-
	SALDO EM 04/01	0,00
10/01	TAR OBBCON MAN 0004008	30,00-
	SALDO EM 10/01	30,00-
14/01	ESTORNO TARIFAS 1278206	30,00
	SALDO EM 14/01	0,00
05/02	ENC DESCOB CC 0130205	0,55-
	SALDO EM 05/02	0,55-
13/02	TAR OBBCON MAN 0004008	30,00-
	SALDO EM 13/02	30,55-
21/02	ESTORNO TARIFAS 0004008	30,00
	SALDO EM 21/02	0,55-
05/03	TAR AUTORIZ COB 2028282	2,16-
	TIT.BX.DECURSO PRAZO 00000002	
05/03	ENC DESCOB CC 0130305	1,00-
	SALDO EM 05/03	3,71-
06/03	TAR AUTORIZ COB 2028282	2,00-
	EXTRATO DE COBRANCA 00000001	
	SALDO EM 06/03	5,71-
11/03	TAR OBBCON MAN 0004008	30,00-
	SALDO EM 11/03	35,71-
13/03	TED-T ELET DISP 9834921	3.367,20
	REMET.LOTEAMENTO LAGO SUL LTDA	
13/03	MORA CAGIRO 3510072	3.330,14-
13/03	MORA ENC SD VIN 7140072	1,35-
	SALDO EM 13/03	0,00
14/03	ESTORNO TARIFAS 0000990	1,34
14/03	ESTORNO TARIFAS 0009918	30,00
14/03	MORA CAGIRO 3510073	31,34-
	SALDO EM 14/03	0,00
03/04	ENC DESCOB CC 0130403	0,50-
	SALDO EM 03/04	0,50-
10/04	TAR OBBCON MAN 0004008	30,00-
	SALDO EM 10/04	30,50-
11/04	ESTORNO TARIFAS 0009918	30,00
	SALDO EM 11/04	0,50-

Extrato Mensal

06/05	ENC DESCOB CC	0130506	0,22-
	SALDO EM 06/05		0,72-
10/05	TAR OBBCON MAN	0004008	30,00-
	SALDO EM 10/05		30,72-
04/06	ESTORNO TARIFAS	0000003	0,72
04/06	ESTORNO TARIFAS	0082895	30,00
	SALDO EM 04/06		0,00
05/06	ENC DESCOB CC	0130605	2,69-
	SALDO EM 05/06		2,69-
10/06	TAR OBBCON MAN	0004008	30,00-
	SALDO EM 10/06		32,69-
19/06	ESTORNO TARIFAS	0092876	32,69
	SALDO EM 19/06		0,00
03/07	ENC DESCOB CC	0130703	1,60-
	SALDO EM 03/07		1,60-
10/07	TAR OBBCON MAN	0004008	30,00-
	SALDO EM 10/07		31,60-
16/07	ESTORNO LANCTO*	0098111	1,60
	SALDO EM 16/07		30,00-
17/07	ESTORNO LANCTO*	0098111	30,00
	SALDO EM 17/07		0,00
05/08	ENC DESCOB CC	0130805	0,94-
	SALDO EM 05/08		0,94-
29/10	SD.DV.TRAN.P/CL	0050813	0,94
	SALDO EM 29/10		0,00
11/02	TRANSF AG DINH	1140973	5.000,00
	O PROPRIO FAVORECIDO		
11/02	TARIFA BANCARIA	0011113	24,90-
	CESTA PJ 1		
11/02	TARIFA BANCARIA	0020114	24,90-
	CESTA PJ 1		
11/02	TARIFA BANCARIA	0021213	24,90-
	CESTA PJ 1		
	SALDO EM 11/02		4.925,30
25/02	BLOQ.JUDICIAL	0039240	4.925,30-
	OFICIO 20140000556281-00021		
	SALDO EM 25/02		0,00
26/02	TED-T ELET DISP	6625516	23.690,00
	REMET.INDUSTRIA NACIONAL A. S		
26/02	TED-T ELE DISP*	0641579	23.690,00-
	DEST.INDUSTRIA NACIONAL DE ASFAL		

Extrato Mensal

26/02	TED-T ELE DISP* 4330020	23.690,00-
	A2025 DEST:INDUSTRIA NACIONAL DE	
26/02	DOC/TED PESSOAL 0641579	13,15-
	TED PESSOAL	
26/02	DOC/TED PESSOAL 4330020	13,15-
	TED PESSOAL	
	SALDO EM 26/02	23.716,30-
27/02	TED-T ELET DISP 6754474	23.690,00
	REMET.INDUSTRIA NACIONAL A. S	
	SALDO EM 27/02	26,30-
28/02	REG LANCAMENTO 0368428	26,30
28/02	VLR.TRANS.JUDIC 0039240	4.925,30
28/02	TED-T ELET DISP 0008600	4.925,30-
	OFICIO 20140000556281-00021	
	SALDO EM 28/02	0,00
07/03	ENC DESCOB CC 0140307	181,62-
	SALDO EM 07/03	181,62-
24/03	ESTORNO TARIFAS 0047083	46,90
24/03	ESTORNO TARIFAS 0047083	181,62
	SALDO EM 24/03	46,90
25/03	TARIFA BANCARIA 0280214	7,35-
	TEDeletronico	
25/03	TARIFA SDO.DEV. 0260214	39,55-
	SALDO EM 25/03	0,00
03/04	ENC DESCOB CC 0140403	13,08-
	SALDO EM 03/04	13,08-
06/05	ENC DESCOB CC 0140506	1,42-
	SALDO EM 06/05	14,50-
04/06	ENC DESCOB CC 0140604	1,56-
	SALDO EM 04/06	16,06-
26/06	SD.DV.TRAN.P/CL 0030414	16,06
	SALDO EM 26/06	0,00
21/07	ESTORNO TARIFAS 0773336	17,45
21/07	ESTORNO TARIFAS 0773336	101,15
21/07	MORA DESCOB C/C 3750202	17,72-
21/07	TARIFA SDO.DEV. 0030414	46,63-
	VR.PARCIAL ADIANT.DEPOSITANT	
21/07	TARIFA SDO.DEV. 0070314	46,90-
	ADIANT.DEPOSITANTE	
21/07	TARIFA SDO.DEV. 0260214	7,35-
	ADIANT.DEPOSITANTE	
	SALDO EM 21/07	0,00
25/07	TRANSF AG DINH 1141840	0,50
	O PROPRIO FAVORECIDO	
25/07	TARIFA BANCARIA 0020514	0,23-

3577
0**Extrato Mensal**

25/07	TARIFA SDO.DEV. 0030414	0,27-
	ADIANTE DEPOSITANTE	
	SALDO EM 25/07	0,00



Carvalho
e Advogados
Associados

3578
/

ILMO. SR. ADMINISTRADOR JUDICIAL DR. LEONARDO DE
PATERNOSTRO

(Av. C-255 nº 270, Centro Empresarial Sebba, Salas 422 e 1207 -
Setor Nova Suíça - Goiânia/GO)

Leonardo De Paternostro
Leonardo De Paternostro
Perito Administrador
CRA/GO 9273

7.2.2013

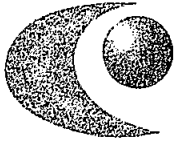
REF. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE INDÚSTRIA NACIONAL DE
ASFALTOS S/A.
PROCESSO Nº 428622-83.2012.8.09.0064
02ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIRA/GO

BANCO BRADESCO S.A., Instituição Financeira, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, **BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL**, Instituição Financeira, com sede na "Cidade de Deus", município e comarca de Osasco-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.561.615/0001-04 e **BANCO BANKPAR S/A**, Instituição Financeira, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.419.645/0001-95, por sua advogada infra-assinada, conforme instrumento de mandato incluso, vem, respeitosamente, com fundamento no artigo 7º, parágrafo 1º da Lei 11.101/05, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A**, apresentar sua **DIVERGÊNCIA** aos valores e classificação dos **CRÉDITOS** relacionados, conforme razões que passa a expor:

Ao apresentar a lista nominativa de credores, a Recuperanda declarou como crédito a favor dos requerentes os seguintes valores:

- Banco Bradesco S/A: R\$ 1.676.635,86 - Classe II - Garantia Real;
- Banco Bankpar S/A: R\$ 12.694,32 - Classe III - Quirografários.

SÃO PAULO - SP:	Rua Libero Badaró, 293 - 26º Andar - Cj. A, B, C, D - PABX: (0xx11) 3116-3717 - Cep: 01009-907
BRASILIA - DF:	SRTV Sul Quadra 701 - Lote 4 - Bloco O - 2º Andar - Salas 208/209 - Ed. Novo Centro Multi Empresarial - Fone/Fax: (0xx61) 3035-5424 - Cep: 70340-001
CAMPINAS - SP:	Av. Andrade Neves, 295 - 16º Andar - Sala 161 - Fone/Fax: (0xx19) 2127-8900 - Cep: 13013-161
CAMPO GRANDE - MS:	Rua Treze de Maio, 2500 - 8º Andar - Sala 806 - Centro - Fone: (0xx67) 3304-4900 - Cep: 79002-357
CUJABÁ - MT:	Av. Historiador Rubens Mendonça, 2254 - 6º Andar - Sala 606 - Fone: (0xx65) 3363-4900 - Fax: (0xx65) 3025-5580 - Cep: 78050-001
GOIANIA - GO:	Rua João de Abreu, 116 2º Andar - Conj. 201/202 Bairro Setor Oeste - Fone: (0xx62) 3946-7650 - Fax: (0xx62) 3946-7666 - Cep: 74120-111
PORTO ALEGRE - RS:	Rua Sete de Setembro, 730 - 4º Andar - Centro - Fones: (0xx51) 3778-4200 - Fax: (0xx51) 3211-3339 - Cep: 90010-191
RECIFE - PE:	Rua Ribeiro Brito, 830 - Salas 1605/1606 - Ed. Multi Empresarial Iparbms - Boa Viagem - Fones: (0xx81) 3322-9008 / 3322-9001 - Cep: 51021-311
SALVADOR - BA:	Rua Miguel Calmon, 555 - Sala 808 - Ed. Citibank - Fone: (0xx71) 3413-7717 - Fax: (0xx71) 3413-7717 - Cep: 40015-011
SANTOS - SP:	Av. Ana Costa, 482/484 - 5º Andar - Salas 510/511 - Fone/Fax: (0xx13) 2127-4300 - Cep: 11060-001
TERRELA - MG:	Av. Getúlio Vargas, 275 - 1º Andar - Sala 104 - Fone: (0xx34) 3303-4212 - Fax: (0xx34) 3303-4212 - Cep: 38200-200



Carvalho
e Advogados
Associados

Preliminarmente, há de se considerar, que a recuperanda não especificou com exatidão os valores correspondentes a cada operação de crédito, nem demonstrou como os valores declarados foram apurados e, tampouco individualizou a titularidade dos créditos.

Ou seja, apresentou o valor dos créditos, sem qualquer demonstrativo discriminando os contratos, valor principal, datas e encargos, desatendendo o disposto no inciso III do artigo 51 da referida Lei 11.101/05.

Portanto, justifica-se a presente divergência, para informar corretamente as operações sujeitas e as não sujeitas aos efeitos da Recuperação Judicial, bem como os respectivos titulares dos créditos.

COM RELAÇÃO AOS CRÉDITOS NÃO SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

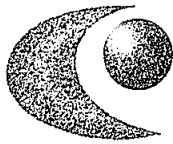
Conforme disposto no art. 49 da Lei nº 11.101/2005, existem alguns créditos que não estão sujeitos à recuperação judicial, in verbis:

"Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

(...)

§3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel, cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o §4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial. (...)"

SÃO PAULO - SP: Rua Libero Badaró, 293 - 26º Andar - Cj. A, B, C, D - PABX: (0xx11) 3116-3717 - Cep: 01009-907
BRASILIA - DF: SRTV Sul Quadra 701 - Lote 4 - Bloco O - 2º Andar - Salas 208/209 - Ed. Novo Centro Multi Empresarial - Fone/Fax: (0xx61) 3035-5424 - Cep: 70340-001
CAMPINAS - SP: Av. Andrade Neves, 295 - 16º Andar - Sala 161 - Fone/Fax: (0xx19) 2127-8900 - Cep: 13013-160
CAMPO GRANDE - MS: Rua Treze de Maio, 2500 - 8º Andar - Sala 806 - Centro - Fone: (0xx67) 3304-4900 - Cep: 79002-357
CUIABÁ - MT: Av. Historiador Rubens Mendonça, 2254 - 6º Andar - Sala 606 - Fone: (0xx65) 3363-4900 - Fax: (0xx65) 3025-5580 - Cep: 78050-000
GOIANIA - GO: Rua João de Abreu, 116 2º Andar - Conj. 201/202 Bairro Setor Oeste - Fone: (0xx62) 3946-7650 - Fax: (0xx62) 3946-7666 - Cep: 74120-110
PORTO ALEGRE - RS: Rua Sete de Setembro, 730 - 4º Andar - Centro - Fones: (0xx51) 3778-4200 - Fax: (0xx51) 3211-3339 - Cep: 90010-190
RECIFE - PE: Rua Ribeiro Brito, 830 - Salas 1605/1606 - Ed. Multi Empresarial Iperbras - Boa Viagem - Fones: (0xx81) 3322-9008 / 3322-9001 - Cep: 51021-310
SALVADOR - BA: Rua Miguel Calmon, 555 - Sala 808 - Ed. Citibank - Fone: (0xx71) 3413-7717 - Fax: (0xx71) 3413-7717 - Cep: 40015-010
SANTOS - SP: Av. Ana Costa, 482/484 - 5º Andar - Salas 510/511 - Fone/Fax: (0xx13) 2127-4300 - Cep: 11060-002
IRIRIÂNIA - MG: Av. Getúlio Vargas, 275 - 1º Andar - Sala 104 - Fone: (0xx31) 3303-4717 - Fax: (0xx31) 3303-4913 - Cep: 38400-700



Em conformidade com o disposto no mencionado artigo, cumpre esclarecer os requerentes que possuem créditos dessa natureza. Nesse sentido, descrevem os créditos que possui junto a recuperanda que não estão sujeitos à recuperação judicial, quais sejam:

BANCO BRADESCO S/A:

1. Cédula de Crédito Bancário Empréstimo – Capital de Giro nº 6004760, emitida em 01.08.2012, com garantia de Alienação Fiduciária de Bens Móveis;
2. Cédula de Crédito Bancário nº 0811080, emitida em 16.07.2011, com garantia de Alienação Fiduciária de Bens Móveis;
3. Cédula de Crédito Bancário nº 0811064, emitida em 11.07.2011, com garantia de Alienação Fiduciária de Bens Móveis;

BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL:

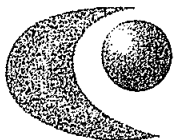
4. Contrato de Arrendamento Mercantil nº 001315399-0, para aquisição de bem móvel;
5. Contrato de Arrendamento Mercantil nº 001308807-0, para aquisição de bem móvel;

Conforme se verifica, tais créditos referem-se a operações garantidas por alienação fiduciária, bem como de Arrendamento Mercantil. Portanto, a pretensão dos requerentes pela exclusão dos créditos acima dos efeitos da Recuperação Judicial tem amparo literal no artigo 49, § 3º da Lei 11.101/2005.

Assim, diante do exposto, as operações supramencionadas devem ser excluídas da relação de credores, com fundamento no que dispõe o § 3º art. 49 da Lei 11.101/05, ressalvando que, se necessário, os respectivos créditos serão devidamente apurados na forma contratualmente prevista em eventual ação própria.

DO CRÉDITOS SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CORREÇÃO DOS CÁLCULOS

SÃO PAULO - SP:	Rua Libero Badaró, 293 - 26º Andar - Cj. A, B, C, D - PABX: (0xx11) 3116-3717 - Cep: 01009-907
BRASILIA - DF:	SRTV Sul Quadra 701 - Lote 4 - Bloco O - 2º Andar - Salas 208/209 - Ed. Novo Centro Multi Empresarial - Fone/Fax: (0xx61) 3035-5424 - Cep: 70340-000
CAMPINAS - SP:	Av. Andrade Neves, 295 - 16º Andar - Sala 161 - Fone/Fax: (0xx19) 2127-8900 - Cep: 13013-160
CAMPÓ GRANDE - MS:	Rua Treze de Maio, 2500 - 8º Andar - Sala 806 - Centro - Fone: (0xx67) 3304-4900 - Cep: 79002-357
CUIABÁ - MT:	Av. Historiador Rubens Mendonça, 2254 - 6º Andar - Sala 606 - Fone: (0xx65) 3363-4900 - Fax: (0xx65) 3025-5580 - Cep: 78050-000
GOIANIA - GO:	Rua João de Abreu, 116 2º Andar - Conj. 201/202 Bairro Setor Oeste - Fone: (0xx62) 3946-7650 - Fax: (0xx62) 3946-7666 - Cep: 74120-110
PORTO ALEGRE - RS:	Rua Sete de Setembro, 730 - 4º Andar - Centro - Fones: (0xx51) 3778-4200 - Fax: (0xx51) 3211-3339 - Cep: 90010-190
RECIFE - PE:	Rua Ribeiro Brito, 830 - Salas 1605/1606 - Ed. Multi Empresarial Iperbras - Boa Viagem - Fones: (0xx81) 3322-9008 / 3322-9001 - Cep: 51021-310
SALVADOR - BA:	Rua Miguel Calmon, 555 - Sala 808 - Ed. Citibank - Fone: (0xx71) 3413-7717 - Fax: (0xx71) 3413-7717 - Cep: 40015-010
SANTOS - SP:	Av. Ana Costa, 482/484 - 5º Andar - Salas 510/511 - Fone/Fax: (0xx13) 2127-4300 - Cep: 11060-002
IBIRIÂNDIA - MG:	Av. Getúlio Vargas, 275 - 1º Andar - Sala 104 - Fone: (0xx34) 3303-4212 - Fax: (0xx34) 3303-4213 - Cep: 38400-295



Carvalho
e Advogados
Associados

No que se refere ao crédito que está sujeito a Recuperação Judicial, os requerentes **DISCORDAM DO VALOR APRESENTADO** e apresentam o valor devidamente atualizado do seguinte contrato:

CREDOR: BANCO BANKPAR S/A

6. Cartão American Express, nº 56948, cujo débito em 30.11.2012 (data do pedido da recuperação judicial) importava em R\$ 15.043,27;

Como se vê, na realidade, na data base, há uma diferença considerável entre o valor declarado e o valor efetivamente sujeito aos efeitos da recuperação judicial e devido pela recuperanda, apurado de acordo com as planilhas de cálculos anexas, devendo ser este **o valor do crédito a ser declarado como devido**, obedecendo, assim, aos ditames que regem a matéria.

Isto posto, é a presente para requerer ao Ilustre Administrador Judicial o acolhimento da presente **DIVERGÊNCIA**, para o fim de, proceder a **RETIFICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES** para:

a) excluir os créditos atinentes aos credores BANCO BRADESCO S/A e BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL (itens 1 a 5), uma vez que os mesmos decorrem de operações não sujeitas aos efeitos da Recuperação;

b) fazer constar o valor correto do crédito do BANCO BANKPAR S/A, no importe de R\$ 15.043,27 (quinze mil e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) no Quadro Geral dos Credores da empresa recuperanda, na Classe III – Quirografários, referente ao contrato/operação relacionado no item 6, para os fins e efeitos de direito.

Termos em que,

P. Deferimento.

Goiânia, 06 de fevereiro de 2012.

Mariana Ap. de Assis Ferraz Araújo
OAB/GO nº 26.111

SÃO PAULO - SP: Rua Libero Badaró, 293 - 26º Andar - Cj. A. B. C. D - PABX: (0xx11) 3116-3717 - Cep: 01009-907
BRASILIA - DF: SRTV Sul Quadra 701 - Lote 4 - Bloco O - 2º Andar - Salas 208/209 - Ed. Novo Centro Multi Empresarial - Fone/Fax: (0xx61) 3035-5424 - Cep: 70340-000
CAMPINAS - SP: Av. Andrade Neves, 295 - 16º Andar - Sala 161 - Fone/Fax: (0xx19) 2127-8900 - Cep: 13013-160
CAMPO GRANDE - MS: Rua Treze de Maio, 2500 - 8º Andar - Sala 806 - Centro - Fone: (0xx67) 3304-4900 - Cep: 79002-357
CUIABÁ - MT: Av. Historiador Rubens Mendonça, 2254 - 6º Andar - Sala 606 - Fone: (0xx65) 3363-4900 - Fax: (0xx65) 3025-5580 - Cep: 78050-000
GOIANIA - GO: Rua João de Abreu, 116 2º Andar - Conj. 201/202 Bairro Setor Oeste - Fone: (0xx62) 3946-7650 - Fax: (0xx62) 3946-7666 - Cep: 74120-110
PORTO ALEGRE - RS: Rua Sete de Setembro, 730 - 4º Andar - Centro - Fones: (0xx51) 3778-4200 - Fax: (0xx51) 3211-3339 - Cep: 90010-190
RECIFE - PE: Rua Ribeiro Brito, 830 - Salas 1605/1606 - Ed. Multi Empresarial Iperbras - Boa Viagem - Fones: (0xx81) 3322-9008 / 3322-9001 - Cep: 51021-310
SALVADOR - BA: Rua Miguel Calmon, 355 - Sala 808 - Ed. Citibank - Fone: (0xx71) 3413-7717 - Fax: (0xx71) 3413-7717 - Cep: 40015-010
SANTOS - SP: Av. Ana Costa, 482/484 - 5º Andar - Salas 510/511 - Fone/Fax: (0xx13) 2127-4300 - Cep: 11060-002
HIRERLÂNDIA - MG: Av. Getúlio Vargas, 275 - 1º Andar - Sala 104 - Fone: (0xx34) 3303-4712 - Fax: (0xx34) 3303-4712 - Cep: 38400-200

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/02/2015 - AUTOATENDIMENTO - 16.58.44
3344803344 SEGUNDA VIA 0031

3580
K


COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: C ADVOGADOS ASS S-C
AGENCIA: 3344-8 CONTA: 14.958-6
=====

Convenio	TJ/GO CONV. CODIGO BARRA	
Codigo de Barras	85610000000-4	47000143165-4
	40249009201-0	51231000001-7

Data do pagamento 03/02/2015
Valor em Dinheiro 47,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 47,00

DOCUMENTO: 020326
AUTENTICACAO SISBB: 4.0E7.CEB.1FD.F18.2A6

	Poder Judiciário	DUAJ-Documento Único de Arrecadação Judicial	Número: 16540249-0/09				
	Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	PROTOCOLO INTEGRADO	Emissão:26/01/2015 Venc.:31/12/2015				
Requerente: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A							
Requerido :							
Comarca: 040-GOIANIRA		Serventia: FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL					
Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL		Valor: 10.000,00					
Processo: 428622.83.2012.8.09.0064							
Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1120	PORTE TJ 03 FLS.	1	47,00				
Total :							47,00

Autenticação

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

85610000000-4 47000143165-4 40249009201-0 51231000001-7



JUNTADA

Aos 07/04/85, faço a JUNTADA
do(s) documento(s) constante(s) de _____

ht 0199

[Signature]
Escrivão(a) / Ecrevente

Carlos Alberto Miro da Silva
Carlos Alberto Miro da Silva Filho

201204286226/0199

450/12

DATA : 05/02/2015 HORA : 17:40
FAZENDAS PÙB., REG. PÙB., AMB. E 2.ª CÍVEL

Obs em 05/02/15

3582
3

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA,
REGISTRO PÚBLICO, AMBIENTAL E 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
GOIÂNIRA-GO

Processo nº 428622-83.2012.8.09.0064

Ação: RECUPERAÇÃO JUDICIAL



04286228320128090064



201204286226

ITAÚ UNIBANCO S.A, já qualificado nos autos do presente processo e BRASIL – DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.164.614/0001-98, com sede na Rua Jandiatuba, 143, conjunto 107, Morumbi, Capital/SP, (doc.1), vêm, por seus procuradores que esta subscrevem, nos autos da ação em epígrafe, movida em face de INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer, o que segue:

1. Conforme faculta o disposto nos artigos 286 e seguintes do Código Civil, o ITAÚ UNIBANCO cedeu, integralmente, a BRASIL – DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, nesta data, os seguintes créditos oriundos dos seguintes contratos quais sejam; 30985-254736036 / 80500- 1201110165118 / 5406 – 502167892 / 50406 – 502167876 / 50406 – 477458219 / 50406-477458201 / 50406-496030874/ 50406-508396834 / 50406 – 502167884 / 50406 - 487278912

2. Os patronos do ITAÚ UNIBANCO, Drs. Carlos Alberto Miro da Silva, Carlos Alberto Miro da Silva Filho e Silca Mendes Miro Babo, comparecem, neste ato, para renunciar expressa e integralmente eventuais honorários sucumbenciais, aos quais, se forem devidos, pertencerão exclusivamente aos advogados constituídos pela BRASIL – DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

3. As Partes informam a este MM. Juízo que o ITAÚ UNIBANCO arcará com o pagamento dos honorários dos advogados que atuaram em seu patrocínio até o presente momento.

4. Desta data em diante, os honorários relativos aos advogados constituídos pela BRASIL – DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,

3582
H

serão de sua exclusiva responsabilidade. As assinaturas dos advogados, aqui lançadas, valem também para manifestarem suas irrestritas concordâncias com esta disposição.

5. Em razão do acima exposto, vêm requer:

- a) a imediata substituição do ITAÚ UNIBANCO do quadro de credores da presente ação, para que em seu respectivo lugar passe a constar BRASIL – DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, como nova titular dos créditos relacionados no item 1, dando-se ciência, para os devidos fins, da cessão de crédito a RECUPERANDA;
- b) determinar sejam riscados da contracapa dos autos os nomes dos advogados constituídos pelo ITAÚ UNIBANCO, de vez que não possuem mais poderes para praticar, validamente, atos no processo em decorrência da cessão de crédito que se verificou;
- c) a intimação dos atos processuais os advogados Mauro Cesar Bartoneli Junior e Arthur Casseiro Moura de Almeida, que patrocinam os interesses da CESSIONÁRIA, nos termos da procuração anexa, sob pena de nulidade (doc.1).

Nestes Termos,
Pedem deferimento.

São Paulo,

ITAÚ UNIBANCO S/A

CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA
FILHO

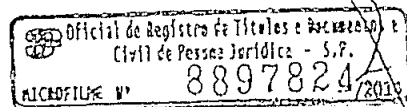
MAURO CESAR BARTONELI JÚNIOR

CARLOS ALBERTO MIRO DA
SILVA

SILCA MENDES MIRO BABO

ARTHUR CASSEIRO MOURA DE
ALMEIDA

TERMO DE CESSÃO



3583
A

Pelo presente instrumento particular, as partes:

De um lado:

ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/4816-09, com sede na Pça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Egydio, Capital/SP, doravante denominado como "CEDENTE".

E, de outro lado:

BRASIL – DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.164.614/0001-98, com sede na Rua Jandiatuba, 143, conjunto 107, Morumbi, Capital/SP, neste ato representado na forma do seu contrato social, doravante denominado como "CESSIONÁRIO".

RESOLVEM E MUTUAMENTE OUTORGAM E ACEITAM, para os fins do artigo 286 e seguintes do Código Civil Brasileiro, que todos os direitos e obrigações com relação aos Direitos de Crédito relacionados abaixo são cedidos e transferidos, na presente data, em caráter irrevogável e irretratável, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, conforme descrição a seguir:

OPERAÇÃO	DEVEDOR	VALOR DO CRÉDITO CEDIDO EM 04/12/14
30985-254736036	IND NACIONAL DE ASFALTOS S/A	733.741,55
80500-1201110165118	IND NACIONAL DE ASFALTOS S/A	261.075,98
5406-502167892	IND NACIONAL DE ASFALTOS S/A	79.734,31
5406-502167876	IND NACIONAL DE ASFALTOS S/A	73.632,91
5406-477458219	IND NACIONAL DE ASFALTOS S/A	68.484,06
5406-477458201	IND NACIONAL DE ASFALTOS S/A	67.464,03
5406-496030874	IND NACIONAL DE ASFALTOS S/A	64.320,22
5406-508396834	IND NACIONAL DE ASFALTOS S/A	50.381,85
5406-502167884	IND NACIONAL DE ASFALTOS S/A	37.747,03
5406-487278912	IND NACIONAL DE ASFALTOS S/A	36.073,54

PROCESSOS:

Operação de crédito	Ação	Processo	Vara - Comarca

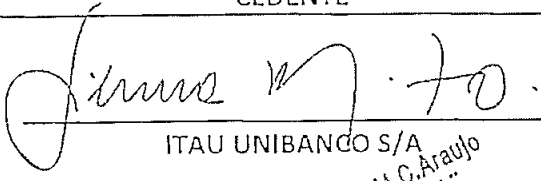

[Handwritten signature]

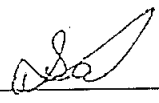
RCAPITAL 85
 Lúcia, Nº 59

3584

30985-254736036	EXECUÇÃO	16657-42.2013.8.09.0064	1ª Vara Cível – Goianira - GO
80500-1201110165118	EXECUÇÃO	68759-41.2013.8.09.0064	2ª Vara Cível – Goianira - GO
5406-502167892	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	222407-41.2013.8.09.0064	1ª Vara Cível – Goianira - GO
5406-502167876	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	222407-41.2013.8.09.0064	1ª Vara Cível – Goianira - GO
5406-477458219	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	222407-41.2013.8.09.0064	1ª Vara Cível – Goianira - GO
5406-477458201	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	222407-41.2013.8.09.0064	1ª Vara Cível – Goianira - GO
5406-496030874	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	222407-41.2013.8.09.0064	1ª Vara Cível – Goianira - GO
5406-508396834	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	222407-41.2013.8.09.0064	1ª Vara Cível – Goianira - GO
5406-502167884	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	222407-41.2013.8.09.0064	1ª Vara Cível – Goianira - GO
5406-487278912	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	222407-41.2013.8.09.0064	1ª Vara Cível – Goianira - GO
	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	428622-83.2012.8.09.0064	2ª Vara Cível Goianira - GO

O presente Termo de Cessão é assinado na presente data em 4 (quatro) vias de igual forma e teor.
 São Paulo, 18 de dezembro de 2014.

CEDENTE	CESSIONÁRIA
 ITAU UNIBANCO S/A Gilma Marcia M.C. Araujo 000675074	 BRASIL - DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA José Guilherme L. de Faria CPF: 128.881.926-91 Carlos H.A.R. Castro CPF: 572.448.987-...

TESTEMUNHAS	
 Nome: Sorata Alves Felipe RG: CPF: 367.924.498-10 RG: 44.877.791-5	Nome: RG:

Livro: - 4.610 - Páginas 377/381

CERTIDÃO

O Décimo Terceiro Tabelião de Notas desta Capital, CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo em o cartório a seu cargo, seus livros, detes no de número 4.610 as páginas 377/381, verificou constar um instrumento cujo inteiro teor é o seguinte:

PROCURAÇÃO bastante que faz:
BANCO ITAUBANK S.A. e outros

SAIBAM quantos este público instrumento virem que no ano de dois mil e quatorze (2014) aos quatro (4) dias do mês de novembro nesta cidade de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, onde eu, escrevente, a chamado vim, compareceram como outorgantes BANCO ITAUBANK S.A., com sede na Pc Alfredo Egydio S Aranha 100, nº 100, Torre Conceição, 3º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.394.079/0001-04, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2014, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 218.737/14-2 em 05/06/2014, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1204/14; neste ato, nos termos do artigo 10 - parágrafo terceiro do seu referido estatuto social consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor GUSTAVO ADOLFO FUNCIA MURGEL, brasileiro, união estável, administrador de empresas, RG nº 8.537.136-1, CPF nº 074.259.248-03 e por seu Diretor RODRIGO LUIS ROSA COUTO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 5060112165, CPF nº 882.947.650-15, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos na citada Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2013, cuja ata, encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 257.580/13-0 em 10/07/2013, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 956/13; BANCO ITAUCARD S.A., com sede na Al Pedro Calil, nº 43, VI Das Acácias, Poá / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.192.451/0001-70, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2014, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1357/14; neste ato, de conformidade com o artigo 10º - parágrafo terceiro de seu referido Estatuto Social Consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor GUSTAVO ADOLFO FUNCIA MURGEL, brasileiro, união estável, administrador de empresas, RG nº 8.537.136-1, CPF nº 074.259.248-03 e por seu Diretor RODRIGO LUIS ROSA COUTO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 5060112165, CPF nº 882.947.650-15, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária acima mencionada e através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 25/05/2013, registrada na JUCESP sob nº 205.069/14-3, do qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1131/14, através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/09/2013, registrada na JUCESP sob nº 205.072/14-6, em 26/05/2014, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1214/14 e através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2014 acima mencionada; BANCO ITAULEASING S.A., com sede na Av Antônio Massa, nº 361, Centro, Poá / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.925.225/0001-48, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2014, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 220.116/14-3, em 09/08/2014, do qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1200/14; neste ato, de conformidade com o artigo 10º, parágrafo terceiro de seu referido Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA, brasileiro, casado, bacharel direito, RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91 e por seu Diretor RODRIGO LUIS ROSA COUTO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 5060112165, CPF nº 882.947.650-15, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2013, acima mencionada e através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/09/2013, registrada na JUCESP sob nº 131.276/14-1, em 09/04/2014, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 838/14; DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, com sede na Av Antônio Massa, nº 361, Centro, Poá / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 65.654.303/0001-73, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2014, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 230.443/14-0, em 13/06/2014, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas; em pasta própria sob nº 1256/14; neste ato, de conformidade com o artigo 13, parágrafo terceiro, do seu Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA, brasileiro, casado, bacharel direito, RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91 e por seu Diretor RODRIGO LUIS ROSA COUTO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 5060112165, CPF nº 882.947.650-15, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 18/09/2013, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 197.215/14-2, em 20/05/2014, da qual cópia autenticada fica arquivada nestas notas sob nº 1110/14 e através da Reunião do Conselho de Administração, datada de 30/04/2014, registrada na JUCESP sob nº 230.351/14-1, em 13/08/2014, da qual cópia fica arquivada nestas notas, juntamente com seu estatuto social acima mencionado; HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., com sede na Av Rui Barbosa, nº 251, 1º Andar, Graças, Recife / PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.012.230/0001-59, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2014, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE sob nº 20148536259, em 20/08/2014, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1760/14 e Resolução da Diretoria, datada de 18/10/2013, registrada na JUCEPE sob nº 20136747086, em 13/11/2013, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1174/13; neste ato, de conformidade com o artigo 10º, parágrafo único de seu estatuto social, neste ato representados(as) por seu Diretor ADRIANO CABRAL VOLPINI, brasileiro, casado, administrador, RG nº 22.346.052-7, CPF nº 162.572.558-21 e por seu Diretor RODRIGO LUIS ROSA COUTO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 5060112165, CPF nº 882.947.650-15, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2013, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE sob nº 20138232407, em 04/07/2013, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1091/13 e da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2014, acima mencionada; ITAU CORRETORA DE VALORES S.A., com sede na Av Brig Faria Lima, nº 3900, 3º Andar (parte), Itaim Bibi, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2014, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 247.352/14-7, em 27/08/2014, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1362/14; neste ato, de conformidade com o artigo 10º - parágrafo único de seu Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGA AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96 e por seu Diretor GUSTAVO ADOLFO FUNCIA MURGEL, brasileiro, união estável, administrador de empresas, RG nº 8.537.136-1, CPF nº 074.259.248-03, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2013, acima mencionada, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1079/13; ITAU SEGUROS S.A., com sede na Pc Alfredo Egydio S Aranha 100, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 12º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.557.039/0001-07, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 28/03/2014, cuja ata, encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 250.279/14-9 em 03/07/2014, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1503/14; neste ato, nos termos do artigo 10º - parágrafo terceiro, de seu



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUINQUA ANOS DE VALIDADE, INCLUSIVE ESTE DOCUMENTO

33/15



13º TABELIÃO DE NOTAS

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO AVELINO LUIS MARQUES

3586



alvarás judiciais ou guias de levantamento, consultar e/ou solicitar cópias dos processos judiciais e/ou administrativos, sendo vedado seu subestabelecimento. **FORMA DE REPRESENTAÇÃO:** Os poderes serão exercidos pelos Outorgados em conjunto ou isoladamente. O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) cliente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de administradores/funccionários/prestadores de serviços do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento. Esta procuração vigorará até 4 de novembro de 2015. - Declaram os Outorgantes que uma cópia da presente está arquivada na Superintendência de Assuntos Corporativos conforme registro sob o nº UNIFICADA-1119/2014-111. ÓRGÃO DE DÉBITO 30152. - De como assim o disse, dou fé na padiram que lhes lavrasse este instrumento o qual foi feito, lhes li em voz alta, aceitaram e assinam. - Ao Tabelião: R\$ 204,88, Estado: R\$ 58,24, Ipresp: R\$ 43,14, R.Civil: R\$ 10,78, Tribunal: R\$ 10,78, Sta. Casa: R\$ 2,04, Total: R\$ 329,86 Eu, MARGO JOSÉ DA SILVA, escrevente, a escrevi e declaro que assinam pelo ITAÚ UNIBANCO S/A, seu Diretor Executivo CAIO IBRAHIM DAVID, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 12.470.390-2 SSP/SP e CPF nº 101.398.578-85 e seu Diretor RODRIGO LUIS ROSA COUTO, (acima qualificado) e pelo ITAÚ UNIBANCO S/A, seu Diretor Vice-Presidente CAIO IBRAHIM DAVID (acima qualificado) e seu Diretor ADRIANO CABRAL VOLPINI (acima qualificado) e não como constou. - Eu, ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI, Substituta, a subscrevo. - (aa) GUSTAVO ADOLFO FUNCIA MURGEL / RODRIGO LUIS ROSA COUTO / MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA / ADRIANO CABRAL VOLPINI / CARLOS HENRIQUE DONEGA AIDAR / HENRIQUE PINTO ECHENIQUE / CAIO IBRAHIM DAVID / ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI (LEGALMENTE SELADA). - Nada mais se continha em dito instrumento, do qual não consta a margem, nenhuma anotação quanto a sua revogação, renúncia ou subestabelecimento, estando em vigor e não extra a presente certidão, a qual me reporto e dou fé nesta cidade de São Paulo SP, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Dezembro de 2014 (dois mil e quatorze). Eu, a conferi e assino 0,29, Total.: R\$ 47,00. - Ao Tabelião: R\$ 29,13, Estado: R\$ 8,30, Ipresp: R\$ 6,15, R.Civil: R\$ 1,54, Tribunal: R\$ 1,54, Santa Casa: R\$

13º Tabelião de Notas
da Capital - SP
ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI
SUBSTITUTA DO TABELIÃO
Rua Princesa Isabel, 363, São Paulo - SP

SUBSTITUTA DO TABELIÃO
 ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI
 REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 VALIDO EN TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERANÇO, FURTO OU FRAUDE, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Interfuncional do Notariado Latino (Fundada em 1945)



RUA PRINCESA ISABEL 363 BROCÓLIN
SÃO PAULO SP CEP 04301-001

3588

PROCURAÇÃO

"ad judícia et extra"

Pelo presente instrumento de mandato, BRASIL DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.164.614/0001-98, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Jandiatuba, nº 143, conjunto 107, Bairro Morumbi, doravante denominada OUTORGANTE, nomcia e constitui como seus bastantes procuradores ANDRÉ RICARDO PASSOS DE SOUZA, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 024.791.657-95 e na OAB/SP sob nº 165.202-A, RALPH MELLE STICCA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 286.611.208-37 e na OAB/SP sob nº 236.471, MAURO CESAR BARTONELI JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 033.298.546-69, na OAB/GO sob nº 23.380 e na OAB/SP sob nº 176.125; ARTHUR CASSEMIRO MOURA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 221.598.928-90 e na OAB/SP sob nº 281.979; FILIPE CASELLATO SCABORA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 369.213.138-08 e na OAB/SP sob nº 315.006; GABRIEL PEGO MARQUES, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 369.657.538-03 e na OAB/SP sob nº 329.549; MARCOS HIME FUNARI, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 380.945.428-10 e na OAB/SP sob nº 345.075; TALITA MAIA JORGE, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob nº. 053.333.716-01 e na OAB/MG sob nº 132.431; e LILIAN BANNO, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 219.618.818-29 e na OAB/SP n.º 250.069, todos integrantes de PASSOS E STICCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS e com endereço profissional na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 7º andar, conjunto 71 – Itaim Bibi – CEP 04543-121, na cidade de São Paulo/SP, outorgando-lhes todos os poderes necessários para o foro em geral, com cláusula "ad-judícia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido, dando tudo por bom, firme e valioso, com especial fim de atuar em todas as ações judiciais e administrativas necessárias em desfavor de INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A e seus Garantidores e Coobrigados, quais sejam: a Ação Ordinária de Cobrança/Cumprimento de Sentença nº 222407-41.2013.8.09.0064; a Ação de Execução nº 16657-42.2013.8.09.0064, ambas em trâmite perante a 1ª Vara Cível e de Família e Sucessões da Comarca de Goianira/GO; a Ação de Execução nº 68759-41.2013.8.09.0064; e a Ação de Recuperação Judicial nº 428622-83.2012.8.09.0064, ambas em trâmite perante a 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Goianira/GO.

São Paulo/SP, 22 de janeiro de 2015

BRASIL DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/MF nº 12.164.614/0001-98

José Guilherme L. de Faria
CPF: 128.881.926-91

Gilberto Medeiros Mattos
Procurador
CPF: 058.199.978-91
RG: 6.467.277-9



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DUAJ-Documento Único de Arrecadação Judicial
PROTOCOLO INTEGRADO

Número: 16606411-4/09
Emissão:05/02/2015 Venc.:31/12/2015

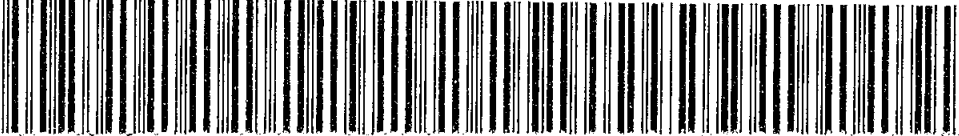
Requerente: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
Requerido :

Comarca: 040-GOIANIRA
Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL
Processo: 428622.83.2012.8.09.0064
Serventia: FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL
Valor: 10.000,00

Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1120	PORTE TJ 01 FLS.	1	47,00				
Total :							47,00

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

85640000000-1 47000143166-2 06411409201-4 51231000001-7



47,00C SECJUDIN
442231865050215
ITAU0144

8588

3589
A

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da comarca de Goianira - Goiás



Processo nº: 428622.83.2012.8.09.0064 (20120428622)

Autor: Indústria Nacional de Asfaltos S/A

201204286226/0200

DATA : 20/02/2015 HORA : 15:16
FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL

Obs em
05/02/15
450/A2

428622-83.2012-200.20/02/15 15:16 JUÍZ 1 BWA

MARQUES, MAGALHÃES E LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S - EPP, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade simples, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás (OAB/GO) sob o nº 144 e no CNPJ/MF sob o nº 01107041000144, com sede na Rua 89, nº 437, Setor Sul, CEP: 74.093-140, Goiânia - GO, vem, à presença de Vossa Excelência, via de seu advogado, nos autos da **ação de recuperação judicial da INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A**, expor e ao final requerer.

2. Inicialmente, a requerente informa a alteração da razão social de **MARQUES, BARRETO, MAGALHÃES E LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S** para **MARQUES, MAGALHÃES E LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S - EPP**, conforme sexta alteração contratual, anexa.

3. A referida sociedade de advogados prestou serviços advocatícios à Indústria Nacional de Asfalto S/A, e tinha a receber, à época do pedido de recuperação judicial, a importância original de R\$ 6.302,28 (seis mil, trezentos e dois reais e vinte e oito centavos), que foi devidamente reconhecido e habilitado, conforme correspondência anexa.

3590
J

4. Considerando que o valor estava correto, a requerente concordou tacitamente com sua habilitação publicada no edital da 2ª Relação de Credores da Indústria Nacional de Asfaltos (fls. 620) e aguardava a definição do pagamento.

5. Porém, constata-se que, quando da apresentação do plano de recuperação, o referido crédito foi incluso na classe dos *credores quirografário* e se submeteria à mesma ordem de pagamento dos demais credores.

6. **Todavia, os honorários advocatícios, inclusive os de natureza contratual, como no caso, possuem natureza de verba alimentar e, portanto, devem ser equiparados aos salários, de cunho trabalhista, devendo, por conseguinte, serem considerados partícipes da classe de “créditos privilegiados”, com posição igual ao crédito trabalhista.**

7. Em mais de uma oportunidade, o colendo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL reconheceu a **natureza jurídica alimentar dos honorários advocatícios**, conforme se verifica dos seguintes julgados, *in verbis*:

“AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. COMPETÊNCIA DO RELATOR. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. NATUREZA JURÍDICA ALIMENTAR. PRECEDENTES.

(...)

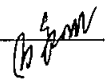
2. A jurisprudência desta Corte está consolidada no sentido de que é de caráter alimentar a natureza jurídica dos honorários advocatícios originados do ônus de sucumbência.

3. Agravo regimental não provido.” (destacou-se)

(STF, 2ª Turma, AI nº 849470 AgR, Relator: Ministro DIAS TOFFOLI, Julgamento: 25/09/2012, DJe de 09-10-2012)

“CRÉDITO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA - ARTIGO 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. A DEFINIÇÃO CONTIDA NO § 1-A DO ARTIGO 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE CRÉDITO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA, NÃO É EXAUSTIVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - NATUREZA - EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA.

1. Conforme o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei nº 8.906/94, os honorários advocatícios incluídos na condenação pertencem ao advogado, consubstanciando prestação alimentícia cuja satisfação pela Fazenda ocorre via precatório, observada ordem especial restrita aos créditos



de natureza alimentícia, ficando afastado o parcelamento previsto no artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, presente a Emenda Constitucional nº 30, de 2000.

2. Precedentes: Recurso Extraordinário nº 146.318-0/SP, Segunda Turma, relator ministro Carlos Velloso, com acórdão publicado no Diário da Justiça de 4 de abril de 1997, e Recurso Extraordinário nº 170.220-6/SP, Segunda Turma, por mim relatado, com acórdão publicado no Diário da Justiça de 7 de agosto de 1998.

(STF, 1ª Turma, RE: 470407/DF, Relator: Ministro MARCO AURÉLIO, data do julgamento: 09/05/2006, DJe de 13-10-2006)

8. Felizmente, a natureza jurídica de alimentos dos honorários advocatícios e sua equiparação aos créditos de natureza trabalhista, para efeito de habilitação em falência ou na recuperação judicial, foi pacificada pela CORTE ESPECIAL do colendo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em decisão proferida no dia 07/05/2014), *litteris*:

“DIREITO PROCESSUAL CIVIL E EMPRESARIAL. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ART. 543-C DO CPC. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FALÊNCIA. HABILITAÇÃO. CRÉDITO DE NATUREZA ALIMENTAR. ART. 24 DA LEI N. 8.906/1994. EQUIPARAÇÃO A CRÉDITO TRABALHISTA.

1. Para efeito do art. 543-C do Código de Processo Civil:

1.1) Os créditos resultantes de honorários advocatícios têm natureza alimentar e equiparam-se aos trabalhistas para efeito de habilitação em falência, seja pela regência do Decreto-Lei n. 7.661/1945, seja pela forma prevista na Lei n. 11.101/2005, observado, neste último caso, o limite de valor previsto no artigo 83, inciso I, do referido Diploma legal.

1.2) São créditos extraconcursais os honorários de advogado resultantes de trabalhos prestados à massa falida, depois do decreto de falência, nos termos dos arts. 84 e 149 da Lei n. 11.101/2005.

2. Recurso especial provido.” (destacou-se)

(STJ, Corte Especial, REsp 1152218, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, data do julgamento: 07/05/2014, DJe de 09/10/2014)

9. Essa orientação também é acolhida de forma majoritária por diversos Tribunais de Justiça, a exemplo dos Tribunais de Justiça dos Estados de São Paulo e Santa Catarina e o do Distrito Federal, *verbis*:

3592
LK

“Agravado de Instrumento - Recuperação Judicial - Verba honorária de sucumbência habilitada como crédito de natureza quirografária - O tratamento dispensado aos honorários advocatícios - no que refere à sujeição aos efeitos da recuperação judicial - deve ser o mesmo conferido aos créditos de origem trabalhista, em virtude de ambos ostentarem natureza alimentar - Precedente do STJ - Agravo Provido.” (destacou-se)

(TJ-SP, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, AI 21582891220148260000, Relator: Des. Ramon Mateo Júnior. Julgamento: 26/01/2015. Publicação: 29/01/2015)

“FALÊNCIA. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO DERIVADO DE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. VERBA DE CARÁTER ALIMENTAR. PRECEDENTES DO STF E DO STJ. IRREFUTÁVEL EQUIPARAÇÃO COM SALÁRIOS, INCLUSIVE PARA FINS DE PREFERÊNCIA EM PROCESSO FALIMENTAR. RECURSO A QUE SE EMPRESTA PROVIMENTO.

“Na falência, a habilitação do crédito por honorários advocatícios equipara-se ao trabalhista-alimentar e deve ser habilitado na mesma categoria deste” (REsp 793.245/MG, rel. Min. Humberto Gomes de Barros, j. 27-3-2007).” (destacou-se)

(TJ-SC, Segunda Câmara de Direito Comercial, AC: 614769 SC 2010.061476-9, Relator: Des. Jorge Luiz de Borba, Data de Julgamento: 11/01/2012, Data de Publicação: 11/01/2012)

“DIREITO COMERCIAL. FALÊNCIA. IMPUGNAÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. NATUREZA ALIMENTAR DO CRÉDITO. PREFERÊNCIA EM PROCESSO FALIMENTAR. POSSIBILIDADE.

1. Os honorários advocatícios, mormente os contratuais, hipótese dos autos, possuem natureza de verba alimentar e equiparam-se a salário, de cunho trabalhista, uma vez que os profissionais liberais se utilizam de tal verba para sua manutenção e de seus familiares.

2. Dessa forma, deve-se emprestar ao artigo 24 do estatuto da OAB, Lei nº 8.906/94, a interpretação de que o termo "crédito privilegiado" possui acepção que se harmoniza com a natureza laboral-alimentar dos honorários, como fruto do trabalho advocatício destinado às necessidades alimentares.

3. Recurso provido para atribuir ao crédito dos agravantes, decorrente de honorários advocatícios, privilégio especial de verba trabalhista, com preferência de pagamento, quando da distribuição dos valores do saldo da massa falida.

(TJDF, 1ª Turma Cível, AI 180018620088070000, Relator: Des. Flavio Rostirola. Julgamento: 23/04/2009. Publicação: 11/05/2009)

593
p


DO PEDIDO

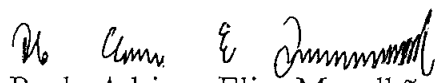
Ante o exposto, considerando a orientação jurisprudencial pacífica dos colendos STF, STJ e dos Tribunais de Justiça, no sentido de que os honorários advocatícios possuem natureza de verba alimentar, requer a este Juízo que determine a equiparação do crédito devido à requerente, no valor original de R\$ 6.302,28 (seis mil, trezentos e dois reais e vinte e oito centavos), aos créditos de natureza trabalhistas, com os mesmo privilégios e garantia daqueles.

Requer que as intimações legais sejam feitas em nome dos advogados subscritores.

Termos em que pede deferimento

Goiânia, 19 de fevereiro de 2015.



Sérgio de Araújo Lopes
OAB-GO nº 18.272


Paulo Adriano Elias Magalhães
OAB-GO nº 18.758

PROCURAÇÃO JUDICIAL

- OUTORGANTE** MARQUES, MAGALHÃES E LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S - EPP, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de advogado, inscrita OAB-GO sob o nº 144 e no CNPJ/MF sob o nº 01.107.041/0001-44, com sede à rua 89, nº 437, Setor Sul, CEP 74093-140, Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu sócio, Sérgio de Araújo Lopes, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO sob o nº 18.272 e no CPF/MF sob o nº 448.910.672-68,
- OUTORGADOS** PAULO ADRIANO ELIAS MAGALHÃES, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-GO sob o nº 18.758 e SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO sob o nº 18.272, ambos com escritório na Rua 89, nº 437, Setor Sul, CEP 74093-140, Goiânia-GO,
- PODERES** Pelo presente instrumento a outorgante confere ao outorgado poderes para o foro em geral, nos termos do art. 38 do Código de Processo Civil, inclusive transigir, realizar acordos, dar quitação, receber valores mediante alvarás ou outros meios, executar sentenças condenatórias, representar o outorgante em audiência de conciliação nos termos dos art. 447 e 448 do CPC, substabelecer, com ou sem reservas, e
- EM ESPECIAL** Representar a outorgante na ação de recuperação judicial da Indústria Nacional de Asfalto S/A, processo nº 428622.83.2012.8.09.0064 (20120428622) em curso na Vara de Fazendas Públicas, Registros Públicos, Ambiental E 2º Cível da comarca Goianira – GO.

Goiânia, 19 de fevereiro de 2015


MARQUES, MAGALHÃES E LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
Sérgio de Araújo Lopes

CIRCULAR AOS CREDORES

Goianira/GO, 23 de janeiro de 2013.

Ao Ilmo. Representante Legal da (do)
MARQUES BARRETO MAGALHAES E LOPES ADVOG. ASSOC. S/S
RUA 89 N° 437 QD: F-44 LT: 01/49 ST. SUL GOIANIA GO
74-093-140

Sirvo-me desta para comunicar-lhe que a sociedade INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A – CNPJ/MF 03.354.176/0004-82, protocolou, na data de 30/11/2012, a Ação de Recuperação Judicial nº 428622-83.2012.8.09.0064, que foi distribuída para a MM. Juíza da 2ª Vara Cível da Comarca de Goianira/GO. Na data de 12/12/2012, o MM Juízo houve por bem deferir o processamento da Recuperação Judicial, tendo sido publicada a decisão na data de 18/12/2012.

Comunicamos ainda que a INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A listou V. S.a como credor da quantia de R\$ 6.302,28, crédito proveniente de fornecimento de bens e serviços, na classe dos credores Quirografário.

O processo foi integralmente digitalizado, e pode ser visualizado no *site de internet* do meu escritório: www.paternostro.com.br Ao acessar o site, clicar em "Área Restrita" e fazer seu cadastro com nome, e-mail e senha à sua escolha. Feito isto, faça o login na "Área Restrita" e clique em "Recuperação Judicial de INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S.A.".

Caso exista alguma divergência no valor do crédito relacionado, V. Sa. deverá encaminhar ao Administrador Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do edital, que ocorreu na data de 23/01/2013, requerimento devidamente instruído com comprovante do valor correto do crédito (§1º do art. 7º da Lei 11.101/05). O requerimento pode ser enviado via e-mail. Se, por outro lado, o valor do crédito estiver corretamente relacionado, não é necessária a habilitação perante o Administrador Judicial.

Coloco-me à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, via telefone, e-mail ou em nosso escritório, no horário de 9:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço constante no rodapé.

Muito cordialmente.

Leonardo de Paternostro

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Administrador Judicial da Indústria Nacional de Asfaltos S/A



3595
6

CUSTAS PROTOCOLO INTEGRADO

3596

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DUAJ-Documento Único de Arrecadação Judicial
PROTOCOLO INTEGRADO

Número: 16666000-0/09
Emissão: 19/02/2015 Venc.: 31/12/2015

Requerente: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A		Requerido:		Serventia: FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL			
Comarca: 040-GOIANIRA		Valor: 10.000,00					
Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL							
Processo: 428622.83.2012.8.09.0064							
Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1120	PORTE TJ 08 FLS.	1	47,00				
Total :							47,00

47,00C SECDIN
442231683 200215

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

85630000000-2 47000143166-2 66000009201-6 51231000001-7



BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO
PAGAMENTOS COM CODIGO DE BARRAS

0143.TRIB JUSTICA GOIAS

AGENCIA DE OPERACAO:
AGENCIA: 4422 - GOIANIA PB PAL JUSTICA

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:
8563: 8000002.470001431662
6600: 6002016.512310000017
VALOR PAGO: 47,00

PAGAMENTO EFETUADO EM 20.02.2015
VIA AGENCIA, CTRL 000825115691508

AUTENTICACAO
5A39656285FA5E465C705359F6207A05
1307B95D

ITAU013 442231683 200215 47,00C SECDIN

* * *
* * *
* * *



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ófício SG/SAUC/338/2015

*Obs p/ dec. (05/02)
450/32.359*

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2015.

Ao Senhor
Francisco Elbds de Souza
Escrivão Judicial da Vara das Fazendas Públicas e 2ª Cível da Comarca de
Goianira/GO
Rua Itajá, QD. 07 – Setor Verdes Mares II
75.370-000 – Goianira/GO

201204286226/0201

DATA : 02/03/2015 HORA : 15:59
FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL

Referência: Processo nº 201204286226

Prezado Senhor,

Meus cumprimentos. Reportamo-nos ao ofício nº 05/2015, datado de 13/01/2014, para informá-lo que, procedemos no prontuário da sociedade empresária **INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**, ao cancelamento das anotações: referente à decisão que deferiu a recuperação judicial da sociedade; bem como da decisão que homologou o plano de recuperação atos arquivados sob os números: 4.995.274 de 29/01/2013 e 5.337.389 de 16/07/2014, tendo em vista a decisão do Tribunal de Justiça de Goiás que anulou as referidas decisões.

Informamos ainda que, procedemos à retirada da expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" do nome da sociedade empresária.

Oportunamente, solicitamos que se digne Vossa Excelência a informar se procedemos corretamente com o cancelamento das anotações.

Por fim, informamos que a empresa possui a sua sede em Palmas/TO, e que em Minas Gerais possui apenas filial.

Ao inteiro dispor.
Atenciosamente

Tadeu Rosa Amaral da Silva
Secretário de Apoio às Unidades Colegadas
MASP 1260212-4

p.p. Marinely de Paula Bomfim

Secretária-Geral



* 1 5 0 0 0 4 3 8 4 0 *

3598

Osasco, 10 de Fevereiro de 2015.

201204286226/0202

DATA : 02/03/2015 HORA : 16:27
FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL

PROCESSO N.º 201204286226
OFÍCIO N.º 12/2015

BANCO BRADESCO S/A, em atendimento aos termos do epigrafado, vem respeitosamente, à honrosa presença e Vossa Excelência, informar que tomando ciência do referido ofício, esta Instituição promoveu com a busca das informações ora requisitadas.

Registramos que esta Instituição Financeira está empregando todos os esforços possíveis no intuito atender de maneira eficiente a requisição a ela destinada, no entanto, ainda não foi possível a localização dos elementos necessários para o atendimento à determinação judicial, na forma e tempo determinados por Vossa Excelência.

Ademais, esclarecemos que tão logo sejam concluídas nossas pesquisas informaremos a esse D. Órgão, sobre seus resultados.

Limitados ao exposto, apresentamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

BANCO BRADESCO S/A


Amanda Elbanajara Ramos de Souza

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE GOIANIRA - GO
RUA ITAJÁ, QD. 07, STR VERDES MARES II
CEP: 75370-000 - GOIANIRA - GO

OFÍCIO N.º 104/2015-SG

Goiânia, 27 de fevereiro de 2015. *950/10*

Wilker André Vieira Lacerda / Franci
Juiz de Direito / Escrivão Judiciário
Goiânia – GO

201204286226/0203

DATA : 09/03/2015 HORA : 15:21
FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL

3599

Excelentíssimos Senhores Doutores,

Com nossos cordiais cumprimentos e em atenção ao **Ofício n.º 11/2015** expedido a partir de Decisão proferida no **processo n.º 201204286226**, informamos que não podemos cumprir vossa determinação quanto a **ANULAÇÃO DO DEFERIMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da requerente **INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A**, devido à falta de dados que nos permitiria encontrar, ou não, tal empresa em nosso sistema (SIARCO).

Apenas com o nome da referida empresa não encontramos qualquer registro nesta Junta Comercial. Para passarmos maiores informações sobre a inexistência do registro, com certeza, de tal Sociedade Anônima é necessário que nos informe o número do CNPJ ou NIRE (número na JUCEG) da mesma.

Vide Certidão Simplificada que estamos enviando, com intuito de confirmar a falta de ato constitutivo de uma empresa com este nome na JUCEG.

À oportunidade, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Dra. Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
Gerente da Secretaria Geral



SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS -
SINREM
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

3-800
H

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 001 / 001

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir não encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

Nome empresarial: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

CNPJ:

NIRE:

GOIÂNIA - GO, 27 de fevereiro de 2015

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

3-601
4

Salvador, 24 de fevereiro de 2015

OF/SG/354/2015

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO COMARCAR DE GOIANIRA
Ilmo. Sr. FRANCISCO ELBDS DE SOUZA
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO
RUA ITAJÁ, QD 07, SETOR VERDES MARES II
75.370-000 GOLANIRA - GO

Ref. Of. 04/2015
Proc.: 201204286226

Senhor Escrivão:

Reportamo-nos ao ofício firmado por V. Sa., para informar que foi devidamente anotado nos respectivos assentamentos da empresa requerida a determinação objeto daquele expediente.

Segue anexa cópia do Parecer nº MDT 380/2015 e Certidão Simplificada correspondente.

Atenciosamente,

Jose Clóves Souza Costa
Secretário Geral em Exercício

201204286226/0204

DATA : 12/03/2015 HORA : 10:18
FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A ***RECUPERAÇÃO JUDICIAL***	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE: 17-2-0019393-1	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação	
1 - NIRE: 29-9-0081352-5 CNPJ: 03.354.176/0003-00	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) VIA DAS TORRES MATOIM, SN e CIA NORTE, CANDEIAS, BA, 43.843-100	
Último Arquivamento	Situação
Data: 11/02/2015	REGISTRO ATIVO
Ato: OFICIO	
Evento(s): OUTROS	
Observações:	
BLOQUEIO(S) JUDICIAL: OFICIO Nº 65/2014, TRIBUNAL DE JUSTIÇA FAZENDAS PÚBLICAS E 2ª CIVEL, AUTOS 201204286226, PARA ANOTAR A DECISÃO JUDICIAL DE DEFERIMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ASSIM ESTAMOS ANOTANDO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS. JUDICIAL: OFICIO Nº 25/2013, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, COMARCA DE GOIANIA, 2ª VARA CIVEL CRIMINAL DAS FAZ. PÚBLICAS, REG. PÚBLICOS E AMBIENTAL, DEFERIU O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA ESTA EMPRESA. ASSIM ESTAMOS ANOTANDO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS. JUDICIAL: OFICIO Nº 04/2015, INFORMOU QUE A DECISÃO QUE DEFERIU A RECUPERAÇÃO JUDICIAL FOI ANULADA POR DECISÃO DO TRIBUNAL E QUE O PROCESSO SEGUIRÁ EM SEUS EFEITOS ULTERIORES. ASSIM ESTAMOS ANOTANDO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS.	

SALVADOR - BA - 25 de fevereiro de 2015



HELIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado da Bahia

REFERÊNCIA: 1106150015061- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS-
INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A.

PARECER -MDT- 380/2015

À SECRETARIA GERAL

Favor comunicar ao Tribunal de Justiça de Goiás, do atendimento ao quanto solicitado em Ofício nº 04/2015 datado em 15 de janeiro de 2015 e protocolado em 10 de fevereiro de 2015, conforme informação prestada pela Coordenação do Cadastro e Arquivo e situação cadastral em anexo.

Em 23 de fevereiro de 2015



Maria Dulce Tourinho
Procuradora Chefe

NOM AC

Nogueira Oellers Miranda
Advocacia Corporativa

3.6df

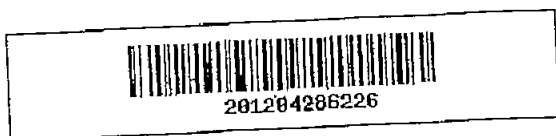
EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(A) DA 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL, DAS FAZENDAS PÚBLICAS, REGISTROS PÚBLICOS E AMBIENTAL DA COMARCA DE GOIANIRA-GO

201204286226/0205

DATA : 06/04/2015 HORA : 11:10
FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL

Clb em
05/02/15

450/12

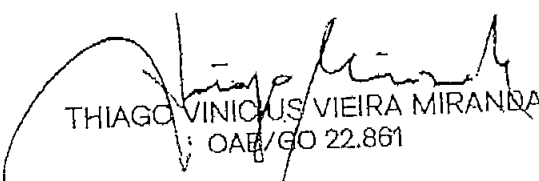



Processo n. 428622-83.2012.8.09.0064 (201204286226)

INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Nacional Asfaltos”, “Recuperanda”), já qualificada nos autos à epígrafe, neste ato representado por seus procuradores, com escritório profissional no endereço abaixo impresso, onde receberão as intimações e notificações de praxe, vem perante Vossa Excelência, com o respeito e o acatamento rotineiros, informar e requerer a juntada da seguinte ERRATA referente ao Primeiro Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial protocolado em 12/02/2015.

Nestes termos, pede deferimento.

Goiania, 04 de março de 2015.


THIAGO VINÍCIUS VIEIRA MIRANDA
OAB/GO 22.861



VICTOR RIBEIRO LOUREIRO
OAB/GO 31.518

3.605
/

**INDÚSTRIA
NACIONAL ASFALTOSS.A.**

**ERRATA
AO PRIMEIRO ADITIVO AO PLANO DE
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

02/03/2015



3606

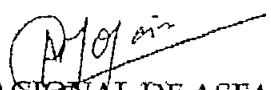
ERRATA

AO PRIMEIRO ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA
INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No último parágrafo da página 7 do referido Primeiro Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial da Indústria Nacional de Asfaltos S.A. - em recuperação judicial documento, onde se lê "(...)ou na própria Assembleia Geral de Credores a ser realizada em 21/01/2014(...)" agora lê-se "(...) ou na própria Assembleia Geral de Credores a ser realizada oportunamente (...)".

Esta ERRATA, assim como oPrimeiro Termo Aditivo, contendo propostas para modificação do Plano de Recuperação Judicial da NACIONAL ASFALTOS, é firmado pelo representante legal da Recuperanda, conforme seu Estatuto Social.

Goianira-GO, 2 de março de 2015.



INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
Em Recuperação Judicial

3.607
/

EX.MA SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE GOIANIRA, GOIÁS

Protocolo: 428622-83.2012.8.09.0064 (201204286226)

Natureza: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Requerente: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

Requerido:



201204286226

201204286226/0206

DATA : 07/04/2015 HORA : 11:13
FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.^a nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, pelo Juízo e cartório do 2º Ofício, **respeitosamente**, vem relatar o que segue.

Meritíssima, no cumprimento das diligencias e para atendimento ao disposto no *parágrafo único do art. 53 da Lei 11.101/2005*, este expert vem relatar que o Edital contendo a comunicação da apresentação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial pela devedora nos autos do processo foi

AS

publicado no dia 27/3/2015, no Diário da Justiça Eletrônico de nº 1756, Seção III, pág. 1166, conforme consta no ANEXO 1 desta cota.

O referido Edital também foi publicado no Jornal "O Hoje" na data de 25/3/2015, conforme consta no ANEXO 2 desta cota.

Ressalta ainda que, sempre com o fim de facilitar a participação dos credores e o acesso destes aos autos, este Administrador Judicial comunicou aos credores sobre a publicação do Edital, no site da Administração Judicial, no qual, junto com a informação, disponibilizou a cópia digitalizada do Edital publicado no DJE (ANEXO 3).

Na sequência, informa que acompanhará o andamento dos autos e, caso algum credor apresente objeção ao Plano apresentado pela devedora, no prazo de 30 dias a contar da publicação do citado Edital, requererá a V. Ex.^a a convocação da Assembléia Geral de Credores que terá como objetivo a deliberação, pelos credores, sobre os seguintes temas:

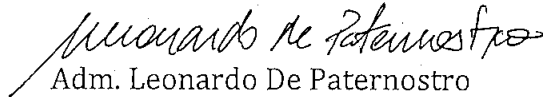
- a) Aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora;
- b) Discussão sobre as demais questões previstas no art. 35, inc. I, letras "b" e "f", da lei n. 11.101/2005.

Era o que cumpria informar ao MM Juízo nesta cota, por ora.

Por fim, ressalta que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências, bem como esclarece que informará à V. Ex.^a e aos credores qualquer fato que porventura venha a ocorrer e que afete o interesse da Recuperação Judicial.

3-609
W

Goianira, 7 de abril de 2015.



Adm. Leonardo De Paternostro

CRA/GO 9273

Perito Administrador

Administrador Judicial

*Anexo 1**3-6/10*

tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goianira
2ª VARA CÍVEL

EDITAL

AVISO DE APRESENTAÇÃO DO ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A (AUTOS DE Nº 428622-83.2012.8.09.0064)

A Ex.ma Senhora FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Goianira – GO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, torna público que, no processo de Recuperação Judicial de Indústria Nacional de Asfaltos S/A, foi recebido o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (disponível nos autos do processo) e também no site da Administração Judicial, www.paternostro.com.br, sobre o qual qualquer credor poderá manifestar sua objeção no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desse Edital, conforme o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei 11.101/2005.

E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado, tendo sido afixada uma via deste no placard do Fórum local, nos termos da Lei.

Goiânia, 24 de fevereiro de 2015.

FLAVIAH LANCONI COSTA PINHEIRO
Juíza de Direito da 2ª Vara Cível de Goianira-GO

NOTÍCIAS

Anexo 3

3-612

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S.A. - PUBLICADO O EDITAL DE APRESENTAÇÃO DO NOVO ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Edital comunicando a apresentação do novo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial de INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A foi publicado na data de 27/3/2015, no DJE nº 1756, Seção III, pág. 1166.

Clique no arquivo abaixo para salvar o Edital no seu computador.

[« voltar](#)



RJ Nacional Asfaltos_Edital
apresentação do Aditivo ao PRJ_DJE
1756_27-3-2015

M

PRENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

36117

NOME DO RAZÃO

PROCESSO 201204286226 (RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

ENDEREÇO

Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a) Gerente
Junta Comercial do Estado de São Paulo
Rua Professor Zeferino Vaz, nº 341
PAULÍNIA-SP. CEP 13140-000

REPÚBLICA DE ORIGEM

CIDADE / LOCALITÉ

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO / DISCRIMINATION)

REGIME DE ENVIAMENTO DE ENVIO
 REGIMINÁRIO / REGIMINAIRE
 SEMS
 SEGURO DO VALOR DECLARADO

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

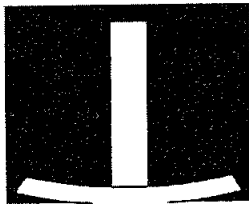
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0463 / 16

15211203-0



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goianira
Fazendas Públicas Reg. Pub.
Ambiental e 2º Cível

3.615

CERTIDÃO

CERTIFICO que a correspondência juntada em fls. 3.613/4, voltou com a informação da ECT de que o remetente:

- Mudou-se
- Desconhecido
- Recusado
- Endereço Insuficiente
- Não existe numero indicado
- Informação dada pelo porteiro ou síndico
- Falecido
- Ausente
- Não procurado
- _____

O Referido é Verdade e **DOU FÉ.**

Goianira, 07/04/18.


FRANCISCO ELBDS DE SOUZA
Escrivão Judiciário

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME ORAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO // NOM / OUI RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

União de Trabalho de Betim

3.648

ENDEREÇO // ADRESSE

Av. Governador Salgado, 374, 2º andar - Centro

CEP // CODE POSTAL

32.600-115

CIDADE // LOCALITE

Betim

UF

MG

PAIS // PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) // DISCRIMINATION

envio ofício 13/5
Artes nº 2012/0286226

NATUREZA DO ENVIO // NATURE DE L'ENVOI

PRIORITARIA // PRIORITAIRE

EMS

SEGURO // VALEUR DÉCLARÉ

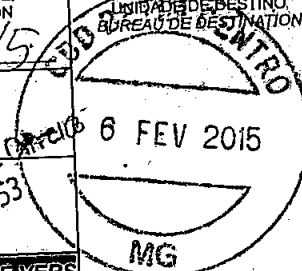
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Denise M. S. Fonseca

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

6/2/15

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



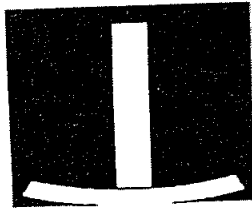
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Daniel Gonzalez Le Calves
Mat: 8813753

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO // ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goianira
Fazendas Públicas Reg. Pub.
Ambiental e 2º Cível

3617

CERTIDÃO

CERTIFICO que a correspondência juntada em fls. 3.816, voltou com a informação da ECT de que o remetente:

- Mudou-se
- Desconhecido
- Recusado
- Endereço Insuficiente
- Não existe numero indicado
- Informação dada pelo porteiro ou síndico
- Falecido
- Ausente
- Não procurado
- _____

O Referido é Verdade e DOU FÉ.

Goianira, 07/04/11

FRANCISCO ELBDS DE SOUZA
Escrivão Judiciário

AKR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

3.619
0

PROCESSO 201204286226 (RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Sr(a). Gerente da Secretária Geral
JU. CEG - Junta Comercial do Estado de Goiás
Rua 260 c/ 259, Setor Universitário
GOIÂNIA-GO. CEP 74610-240

CEP/CODE POSTAL CIDADDE/LOCALITE U.F. PAIS/PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITARIO / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURO / ASSURANCE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
X Anaelia Alves
09/02/2015
05 FEV 2015
GO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
RUBRICA ESTATAL / REGAD / SIGNATURE DE L'AGENCE
Mat. 3.33.115
Est. de Correios - Av. Dist. / Coleta

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Banco Bradesco S/A

3-620

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua Olavo Ludovico de Almeida, 800-2 Pav. Setor Oeste

CEP / CODE POSTAL

74.100-090

CIDADE / LOCALITÉ

Goiânia

UF

PAIS / PAYS

Go

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Envio de Ofício 12/2015

Auto n. 201204286226


NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

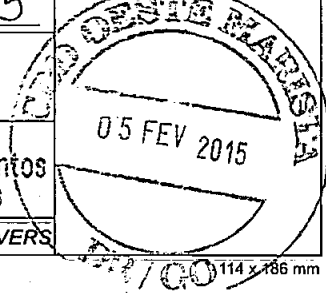
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Lorena A. G. 
C.F. 8.917.7

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

5/2/15

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM VISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RÚBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Das Queiroz dos Santos
Mat.: 8.330.443-6

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO // NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Vara do Trabalho e Ribeiros Preto - SP 3624

ENDEREÇO // ADRESSE

Rua Afonso Tarant, 105

CEP // CODE POSTAL

14.096 - 740

CIDADE // LOCALITE

Ribeirão Preto

UF

PAIS // PAYS

SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) // DISCRIMINATION

Envio Ofício nº 236/13

Auto nº 201204286226

NATUREZA DO ENVIIO // NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA // PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO // VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Lilia Marcia Fernandes

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRACION

19 DEZ 2013

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

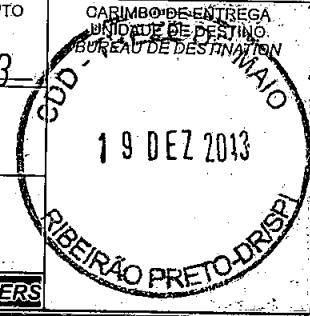
RG 10.528.405-9

FÁBIO ALVES DE REZENDE

Mobilizado (M)

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO (M)
SIGNATURE DE L'AGENCIÁRIO: 81076916
CD TREZE DE MAIO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO // ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

450 11K / *compra* **AR**

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Tara do Trabalho de Ribeirão Preto - SP

3-622
6

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua Afonso Fagundes, 105

CEP / CODE POSTAL

14096-740

CIDADE / LOCALITÉ

Ribeirão Preto

UF

SP

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Envio de Ofício 28/13

Aut. n.º 201204286226.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

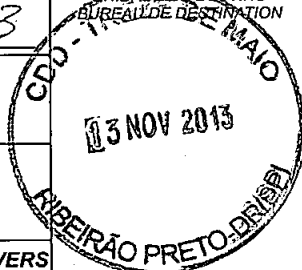
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

[Signature]
Conc. Junta

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

13/11/13

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR



RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

MARTINHO AZEVEDO DE SOUZA
Motobizado (M)
Matricula: 89184548

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

26/05/13

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM / OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Associação Municipal de Obras - Amob 3623

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua 24 n° 410 - Vila Santa Helena

UF PAIS / PAYS

93

CEP / CODE POSTAL

74.555.330

CIDADE / LOCALITE

Quilômetro

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO / SUJEITO A VERIFICAÇÃO / DISCRIMINAÇÃO

Carta de intimação 201204236226

Aut n° 428622-83-2012

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITARIA / PRIORITAIRE

EMS

SECURADO / VALEUR DÉCLARÉ

SIGNATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

X Dedno Gomes

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

17/07/13

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NÔM LISÍVEL DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE

Mat. 8.329.258

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

FC0483 // 16

164 x 186 mm

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO // NOM OUI RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Grupo Bradesco S/A (Pepur. Legal) - Dep. Tomador

ENDEREÇO // ADRESSE

Rua Glauco L. Almeida nº 800, 2º andar Setor Oeste

CEP // CODE POSTAL

74.125-125

CIDADE // LOCALITE

Goiânia

UF

PAIS // PAYS

GO

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) // DISCRIMINATION

Env. Ofício 104/2013

Aut nº 2012 042 86 226

NATUREZA DO ENVIÓ // NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA // PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO // VALERE DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Marlon César dos Santos

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

20/03/14

CRIMBOM DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

20 MAR 2014

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

WILLIAM ANORDE CORDEIRO FILHO
AGENTE DE CORREIOS/MOTORISTA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO // ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Junta Comercial do Estado de Pernambuco

3.625

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua 50-07, Qd. 103, Lt. 12, Plano Diretor Sul

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAIS / PAYS

77.015-030

Palmas

TO

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Envio ofício 006/15
20120428622C

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

10/02/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Maria Louisa

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
Douglas Rogério
Agente de Correios
MPL 83454608

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

FC0463 / 16

114 x 186 mm

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

3.626

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua Senajipe, 64, Centro, Belo Horizonte

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAIS / PAYS

30.130-170

Belo Horizonte

MG

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Envio ofício 05/15
Autos nº 20120428622C

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

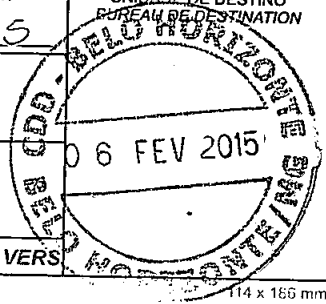
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

06/02/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Monica de Souza

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
John Roberto de Almeida
MPL 83454608

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Quarta Comercial do Estado de Bahia 3627

Rua Miguel Calmon, 28, Comércio

40.015-010 Salvador BA

Insc. Ofício 04/15 Auto nº 201209286226

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

Staciara Neuens Silva 09/02/15

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

AC CORREIOS 8.082.028.4

CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 09 FEV 2015

ENDERECO PARA DEVOLUCAO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

752412164

FC0469/15

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO
 PROCESSO 201204286226 (RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
 Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a) Gerente
 Junta Comercial do Estado do Ceará
 Rua Vinte e Cinco de Março, nº 300, Centro
 FORTALEZA-CE. CEP 60060-120

3-628

CEP / CODE POSTAL: _____ CIDADE / LOCALITE: _____ UF: _____ PAIS / PAYS: _____

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVOIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
(Assinatura manuscrita)

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
 10/02/15

CARIMBO DE ENTREGA
 UNIDADE DE DESTINO
 RUBRICA DE LIVRAÇÃO
 CDD/AGUAFAMBEI
 10 FEV 2015
 DRICE

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
Ricardo da Silva

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO EXPEDIDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
 005012528

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
 DR/2ndc
 8179614-5

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATARIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

PROCESSO 201204286226 (RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Srio(a). Sr(a). Diretor(a) Gerente
Junta Comercial do Estado de São Paulo
Rua Barra Funda nº 836, Barra Funda
SÃO PAULO-SP. CEP 01152-000

3. 29

CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALIDADE	UF	PAÍS / PAYS
-------------------	---------------------	----	-------------

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	<input type="checkbox"/> PRIORITY / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SECURADO / VALUEUR DÉCLARÉ
---	--

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR Cleonice Silva Menezes RG. 33.018.245-6	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 09 FEV. 2015	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BURSE / DESTINATION CDD ALANKER & NOTHMANN 09 FEV 2015 DRISPM
--	---	--

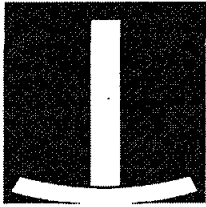
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT DIEZER MT. 8910792-6
--	---

ENDERECO PARA DEVOLUCAO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

79240203-0

BR 0163 / 15

BR 0163 / 15



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goianira
FAZENDAS PÚBLICAS,
REGISTROS PÚBLICOS,
AMBIENTAL E 2º CÍVEL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data ENCERRO o presente volume, vez que ultrapassou o número de 200 folhas.

Para constar, lavrei o presente.

Goianira-GO, 19/05/2015.


LAURO FRANCISCO MIRANDA
Estagiário de Direito